SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 23 de Janeiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVII | Nº 4046

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
ADIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2026

A Prefeitura Municipal de Aguiar-PB, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N º 00001/2026, aquisição de livros didáticos e paradidáticos previsto para o dia 23.01.2026 às 09:00 horas fica ADIADO para o dia 06/02/2026 às 09:00 horas, para correção no Termo de Referência. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados, no horário das 08:00 às 12:00 horas, contato por email: cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar-PB, 22 de Janeiro de 2026

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:2D699F73

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
ERRATA

ERRATA

CONCORRÊNCIA nº 00011/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA.

Folha 02, Linha 08, Onde se lê CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, ATENDENDO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 202512830005 ATRAVÉS DO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Leia-se** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Folha 03, Linha 06, Onde se lê** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, ATENDENDO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 202512830005 ATRAVÉS DO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Leia-se** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Folha 03, Linha 14, Onde se lê** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, ATENDENDO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 202512830005 ATRAVÉS DO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Leia-se** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Folha 10, Linha 02, Onde se lê** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, ATENDENDO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 202512830005 ATRAVÉS DO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO

DE AGUIAR. **Leia-se** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Folha 10, Linha 10, Onde se lê** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, ATENDENDO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 202512830005 ATRAVÉS DO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Leia-se** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Folha 11, Linha 03, Onde se lê** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, ATENDENDO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 202512830005 ATRAVÉS DO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Leia-se** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Folha 11, Linha 12, Onde se lê** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, ATENDENDO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 202512830005 ATRAVÉS DO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Leia-se** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Folha 15, Linha 10, Onde se lê** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, ATENDENDO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 202512830005 ATRAVÉS DO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Leia-se** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Folha 17, Linha 02, Onde se lê** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, ATENDENDO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 202512830005 ATRAVÉS DO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Leia-se** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Folha 18, Linha 03, Onde se lê** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, ATENDENDO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 202512830005 ATRAVÉS DO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Leia-se** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Folha 23, Linha 03, Onde se lê** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, ATENDENDO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 202512830005 ATRAVÉS DO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Leia-se** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Folha 24, Linha 02, Onde se lê** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, ATENDENDO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 202512830005 ATRAVÉS DO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Leia-se** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Folha 25, Linha 03, Onde se lê** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, ATENDENDO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 202512830005 ATRAVÉS DO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Leia-se** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Folha 26, Linha 02, Onde se lê** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, ATENDENDO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 202512830005 ATRAVÉS DO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Leia-se** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Folha 27, Linha 03, Onde se lê** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE

TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, ATENDENDO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 202512830005 ATRAVÉS DO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Leia-se** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Folha 28, Linha 02, Onde se lê** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, ATENDENDO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 202512830005 ATRAVÉS DO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Leia-se** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Folha 30, Linha 03, Onde se lê** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, ATENDENDO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 202512830005 ATRAVÉS DO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Leia-se** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Folha 31, Linha 11, Onde se lê** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, ATENDENDO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 202512830005 ATRAVÉS DO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Leia-se** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Folha 43, Linha 04, Onde se lê** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, ATENDENDO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 202512830005 ATRAVÉS DO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Leia-se** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Folha 44, Linha 02, Onde se lê** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, ATENDENDO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 202512830005 ATRAVÉS DO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Leia-se** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Folha 45, Linha 03, Onde se lê** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, ATENDENDO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 202512830005 ATRAVÉS DO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Leia-se** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Folha 46, Linha 17, Onde se lê** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, ATENDENDO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 202512830005 ATRAVÉS DO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Leia-se** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Folha 97, Linha 17, Onde se lê** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, ATENDENDO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 202512830005 ATRAVÉS DO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Leia-se** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Folha 117, Linha 03, Onde se lê** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, ATENDENDO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 202512830005 ATRAVÉS DO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Leia-se** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Folha 128, Linha 11, Onde se lê** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, ATENDENDO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 202512830005 ATRAVÉS DO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Leia-se** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE

TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Folha 299, Linha 30, Onde se lê** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, ATENDENDO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 202512830005 ATRAVÉS DO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Leia-se** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Folha 300, Linha 19, Onde se lê** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, ATENDENDO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 202512830005 ATRAVÉS DO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Leia-se** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Folha 301, Linha 21, Onde se lê** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, ATENDENDO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 202512830005 ATRAVÉS DO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Leia-se** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Folha 310, Linha 04, Onde se lê** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, ATENDENDO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 202512830005 ATRAVÉS DO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Leia-se** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Folha 343, Linha 07, Onde se lê** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, ATENDENDO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 202512830005 ATRAVÉS DO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Leia-se** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Folha 345, Linha 07, Onde se lê** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, ATENDENDO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 202512830005 ATRAVÉS DO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Leia-se** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Folha 346, Linha 07, Onde se lê** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, ATENDENDO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 202512830005 ATRAVÉS DO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Leia-se** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Folha 383, Linha 09, Onde se lê** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, ATENDENDO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 202512830005 ATRAVÉS DO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Leia-se** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Folha 423, Linha 03, Onde se lê** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, ATENDENDO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 202512830005 ATRAVÉS DO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Leia-se** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Folha 426, Linha 06, Onde se lê** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, ATENDENDO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 202512830005 ATRAVÉS DO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Leia-se** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Folha 627, Linha 04, Onde se lê** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, ATENDENDO A EMENDA

PARLAMENTAR Nº 202512830005 ATRAVÉS DO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Leia-se** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Folha 629, Linha 04, Onde se lê** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, ATENDENDO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 202512830005 ATRAVÉS DO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Leia-se** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Folha 630, Linha 04, Onde se lê** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, ATENDENDO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 202512830005 ATRAVÉS DO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Leia-se** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Folha 640, Linha 01, Onde se lê** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, ATENDENDO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 202512830005 ATRAVÉS DO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Leia-se** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Folha 647, Linha 06, Onde se lê** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, ATENDENDO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 202512830005 ATRAVÉS DO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Leia-se** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Folha 650, Linha 06, Onde se lê** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, ATENDENDO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 202512830005 ATRAVÉS DO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Leia-se** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Folha 658, Linha 05, Onde se lê** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, ATENDENDO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 202512830005 ATRAVÉS DO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Leia-se** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Folha 667, Linha 07, Onde se lê** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, ATENDENDO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 202512830005 ATRAVÉS DO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Leia-se** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Folha 679, Linha 19, Onde se lê** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, ATENDENDO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 202512830005 ATRAVÉS DO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Leia-se** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Folha 681, Linha 20, Onde se lê** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, ATENDENDO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 202512830005 ATRAVÉS DO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Leia-se** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Folha 683, Linha 15, Onde se lê** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, ATENDENDO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 202512830005 ATRAVÉS DO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Leia-se** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PARA ATENDER AS

DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Folha 699, Linha 06, Onde se lê** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, ATENDENDO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 202512830005 ATRAVÉS DO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Leia-se** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Folha 702, Linha 04, Onde se lê** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, ATENDENDO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 202512830005 ATRAVÉS DO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Leia-se** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Folha 703, Linha 06, Onde se lê** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, ATENDENDO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 202512830005 ATRAVÉS DO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Leia-se** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Folha 706, Linha 03, Onde se lê** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, ATENDENDO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 202512830005 ATRAVÉS DO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Leia-se** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Folha 711, Linha 09, Onde se lê** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, ATENDENDO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 202512830005 ATRAVÉS DO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Leia-se** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Folha 713, Linha 10, Onde se lê** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, ATENDENDO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 202512830005 ATRAVÉS DO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Leia-se** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Folha 715, Linha 10, Onde se lê** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, ATENDENDO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 202512830005 ATRAVÉS DO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Leia-se** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Folha 718, Linha 05, Onde se lê** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, ATENDENDO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 202512830005 ATRAVÉS DO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Leia-se** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Folha 723, Linha 01, Onde se lê** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, ATENDENDO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 202512830005 ATRAVÉS DO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Leia-se** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Folha 800, Linha 08, Onde se lê** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, ATENDENDO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 202512830005 ATRAVÉS DO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR. **Leia-se** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR.

Aguiar-PB, 22 de Janeiro de 2026

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:B79B8A1D

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA VISANDO A REGULARIDADE FISCAL– PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RGPS, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, AUDITORIAS, PARECERES E AVALIAÇÕES EM GERAL, PATROCÍNIO E/OU DEFESA DE CAUSAS JUDICIAIS E ADMNISTRATIVAS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DANIEL AGUIAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R$ 72.000,00.
Caaporã - PB, 09 de Janeiro de 2026

ZILDO BARBOSA PEREIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:EC12F250

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
AVISO DE CANCELAMENTO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2025

O Agente de Contratação comunica o cancelamento da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ) EM ESTRADAS VICINAIS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CAAPORÃ–PB– CONTRATO DE REPASSE N 1092612–59/2023 CONVENIO N 955395 E CONTRATO DE REPASSE N 1092813–13/2023 CONVENIO N 955291 JUNTO AO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Justificativa: Seguindo Orientação do Setor de Engenharia junto a esta comissão, destaca-se a importância da realização do processo ser em 02(dois) lotes, haja vista o referido processo ser composto por dois convênios distintos, facilitando assim a apreciação melhor na Prestação de Contas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Salomão Veloso, SN - Centro - Caaporã - PB.E-mail: caaporalicitacao@gmail.com.
Caaporã - PB, 27 de Novembro de 2025

FERNANDA ELLEN DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:C9F37A84

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA VISANDO A REGULARIDADE FISCAL– PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RGPS, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, AUDITORIAS, PARECERES E AVALIAÇÕES EM GERAL, PATROCÍNIO E/OU DEFESA DE CAUSAS JUDICIAIS E ADMNISTRATIVAS. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.040 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 04 122 2025 2922 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 09/01/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00001/2026 - 09.01.26 - DANIEL AGUIAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R$ 72.000,00.
Caaporã - PB, 09 de Janeiro de 2026

ZILDO BARBOSA PEREIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:43CB655B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE CAAPORÃ–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00002/2026, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2.090 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 15 122 2005 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAES 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 004623 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15 452 1031 2068 MANUTENÇÃO DO SERVICO DE LIMPEZA URBANA 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 004957 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 16/03/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00004/2026 - 16.01.26 - MA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - CNPJ **.***.632/0001-** - R$ 55.655,40

SEVERINO PEREIRA DE LIMA NETO
Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:16D2EC24

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00001/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESIDUOS SÓLIDOS URBANO DO MUNICIPIO DE CAAPORÃ; DESIGNO os servidores Severino Pereira de Lima Neto, Secretário de Infraestrutura e Serviços

Urbanos, como Gestor; e Jefferson Felix da Silva, Coordenador de Autuação Controle Patrimônio, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DP00001/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Caaporã - PB, 12 de Janeiro de 2026

SEVERINO PEREIRA DE LIMA NETO
Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:9E1CB993

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00002/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE CAAPORÃ–PB; DESIGNO os servidores Severino Pereira de Lima Neto, Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, como Gestor; e Jefferson Felix da Silva, Coordenador de Autuação Controle Patrimônio, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DP00002/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Caaporã - PB, 16 de Janeiro de 2026

SEVERINO PEREIRA DE LIMA NETO
Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:C7C86DE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº001/2026

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 001/2026

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei 926/2025 é a Lei Orgânica do Município, bem como com a Lei 14133/2021

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, LILIANE BARBOSA DOS SANTOS, portador(a) da cédula de identidade RG nº 3.905.691 SSDSPB e inscrito(a) no CPF sob nº 018.223.784-27, para ficar responsável pelas atividades de Planejamento e Compras da Secretaria Municipal de Educação, competindo-lhe, entre outras atribuições:

I – Elaborar o Termo de Referência (TR);
II – Elaborar o Documento de Formalização da Demanda (DFD/DTP);
III – Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);
IV – Assinar o Termo de Referência (TR) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP), no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, com efeitos administrativos e legais a partir de 02 de janeiro de 2026.

Caaporã-PB., 22 de janeiro de 2026.

CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA PINHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:49A2AEE8

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.573, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE RENOVAÇÃO DA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, EM BENEFÍCIO DA SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA QUE MENCIONA.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em consonância adicionalmente com a Lei Municipal nº 317 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público.

R E S O L V E:

Art. 1º Registrar a renovação da concessão da Licença para Tratar de Interesse Particular, atendendo reivindicação em anexo, sem direito à remuneração, a Servidora Pública Efetiva Municipal **MARIZA MARTA MEIRA PEREIRA** admitida em 3 / 11 / 1998, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativa.

Parágrafo único. Para efeito do caput deste artigo, a presente concessão abrangerá o espaço temporal de 12 (doze) meses, com seus efeitos a partir do próximo dia 3 de março e perdurará até 03 de março de 2027.

Art. 2º Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como em sua Ficha Funcional, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal, 21 de janeiro de 2026; 190 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:BAA87A20

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2026

ERRATA DO AVISO DE LICITACAO, publicado no Diário da FAMUP e no Portal Correio, relativo à Licitação, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB, para retificação das seguintes datas: Onde se lê: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 19/01/2026, ÀS 16H00MIM; ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/01/2026, ÀS 08H59MIM; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/01/2026 ÀS 09H00MIM; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/01/2026 ÀS 09H10MIM, LEIA-SE: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 26/01/2026, ÀS 16H00MIM; ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/02/2026, ÀS 08H59MIM; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/02/2026 ÀS 09H00MIM; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/02/2026 ÀS 09H10MIM. LOCAL: Portal de Compras Públicas –

www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede temporária da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição – PB, CEP: 58970-000.
CONCEIÇÃO/PB, 15 DE JANEIRO DE 2026.

RAFAEL AIRES TENORIO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:5762128E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°. 001/2026

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 001/2025 ao Contrato N.º 0213/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ nº. 08.943.227/0001-82.
CONTRATADA: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA – ME, CNPJ nº 07.553.129/0001-76
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 08/07/2025, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 06 (seis) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 08 de janeiro de 2026 e tendo seu término no dia 08 de julho de 2026, em razão da sua prorrogação de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor total do contrato original que é de R$ 56.100,00 (Cinquenta e seis mil e cem reais) permanece inalterado.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no parecer jurídico do assessor deste município, e encontra amparo legal no artigo 107 da Lei Nº 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 08 de janeiro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional
Contratante

PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA
Cnpj: 07.553.129/0001-76
Contratada

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:CD73B27B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°. 004/2025

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 004/2025 ao Contrato N.º 0072/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ nº. 08.943.227/0001-82.

CONTRATADO: CIRIACO BERTO DA SILVA NETO, CPF. 071.768.494-63

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 17.02.2022, nos termos previstos em sua cláusula sétima do contrato.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 23 de janeiro de 2025 e tendo seu término no dia 23 de janeiro de 2026, em razão da sua prorrogação de 12 (doze) meses.

DO VALOR: Renova-se o valor da rota 57, cujo valor mensal corresponde ao montante de R$ 1.680,00 (Mil, seiscentos e oitenta reais). O valor global totaliza R$ 18.480,00 (Dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais), resultante do acréscimo do segundo termo aditivo vinculado a este contrato.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no Termo de Contrato. 0070/2022, e encontra amparo legal no artigo 57, II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 23 de janeiro de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional
Contratante

CIRIACO BERTO DA SILVA NETO
CPF. 071.768.494-63
Contratado

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:57AD0FB3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°. 005/2026

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 005/2026 ao Contrato N.º 0045/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ nº. 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: JAILSON PEREIRA DA SILVA, CPF sob o nº 028.923.504-92.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 17.02.2022, nos termos previstos em sua cláusula sétima do contrato.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 23 de janeiro de 2026 e tendo seu término no dia 23 de janeiro de 2027, em razão da sua prorrogação de 12 (doze) meses.

DO VALOR: Renova-se o valor mensal valor total de R$ 61.875,00 (Sessenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no Termo de Contrato. 0045/2022, e encontra amparo legal no artigo 57, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de

lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 22 de janeiro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional
Contratante

JAILSON PEREIRA DA SILVA
CPF sob o nº 028.923.504-92
Contratado

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:40B56CF5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°. 005/2026

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 005/2026 ao Contrato N.º 0032/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ nº. 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: FABICIANO BATISTA CABRAL, CPF sob o nº 079.212.074-48.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 17.02.2022, nos termos previstos em sua cláusula sétima do contrato.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 22 de janeiro de 2026 e tendo seu término no dia 22 de janeiro de 2027, em razão da sua prorrogação de 12 (doze) meses.

DO VALOR: Renova-se o valor total de R$ 20.126,70 (vinte mil, cento e vinte e seis reais e setenta centavos), resultante do último aditivo de valor vinculado a este contrato.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no Termo de Contrato. 0032/2022, e encontra amparo legal no artigo 57, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 22 de janeiro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional
Contratante

FABICIANO BATISTA CABRAL
CPF sob o nº 079.212.074-48
Contratado

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:5FC2C460

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°. 005/2026

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 005/2026 ao Contrato N.º 0060/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ nº. 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: LUAN BENIGNO DO NASCIMENTO, CPF Nº 093.732.754-96.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 17.02.2022, nos termos previstos em sua cláusula sétima do contrato.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 22 de janeiro de 2026 e tendo seu término no dia 22 de janeiro de 20267, em razão da sua prorrogação de 12 (doze) meses.

DO VALOR: Renova-se o valor mensal valor mensal das rotas 2 e 11 que totalizam o valor de R$ 4.301,40 (Quatro mil, trezentos e um reais e quarenta centavos). Sendo a rota 2 correspondente ao valor de R$ 2.161,40 (Dois mil, cento e sessenta e um reais e quarenta centavos) e a rota 11 corresponde a R$ 2.140,00 (Dois mil, cento e quarenta reais), bem como, renova-se o valor total que é de R$ 47.315,00 (Quarenta e sete mil, trezentos e quinze reais), resultante do acréscimo do segundo termo aditivo vinculado a este contrato.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no Termo de Contrato. 0060/2022, e encontra amparo legal no artigo 57, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 22 de fevereiro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional
Contratante

LUAN BENIGNO DO NASCIMENTO
CPF Nº 093.732.754-96
Contratado

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:ACAF81D2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°. 005/2026

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 005/2026 ao Contrato N.º 0065/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB - CNPJ nº. 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: RIVAMBERG DA SILVA FURTADO - CPF Nº 097.554.254-03.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 17.02.2022, nos termos previstos em sua cláusula sétima do contrato.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 22 de janeiro de 2026 e tendo seu término no dia 22 de janeiro de 2027, em razão da sua prorrogação de 12 (doze) meses.

DO VALOR: Renova-se o valor mensal valor mensal da rota 50 que é de R$ 3.531,00 (Três mil, quinhentos e trinta e um reais) bem como o valor total que é de R$ 38.841,00 (Trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais), resultante do acréscimo do segundo termo aditivo vinculado a este contrato.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no Termo de Contrato. 0065/2022, e encontra amparo legal no artigo 57, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 22 de janeiro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional
Contratante

RIVAMBERG DA SILVA FURTADO
CPF Nº 097.554.254-03
Contratado

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:23E7CC7E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°. 005/2026

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 005/2026 ao Contrato N.º 0068/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ nº. 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: ANTÔNIO BATISTA DE SOUSA, CPF Nº 032.926.424-93.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 17.02.2022, nos termos previstos em sua cláusula sétima do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 22 de janeiro de 2026 e tendo seu término no dia 22 de janeiro de 2027, em razão da sua prorrogação de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Em razão da adequação do objeto contratual, com a supressão da Rota 23 e a manutenção exclusiva da Rota 22, fica ajustado que o valor mensal do contrato passa a corresponder a R$ 1.712,00 (mil setecentos e doze reais), referente exclusivamente à execução da Rota 22.

Em decorrência da presente prorrogação, o valor total do contrato passa a ser de R$ 18.832,00 (Dezoito mil e oitocentos e trinta e dis reais), permanecendo inalteradas as demais condições contratuais não expressamente modificadas por este termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no Termo de Contrato. 0068/2022, e encontra amparo legal no artigo 57, § 2º e Art. 65, § 1º, ambos da Lei nº. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 22 de janeiro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional
Contratante

ANTÔNIO BATISTA DE SOUSA
CPF Nº 032.926.424-93
Contratado

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:49E680E9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°. 005/2026

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 005/2026 ao Contrato N.º 0064/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ nº. 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: RAIMUNDO LEITE DE ARAÚJO - CPF sob o nº 029.365.494-85.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 17.02.2022, nos termos previstos em sua cláusula sétima do contrato.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 24 de janeiro de 2025 e tendo seu término no dia 24 de janeiro de 2026, em razão da sua prorrogação de 12 (doze) meses.

DO VALOR: Renova-se o valor mensal valor mensal da rota 49 que é de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) bem como o valor total que é de R$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais) resultante do acréscimo do primeiro termo aditivo vinculado a este contrato.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no Termo de Contrato. 0064/2022, e encontra amparo legal no artigo 57, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 22 de janeiro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional
Contratante

RAIMUNDO LEITE DE ARAÚJO
CPF sob o nº 029.365.494-85
Contratado

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:E3B8A92A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°. 005/2026

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 005/2026 ao Contrato N.º 0061/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB - CNPJ nº. 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: MARCELO AUGUSTO DOS SANTOS SILVA - CPF nº 088.924.974-13.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 17.02.2022, nos termos previstos em sua cláusula sétima do contrato.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 22 de janeiro de 2026 e tendo seu término no dia 22 de janeiro de 2027, em razão da sua prorrogação de 12 (doze) meses.

DO VALOR: Renova-se o valor mensal valor mensal da rota 53 que é de R$ 1.979,50 (Mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) bem como o valor total que é de R$ 21.774,50 (Vinte e um mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), resultante do acréscimo do segundo termo aditivo vinculado a este contrato.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no Termo de Contrato. 0061/2022, e encontra amparo legal no artigo 57, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 22 de janeiro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional
Contratante

MARCELO AUGUSTO DOS SANTOS SILVA
CPF nº 088.924.974-13
Contratado

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:AD4E399A

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE IBIARA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2026, fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COTAÇÕES PÚBLICAS, PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARE (FONTE DE PREÇOS), DESTINADO A PESQUISA DE PREÇOS DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS QUE SERÃO ADQUIRIDOS POR ESTA SEDE, DE FORMA ÁGIL E SEGURA, COM DADOS COFIÁVEIS E ATUALIZADOS DIARIAMENTE; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 16.538.909/0001-38 - R$ 10.000,00.
Ibiara - PB, 22 de Janeiro de 2026

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:B25865C4

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária do Termo do Contrato n° 00206/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Ibiara - PB, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 08.943.268/0001-79, neste ato representado pela sua Prefeita, a Srª. Lucineide Vieira Pereira, portadora da Cédula de Identidade n° 2492382, emitida pela SSDS-PB, inscrita no CPF n° 043.558784-65, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Leonan Rodrigues, SN, Centro, na Cidade de Ibiara - PB, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: A empresa PAULO CEZAR DIAS DOS SANTOS - AV PRESIDENTE EPITACIO
PESSOA, 120 - CENTRO - CACIMBA DE DENTRO - PB, CNPJ nº 54.900.067/0001-01, neste ato representado por Paulo Cezar Dias dos Santos, Brasileiro, CPF nº 220.501.308-48, Carteira de Identidade nº 2620342 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATADO**

INSTRUMENTO VINCULANTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE 02 (DOIS) CARROS PIPA, PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA POPULAÇÃO ATINGIDA PELA ESTIAGEM, CONFORME CONVÊNIO ESTADUAL Nº 0032/2025 ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HIDRICOS – SEIRH, ATRAVÉS DA DIRETORIA EXECUTIVA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO ESTADUAL Nº 33.844 DE 03 DE MAIO DE 2013, LEI Nº 14.133/2021, POR MEIO DE VERBA ESTADUAL, CONFORME PLANO DE TRABALHO.

FUNDAMENTO: Com base no art. 136, IV da Lei Federal n° 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na **Cláusula Quintas – DA DOTAÇÃO,** prevista no instrumento inicial, modificando para inclusão da nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
1014 DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO
2066 ABASTECIMENTO DE ÁGUA
3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
99 99 APLICAÇÃO GERAL
1.701.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

CONTRATANTE DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a CONTRATANTE o presente Termo de Apostilamento que devorante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Ibiara – PB, 22 de Janeiro de 2026.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
Prefeita Municipal de Ibiara.

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:D1C388CC

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COTAÇÕES PÚBLICAS, PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARE (FONTE DE PREÇOS), DESTINADO A PESQUISA DE PREÇOS

DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS QUE SERÃO ADQUIRIDOS POR ESTA SEDE, DE FORMA ÁGIL E SEGURA, COM DADOS COFIÁVEIS E ATUALIZADOS DIARIAMENTE. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2026, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 0004 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 22/01/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00006/2026 - 22.01.26 - PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA - CNPJ 16.538.909/0001-38 - R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:E65533F8

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 00007/2024

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para suprir a frota de veículos do município de Jericó/PB, quando em Viagens a Capital do Estado João Pessoa. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2024. ADITAMENTO: Realinhamento de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00038/2024 - Auto Posto Rota Ltda. 2º Aditivo - acréscimo médio de 15,86% - equivalente a R$ 40.300,00. O valor consolidado passa para R$ 306.800,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 29.12.25

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:45400AD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00001/2026, que objetiva: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 00015/2024, do Município de Bom Sucesso–PB, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos zero quilômetro, visando ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jericó – PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PECAS LTDA - R$ 186.000,00.

Jericó - PB, 22 de Janeiro de 2026

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:0B566A6A

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, por meio do site licitanet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA E DIÁRIA DE PÃES E BOLOS, INCLUSIVE ENTREGA. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 05 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 10:10 horas do dia 05 de Fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3464–1069.E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com.Edital: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.
Junco do Seridó - PB, 21 de Janeiro de 2026.

JÔNATAS JOSÉ DE OLIVEIRA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:068B653A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10001/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA E DIÁRIA DE LEITE TIPO ESPECIAL. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 05 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 08:40 horas do dia 05 de Fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 34641069.E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com.Edital: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.

Junco do Seridó - PB, 21 de Janeiro de 2026.

JONATAS JOSÉ DE OLIVEIRA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:7CE39D41

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços Técnicos Especializados e Consultoria em Gestão e Contabilidade Pública, consoante às aplicabilidades constitucionais e fiscal, com vastos conhecimentos específicos e genéricos em contabilidade aplicada ao setor público – CASP, em obediência ao plano de contas aplicado ao setor público – PCASP. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Dotação orçamentária: 2030 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 2030.04.122.2001.2006 – MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 500 2030.04.123.2001.2008 – MANTER AS ATIVIDADES DE FINANÇAS 3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE

CONSULTORIA 500. VIGÊNCIA: até 14/01/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Livramento e: CT Nº 00003/2026 - 14.01.26 - CONPLAN SERVICO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO LTDA - CNPJ 17.262.153/0001-00 - R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Livramento - PB, 13 de Janeiro de 2026

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:FA6CAFD7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023

OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO
PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 009/2023, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 13 de fevereiro de 2027.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O valor deste termo de aditivo, tendo em vista da prorrogação do serviço contínuo é de R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, CNPJ N.º 08.738.916/0001-55
CONTRATADO: ALBERTO BERTO CORDEIRO ATERRO SANITARIO EIRELI, CNPJ Nº 24.682.323/0001-70
Livramento – PB, 21 de janeiro de 2026

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:BC821DBD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

1º (primeiro) Termo Aditivo de Prorrogação de prazo ao Contrato nº 103/2024. Objeto: Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, para distribuição à população carente do Município, conforme receita médica, considerando o maior desconto sobre o Preço Máximo ao Consumidor (PMC) da tabela oficial de preços de medicamentos, Revista ABC Farma, órgão oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico. Fundamento Legal: Art. 107 da lei 14.133/21. Contratado: **ALEXANDRE ALAMARCK BARBOSA DINIZ LTDA, CNPJ: 23.447.149/0001-19**. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Vigência: até 10/12/2026. Valor renovado do termo aditivo: R$ 434.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil reais). Data da assinatura do aditivo: 07/11/2025.

Livramento - PB, 07 de novembro de 2025.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:75DBAFC7

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2026/GPPM, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público;

CONSIDERANDO que o candidato foi nomeado, nos termos da Lei Complementar nº 01, de 12 de junho de 2009, para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, através da Portaria nº 35/2026, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 4037 de 12 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o candidato foi notificado em 12 de janeiro de 2026, não tendo assinado a Notificação contendo a documentação a ser apresentada, o prazo para tomar posse no cargo e a advertência de que o não comparecimento seria interpretado como desistência tácita de nomeação, nos termos do parágrafo segundo do art. 33 da Lei Complementar supracitada;
CONSIDERANDO que, em 21 de janeiro de 2026, portanto, dentro do prazo limite mencionado para posse, o candidato manifestou desinteresse em assumir o cargo assinando o termo de desitência para a vaga;

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 35/2026, que nomeou **JACKSON TASSO ASSIS RAMOS** para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 4037 de 12 de janeiro de 2025.

Nova Palmeira-PB, 22 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:61EA2A75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2026/SANP, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

R E S O L V E:

Designar a servidora **ÍRIS RAQUEL DANTAS MOURA**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Nova Palmeira, 22 de janeiro de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:0B85D37D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 43/2026/GPPM, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público;

CONSIDERANDO que o candidato foi nomeado, nos termos da Lei Complementar nº 01, de 12 de junho de 2009, para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, através da Portaria nº 23/2026, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 4037 de 12 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que o candidato foi notificado em 12 de janeiro de 2026, não tendo assinado a Notificação contendo a documentação a ser apresentada, o prazo para tomar posse no cargo e a advertência de que o não comparecimento seria interpretado como desistência tácita de nomeação, nos termos do parágrafo segundo do art. 33 da Lei Complementar supracitada;
CONSIDERANDO que, em 21 de janeiro de 2026, portanto, dentro do prazo limite mencionado para posse, o candidato manifestou desinteresse em assumir o cargo assinando o termo de desitência para a vaga;

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 35/2026, que nomeou **ARTHUR BARROS DA COSTA RAMOS** para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 4037 de 12 de janeiro de 2025.

Nova Palmeira-PB, 22 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:C565ADDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 44/2026/GPPM, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público,

R E S O L V E:

Nomear **JOABSON SILVEIRA DA NÓBREGA** ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 12 de junho de 2009.

Nova Palmeira-PB, 22 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:5B94983F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 45/2026/GPPM, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público,

R E S O L V E:

Nomear **LUCAS DE OLIVEIRA LIMA** ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 12 de junho de 2009.

Nova Palmeira-PB, 22 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:4139914B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2026/SANP, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

R E S O L V E:

Designar a servidora **FRANCISCO DE ASSIS GOMES**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Nova Palmeira, 22 de janeiro de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:5BFD7639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2026/SANP, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

R E S O L V E:

Designar a servidora **MARIA ELISÂNGELA CORDEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de **NUTRICIONISTA**, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Nova Palmeira, 22 de janeiro de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:E3552419

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

-AVISO DE CONVOCAÇÃO -

ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Patos-PB, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, vem por este termo**CONVOCAR**os representantes das empresas **FARMACIAS DOBEM LTDA, CNPJ: 32.592.118/0001-42, JL PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 19.960.546/0001-12 E TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.948.769/0002-01** para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026 E DOS CONTRATOS Nº 149/2026, 150/2026 E 152/2026 - RESPECTIVAMENTE - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 133/2025** com assinatura digital, respondendo ao e-mail, ou comparecer perante este órgão ou entidade, ou encaminhar mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), neste caso solicitamos a cópia por e-mail, no prazo máximo de até 05 (cinco) diastranscorridos, a partir dessa data de publicação

Os referidos documentos foram encaminhados para os e-mails: contato@farmaciasdobem.com.br / jamainabichara@hotmail.com / licitacao@tecnocenterpb.com.br – RESPECTIVAMENTE - dia 21 de janeiro de 2026 os mesmos e-mails que consta no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Solicito, encaminhar os referidos

documentos ASSINADO, sob pena de inabilitação e exclusão do certame, aplicando-se as penalidades cabíveis.

Patos - PB, 22 de Janeiro de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:9C3EA3FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE AJDUCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380/2025

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO FORNECIMENTO PARCELADO DE BOLSAS DE COLOSTOMIA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS – PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edita, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedor:

- Empresa ELO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 54.493.595/0001-93, vencendo nos seguintes itens 001, 005, 009, 010, 011 e 013, com Valor final de R$ R$ 70.670,00.

- Empresa TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 06.948.769/0002-01, vencendo nos seguintes itens 002, 003, 004, 006, 007, 008 e 012, com Valor final de R$ R$ 701.500,00.

Perfazendo o Valor Global de R$ R$ 772.170,00 (setecentos e setenta e dois mil e cento e setenta reais).

Patos – PB, 22 de janeiro de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:159CC5E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 077/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 162/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025
ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025
CONTRATO Nº 077/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.
CONTRATADO: **CELER BIOTECNOLOGIA.**
CNPJ: 04.846.613/0001-03.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE REAGENTES LABORATORIAIS, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, EM ESPECIAL NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PATOS E NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPAS) A CARGO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 125.350,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 21 de Janeiro de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:C1AB1657

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 147/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 375/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026
CONTRATO Nº 147/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.**
CNPJ:46.884.097/0001-43.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 301.810,15 (TREZENTOS E UM MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS E QUINZE CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 21 de Janeiro de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:EF062B0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 148/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 375/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026
CONTRATO Nº 148/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME.**
CNPJ:09.478.023/0001-80.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 176.284,20 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 21 de Janeiro de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:5239C737

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 163/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 144/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025
CONTRATO Nº 163/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: **JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI.**
CNPJ: 24.726.321/0001-36.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARCELADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 732.800,00 (SETECENTOS E TRINTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação, período de doze meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 22 de Janeiro de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal De Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:C71F9A3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 164/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2026
CONTRATO Nº 164/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA.**
CNPJ: 09.323.745/0001-66.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS DO TIPO: AÇÚCAR E CAFÉ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 142.500,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 22 de Janeiro de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:B69A8BF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 023/2026

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 039/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ASSESSORIA EM DIVERSOS PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.
INTERESSADO: ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS
CNPJ: 40.729.318/0001-22
Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 64.800,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).
PERÍODO DA EXECUÇÃO: final do exercício financeiro.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 20 de janeiro de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 023/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 039/2026 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 146/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS
CNPJJ Nº: 40.729.318/0001-22
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ASSESSORIA EM DIVERSOS PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R$ 64.800,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: final do exercício financeiro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 20 de janeiro de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Renata Ferreira de Sousa
Código Identificador:873F34B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA N.º 012/2026

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE PATOS/PB.
INTERESSADO: P.A.S. & SANTANA LTDA
CNPJ: 13.045.626/0001-66
Fundamento Art. 75, II, Lei nº 14.133/21.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 32.770,00 (TRINTA E DOIS MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS).
PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 14 de janeiro de 2026.

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS
Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 012/2026 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 102/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATADO: P.A.S. & SANTANA LTDA
CNPJ Nº: 13.045.626/0001-66
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 32.770,00 (TRINTA E DOIS MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
Patos/PB, 14 de janeiro de 2026.

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS
Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:17C49FCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA N.º 013/2026

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 027/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÀS REFORMAS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.
INTERESSADO: PATOS LOCACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 30.330.222/0001-33
Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 57.600,00 (CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).
PERÍODO DA EXECUÇÃO: Até o final do exercício financeiro
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 14 de janeiro de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 027/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 013/2026 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 103/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO: PATOS LOCACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJJ Nº: 30.330.222/0001-33
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÀS REFORMAS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 57.600,00 (CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 14 de janeiro de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:12772648

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA N.º 024/2026

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 040/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE PATOS/PB.
INTERESSADO: SECTRON CONSULTORIA DE SEGURANÇA LTDA-ME
CNPJ: 15.741.720/0001-85
Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 65.490,00 (SESSENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).
PERÍODO DA EXECUÇÃO: Até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 22 de janeiro de 2026.

ITALO TORRES LIMA
Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 040/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 024/2026 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 168/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CONTRATADO: SECTRON CONSULTORIA DE SEGURANÇA LTDA-ME
CNPJJ Nº: 15.741.720/0001-85
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 65.490,00 (SESSENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 22 de janeiro de 2026.

ITALO TORRES LIMA
Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:BA64D6F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Pregão Eletrônico **nº 006/2026- PMP**
Processo Administrativo **n° 010/2026**
Ref.: Impugnação ao Edital
Impugnante: HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP

Tendo em vista o tudo o que consta do processo administrativo, **JULGO IMPROCEDENTE** a Impugnação interposta pela Empresa **HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP** inscrita no **CNPJ de nº 24.802.687/0003-09**, fundamentada nas alegações fático-jurídicas apresentadas e **PERMANECER INALTERADO O EDITAL DO CERTAME**, e manter o **AS DESCRIÇÕES DO ITEM 01** para abertura das propostas.

Patos (PB), 21 de janeiro de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:5F9B1C67

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 00001.2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para o fornecimento de mochilas personalizadas para os professores da rede municipal de ensino de São João do Rio do Peixe–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS ME - R$ 38.400,00.
São João Rio do Peixe - PB, 22 de Janeiro de 2026

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -
Prefeito

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:0319BDB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 00002.2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2026, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO BAIRO ADELINO PINTO EM FRENTE A ESCOLA DE 12 (DOZE) SALAS PADRÃO FNDE NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LB CONSTRUTORA SERVICOS LTDA - R$ 124.525,32.
São João Rio do Peixe - PB, 22 de Janeiro de 2026

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -
Prefeito

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:F7E8A7FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00041.2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00041/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos 339039000 outros serviços pessoa juridica. VIGÊNCIA: até 21/01/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00010/2026 - 21.01.26 - A. M. D. DE SOUZA LTDA - R$ 3.740.000,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:CC65180E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 31.187.918/0001-15.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS – HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA BRANCA – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 151.479,30 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 19/01/2026 à 19/01/2027.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 19 de janeiro de 2026, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:67079A9D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 07/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA Endomed Comercio e Representações de Medicamentos Ltda CNPJ: 70.104.344/0001-26.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS – HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA BRANCA – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 764.930,35 (SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 19/01/2026 à 19/01/2027.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 19 de janeiro de 2026, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:2C04D095

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 08/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 41.778.326/0001-21.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS – HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA BRANCA – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 551.222,40 (QUINHENTOS E CINQUENTA E UM MIL DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 19/01/2026 à 19/01/2027.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 19 de janeiro de 2026, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:8D7B9583

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 09/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA VERLUMA COMERCIO LTDA – CNPJ: 63.679.550/0001-07.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS – HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA BRANCA – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 23.772,00 (VINTE E TRÊS MIL SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)

VIGÊNCIA: 19/01/2026 à 19/01/2027.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 19 de janeiro de 2026, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:BE7D05CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RELAÇÃO DOS CREDENCIADOS

RELAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADAS
CREDENCIAMENTO Nº 09/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE
CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO À PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS
USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SUS.
EMPRESAS CREDENCIADAS E QUE ATENDERAM AS CONDIÇÕES DO EDITAL ATÉ
24/11/2025

1 - Empresa FRANCISCO MIKAEL ALVES XAVIER, CNPJ: 49.049.221/0001-43, com sede
na Rua Elizeu Gomes, nº 194, sala 4F, Bairro SãoFrancisco, Brejo Santo - CE, CEP:
63.260-000.

2 - Empresa CLIMED CLÍNICAE ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA (CLIMED SAO
LUCAS), CNPJ: 49.735.380/0001-00, com sede na Rua Manoel Maia, nº 72, Centro,
Princesa Isabel-PB, CEP: 58755-000, representada pelo sócio administrador RANNYERY
LEITE DA SILVA INACIO, portador do CPF: 045.958.183-00, e RG: 5.126.532.
CRITÉRIO DE DISTRIBUÍÇÃO DA DEMANDA: O Município procederá as contratações de
imediato dos primeiros credenciados com a respectiva distribuição equitativa e igualitária dos
produtos constante do instrumento convocatória.

1 - FRANCISCO MIKAEL ALVES XAVIER, CNPJ: 49.049.221/0001-43, com sede na Rua

Elizeu Gomes, nº 194, sala 4F, Bairro SãoFrancisco, Brejo Santo - CE, CEP: 63.260-000.
Credenciado para item 10 – Valor Global R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)

2 - CLIMED CLÍNICAE ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA (CLIMED SAO LUCAS), CNPJ:
49.735.380/0001-00, com sede na Rua Manoel Maia, nº 72, Centro, Princesa Isabel-PB,
CEP: 58755-000, representada pelo sócio administrador RANNYERY LEITE DA SILVA
INACIO, portador do CPF: 045.958.183-00, e RG: 5.126.532.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

Credenciado para item 10 – Valor Global R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)

Água Branca – PB, 17 de dezembro de 2025.

JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES
Agente de Contratação

MARTIN LUTHER KING HENRIQUE VALDEVINO
Equipe de Apoio

ANGELA MACIA DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:37F5F057

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 09/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE
CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO À PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS
USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SUS.
1 - FRANCISCO MIKAEL ALVES XAVIER, CNPJ: 49.049.221/0001-43, com sede na Rua
Elizeu Gomes, nº 194, sala 4F, Bairro SãoFrancisco, Brejo Santo - CE, CEP: 63.260-000.
Credenciado para item 10 – Valor Global R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)

2 - CLIMED CLÍNICAE ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA (CLIMED SAO LUCAS), CNPJ:
49.735.380/0001-00, com sede na Rua Manoel Maia, nº 72, Centro, Princesa Isabel-PB,
CEP: 58755-000, representada pelo sócio administrador RANNYERY LEITE DA SILVA
INACIO, portador do CPF: 045.958.183-00, e RG: 5.126.532.

Credenciado para item 10 – Valor Global R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)

Água Branca – PB, 18 de dezembro de 2025.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:2098792A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS – HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA BRANCA – PB.

O PREFEITO DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025**, em favor das empresas:

1 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 31.187.918/0001-15

Valor Global: **R$ 151.479,30 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS).**

2 - Endomed Comercio e Representações de Medicamentos Ltda | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 70.104.344/0001-26

Valor Global: **R$ 764.930,35 (SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)**

3 - MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Sim - Documento 41.778.326/0001-21

Valor Global: **R$ 551.222,40 (QUINHENTOS E CINQUENTA E UM MIL DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

4 VERLUMA COMERCIO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 63.679.550/0001-07

Valor Global: **R$ 23.772,00 (VINTE E TRÊS MIL SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)**

Água Branca – PB, 16 de janeiro de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:88E2CD80

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – INEXIGIBILIDADE N.º 90002/2025

Nº do contrato 00051/2025. **Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. **Contratado** CAVALCANTI E MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS **Nº do Aditivo** 1º. **Objeto** A PRORROGAÇAO do prazo contratual. **Fundamento Legal** na Lei 14.133/21. **Data da Assinatura** 22/01/2026.

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:8626F5A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO – INEXIBILIDADE N° 90002/2025

Nº do contrato 00051/2025. **Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. **Contratado** CAVALCANTI E MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS **Nº do Aditivo** 01. **Objeto** Alteração Do Texto Da Cláusula Quarta. **Fundamento Legal da Lei n.º** 14.133/21. **Data da Assinatura** 22/01/2026.

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:8806E19C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0428/2026 ALHANDRA, EM 09 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a organização administrativa e as diretrizes de trabalho para os serviços de saúde hospitalar e pré-hospitalar do Município de Alhandra, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73, VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar a gestão pública, com foco na eficiência, desburocratização e na qualidade do serviço prestado ao cidadão;
CONSIDERANDO o princípio da descentralização administrativa como ferramenta para conferir maior autonomia e agilidade aos gestores na solução de questões operacionais;
CONSIDERANDO a reorganização administrativa que unificou a gestão dos serviços de saúde hospitalar e pré-hospitalar sob a autonomia da Direção Geral do Hospital Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes claras para a organização das rotinas de trabalho, escalas e jornadas, como medida indispensável para garantir a segurança do paciente, a qualidade da assistência e a integridade física e mental dos servidores;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO
Art. 1º. Este Decreto estabelece a organização administrativa e as diretrizes de trabalho para os servidores públicos em exercício no Hospital Municipal Alfredo de Almeida Ferreira e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), unidades que compõem os serviços de saúde hospitalar e pré-hospitalar do Município.
Art. 2º. São deveres fundamentais de todos os servidores e colaboradores, sem prejuízo daqueles previstos em outras normas:
I – Zelar pelo patrimônio público, pela imagem institucional e pela qualidade dos serviços;
II – Manter conduta ética, profissional e humanizada no desempenho de suas funções;
III – Assegurar a confidencialidade das informações dos pacientes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e as normas de sigilo profissional;
IV – Cumprir as normas de biossegurança, higiene e segurança do trabalho;
V – Colaborar com as equipes multidisciplinares e participar dos programas de educação permanente promovidos pela gestão.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA DE GESTÃO E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º. A estrutura de liderança dos serviços de que trata este Decreto é composta pelos cargos de Direção, Coordenação, Chefia e Assessoramento, conforme definidos na legislação municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo.
Art. 4º. Compete aos ocupantes dos cargos de Direção, Coordenação e Chefia a gestão de pessoas, escalas, fluxos e rotinas administrativas no âmbito de suas respectivas áreas, bem como a expedição de normas internas e instruções de serviço para esse fim.
Art. 5º. Nos setores de natureza técnica e assistencial, a competência para elaborar, instituir e atualizar os Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) e demais normas de natureza estritamente técnica, assistencial e operacional caberá ao titular do cargo de direção ou coordenação correspondente, ou ao servidor que, por meio de portaria, for formalmente designado como Responsável Técnico (RT) pelo setor.

CAPÍTULO III
DAS NORMAS DE PESSOAL E ROTINA DE TRABALHO
Seção I
Da Jornada e do Controle de Frequência

Art. 6º. O registro da jornada de trabalho é obrigatório para todos os servidores, devendo ser realizado por meio de sistema de ponto eletrônico ou outro meio formalmente definido pela Direção Geral.
Art. 7º. É vedado o cumprimento de jornada de trabalho superior a 24 (vinte e quatro) horas consecutivas.
Parágrafo único. A vedação do *caput* poderá ser excepcionada, em caráter extraordinário, pela Direção Geral, mediante decisão fundamentada, quando se configurar uma situação de imperiosa necessidade do serviço, caracterizada pela impossibilidade de substituição do servidor e desde que a ausência de cobertura assistencial represente risco grave e iminente à continuidade do atendimento e à segurança dos pacientes.
Art. 8º. Para os plantões de 24 (vinte e quatro) horas, o registro de ponto observará os seguintes quatro momentos obrigatórios:
I - Entrada, às 07h00;
II - Saída do turno diurno, às 19h00;
III - Entrada do turno noturno, às 19h15; e
IV - Saída final, às 07h00 do dia seguinte.
Parágrafo único. A estrutura de registros descrita nos incisos deste artigo destina-se a formalizar a divisão do plantão de 24 horas em dois turnos de 12 horas, com um intervalo de 15 (quinze) minutos entre eles, para fins de correto processamento pelo sistema de ponto eletrônico.
Art. 9º. A ausência de registro de ponto poderá ser justificada pelo servidor, em formulário próprio, até o limite de 4 (quatro) ocorrências mensais.
Parágrafo único. A reincidência habitual e injustificada no não cumprimento do registro de ponto será considerada falta funcional, sujeita à apuração e registro na ficha funcional do servidor, nos termos do Estatuto.

Seção II
Das Trocas de Plantão
Art. 10. A troca de plantões entre servidores, limitada a 3 (três) ocorrências por mês para cada um, depende de autorização prévia da chefia imediata, que deve ser solicitada em formulário próprio com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
Parágrafo único. A chefia imediata poderá, a seu critério e em caráter excepcional, analisar solicitações feitas fora do prazo, desde que haja uma justificativa aceitável.
Art. 11. A autorização para a troca de plantão será concedida com base na análise dos seguintes critérios:
I – a inexistência de prejuízo à continuidade e à qualidade do serviço; e
II – o respeito ao limite máximo de jornada de trabalho previsto no Art. 7º deste Decreto por parte de ambos os servidores envolvidos.
Parágrafo único. A autorização da chefia não elimina a responsabilidade dos servidores. A garantia de que o plantão será efetivamente coberto é integral e solidária de ambos os envolvidos na troca, que responderão em conjunto em caso de falhas, especialmente se o substituto não comparecer ao posto.

Seção III
Das Férias e Licenças

Art. 12. Sem prejuízo do disposto no Estatuto do Servidor, o agendamento de férias deverá ser solicitado à chefia imediata com

antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início do mês pretendido, para fins de organização da escala e cumprimento dos prazos exigidos pela Administração Municipal.
Art. 13. A justificativa de ausência por motivo de saúde será feita por atestado médico, que deverá ser apresentado ao setor de Recursos Humanos em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da sua emissão, observando-se estritamente as seguintes regras:
§ 1º Tratando-se de atestado físico, emitido em papel com assinatura de próprio punho, o servidor deverá entregar o documento original.
§ 2º Tratando-se de atestado digital, emitido em formato eletrônico (nato-digital), este deverá ser enviado ao canal de comunicação oficial do Recursos Humanos do Hospital, e sua validade dependerá de:
I - Possuir assinatura eletrônica em padrão avançado ou qualificado (ICP-Brasil); e
II - Permitir a verificação da autenticidade da assinatura e da integridade do documento.
§ 3º É expressamente vedada a apresentação de cópias digitais (como fotos, imagens ou arquivos escaneados) de atestados emitidos originalmente em papel. Tais cópias não serão consideradas documentos digitais para os fins deste artigo e não terão validade para justificar a falta.
§ 4º A não apresentação do atestado, na forma e no prazo corretos, implicará no registro da ausência como falta injustificada, com o consequente desconto na remuneração.
§ 5º Nos casos de impossibilidade de locomoção do servidor, o atestado físico original poderá ser entregue por um representante, respeitando-se o prazo do *caput*.
§ 6º Para afastamentos por período superior a 15 (quinze) dias, o servidor será encaminhado para avaliação da Junta Médica Oficial do Município, independentemente da forma de apresentação do atestado inicial.

Seção IV
Das Normas de Conduta

Art. 14. Fica restrito o uso de dispositivos eletrônicos pessoais para fins não profissionais durante o atendimento direto ao paciente e em áreas assistenciais críticas. O uso para comunicação relacionada ao serviço ou para consulta técnica é permitido, desde que não comprometa a atenção, a segurança e a qualidade da assistência.
Art. 15. O abandono de plantão ou posto de trabalho é considerado falta grave e sujeita o infrator às penalidades previstas no Estatuto do Servidor e nas normas dos respectivos conselhos profissionais, apuradas mediante processo administrativo disciplinar.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os casos omissos e as situações não previstas neste Decreto serão deliberados pela Direção Geral do Hospital, que poderá expedir atos normativos complementares, como portarias e circulares normativas, para regulamentar a matéria, sempre em observância aos princípios que regem a Administração Pública.
Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o **Decreto nº 265/2025**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA-PB, EM 09 DE JANEIRO DE 2026
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:7B274DC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0355/2026 ALHANDRA EM 02 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 005/2012, Lei n.º 479/2013, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) senhor(a) **MARILENE DA SILVA CARVALHO**, C.P.F: 018.937.104-83, ocupante do Cargo de Professor Fundamental I, do Quadro de Provimento Efetivo, Mat. 0326, lotado na Secretaria de Educação, para responder pelo o cargo de Diretora Adjunta, da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental **"ALFREDO CIPRIANO DA SILVA"**, deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:1C87F4F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0392/2026 ALHANDRA EM 21 DE JANEIRO 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 148/93, Art. 59, § IX, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder vacância do cargo ao servidor(a) **IRISNILDE LUCAS DA SILVA RIBEIRO**, do cargo de Técnico de Enfermagem Plantonista, Mat. 305584, do Quadro de Provimento Efetivo, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 21 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:158A39EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0393/2026 ALHANDRA EM 22 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido o(a) servidor(a) **GILIANE DIAS DO NASCIMENTO SILVA**, C.P.F: 077.591.394-46, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Mat.306104, do Quadro de Provimento Efetivo, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 22 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:AB9B89EA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD
COMITÊ DE INVESTIMENTO DO IPEMAD - COI EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

CONVOCA OS MEMBROS DO COI PARA A REALIZAÇÃO DA TRIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA.

A PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO IPEMAD, no uso de suas atribuições previstas no art. 67, da Lei Complementar nº 008/2021 (reestruturação do IPEMAD), e art. 5º da Regimento Interno do Comitê nº 001/2014, de 19 de novembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os membros do Comitê de Investimento, nomeados pelo Ato Governamental nº 416/2021, para a realização datrigésima sessão ordinária, objetivando a deliberação da seguinte pauta:

a) Analise dos recursos aplicados nos fundos de investimentos, referente aos meses de NOVEMBRO e DEZEMBRO/2025.
b) Outros assuntos.

Art. 2ºA sessão de que trata o artigo anterior realizar-se-á em 27 de janeiro de 2026 (terça-feira), às 09h00, na sede do Instituto de Previdência Social do Município de Alhandra – IPEMAD, na Rua Manoel Guedes, n° 92, Centro, Alhandra – PB.

ALHANDRA-PB, 21 de janeiro de 2026.

.**Republicado por incorreção.**

SEVERINA ANACLETO DE LIMA
Presidente do COI

Publicado por:
Suely Rodrigues Carneiro de Souza
Código Identificador:3ACFFDBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 009/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença Maternidade relacionado abaixo:

MAT	NOME	SECRETARIA	PERÍODO DA LICENÇA
305664	PAULINA BARBOSA SANTOS	EDUCAÇÃO	17/01/2026 a 16/05/2026

Alhandra, em 22 de janeiro de 2026

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:C597F19A

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PRD N.º 002/2025

	ALHANDRA	SAÚDE	
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA			**PRD N.º 002/2025**
EMPRESA: JM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS		**CNPJ: 28.889.586/0001-06**	**DATA: 18/02/2025**
OBJETO DE RECONHECIMENTO: Serviços de exames laboratoriais (Bioquímica, Hormônios, Imunologia), prestados para a Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 01/03/2023 à 14/03/2024			
PROCESSO n.º Sem Processo	LICITAÇÃO n.º Sem Licitação	CONTRATO n.º Sem Contrato	
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 01/03/2023 à 14/03/2024	VALOR DO PEDIDO: R$ 22.547,72	VALOR DO RECONHECIMENTO: R$ 22.547,72	

TRD – TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
(Despesas sem prévio empenho)

Nos termos relatados no presente Processo Administrativo de Reconhecimento de Dívida – PRD, **DECLARO** que:

Estou ciente sobre o que dispõe o art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964; na alínea "a" e "c" do §2º do art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, como também no Manual do SIAFI, portanto **RECONHEÇO** a dívida no valor de **R$ 22.547,72 (Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos)**, relativo ao serviço de exames laboratoriais de análises clinicas (Bioquímica, Hormônios, Imunologia), prestados para a Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 01/03/2023 á 14/03/2024, em favor de **JM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**, CNPJ 28.889.586/0001-06

Informo que a Procuradoria Geral do Município, analisando o pedido da empresa, emitiu parecer favorável à concessão, e que foi anexada aos autos a Informação de Disponibilidade Orçamentária na rubrica **02.061 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.301.3004.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Elemento de Despesa 3190.93.00 – Indenizações e Restituições,** emitida pelo Responsável Técnico da Contabilidade da Prefeitura, pois será paga com o orçamento vigente.

Cabe salientar que será verificado o descumprimento de alguma norma por parte de servidor público da Prefeitura, que tenha ocasionado irregularidade no processamento da referida despesa e os prejuízos ao interesse público deste "Reconhecimento de Dívida", sendo necessária apurar a responsabilidade e, se for o caso, aplicar sanção administrativa ao referido infrator, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

Alhandra, PB, 18 de fevereiro de 2025

HARVEY JEFFERSON DE CARVALHO FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:C204A8C8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º ADITIVO – VIGÊNCIA E VALOR EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
1º ADITIVO – VIGÊNCIA E VALOR
EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de serviço de recarga de gás glp e fornecimento de vasilhame 13 kg botijão de gás glp com fornecimento parcelado e entrega direta nas unidades administrativas incluindo zona rural da prefeitura municipal de Aparecida - Licitação exclusiva para participação de empresas MEI, ME e EPP no âmbito municipal e

regional concedido tratamento diferenciado e simplificado visando desenvolvimento econômico e social do município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00006/2025 - Kariolania Fortunato de Paiva Araujo - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 23.858,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 21.01.26.
APARECIDA/PB, 23/01/2026.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:2C39A801

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO 1 - VIGÊNCIA EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO 1 - VIGÊNCIA
EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e execução de projeto fotovoltaico do município de Aparecida. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 00012/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00186/2024 - Marcelo Augusto Medeiros e Silva Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 19.12.25.

APARECIDA/PB, 23/01/2026.

JOAO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:0E9CFD7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADTIVO 1 - VIGÊNCIA EXTRATO DE ADITIVOS

ADTIVO 1 - VIGÊNCIA
EXTRATO DE ADITIVOS
OBJETO: Aquisição parcelada de urnas funerária e serviço de translado destinado a doação à comunidade carente do município de Aparecida - Atendimento será de forma imediata e disponibilidade de atendimento 24h todos dias mediante posto de atendimento in loco incluindo salão adequado destinado a velação - Licitação exclusiva para participação de empresas MEI, ME e EPP no âmbito municipal e regional concedido tratamento diferenciado e simplificado visando desenvolvimento econômico e social do município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00009/2025 - Maria do Socorro Andrade Lopes - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00010/2025 - Maria Kelma Dantas Pinto - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 21.01.26.

APARECIDA/PB, 23/01/2026.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:AD351538

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

OBJETO: Contratação de empresa no setor de engenharia para execução de pavimentação de vias no Município de Arara PB, através do contrato de repasse nº 944679/2023, Operação nº 1087765–27, conforme Termo de Referência e demais documentos em anexos. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00007/2025. DOTAÇÃO: 20800 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO; 15.451.2004.1020 PAVIMENTAR VIAS PUBLICAS; 44905101 OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE OUTRAS TRANSFERENCIA DA UNIAO – ORÇAMENTO 2025. VIGÊNCIA: até 21/06/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00001/2026 - 22.01.26 - LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS JUNIOR - CNPJ 32.203.652/0001-10 - R$ 528.800,00 (quinhentos e vinte e oito mil e oitocentos reais).

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:266AAB52

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2026

CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2026, PARA AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL **CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÃO CD/ FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, (ATUALIZADA PELA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, DE 2 DE ABRIL DE 2015) E DA LEI N.º 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES) E DA LEI N.º 15.226/2025 (E OUTRAS ATUALIZAÇÕES).**

A **Prefeitura Municipal Areial/PB**, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Rua São José, 472 - Centro - Areial – PB, CEP: 58000-000 - Tel: (83) 33681020, n°**, inscrita no CNPJ sob n. **08.701.062/0001-32**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO** , no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE n° 04/2015, através da **Secretaria Municipal de Educação,** vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de **fevereiro á dezembro de 2026.** Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 20 de janeiro a 02 de fevereiro, às 11 horas, na sede da **Secretaria de Agricultura**, localizada á Rua São José, 472 - Centro - Areial – PB.

Areial, 14 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:60684EC1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO /EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2025
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PEIXE FRESCO,TIPO

TILÁPIA PARA SEREM DISTRIBUIDOS COM AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA/2025; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: FILEMOM PESCADOS E FRIOS LTDA - R$ 279.000,00.
Bananeiras - PB, 15 de Abril de 2025

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PEIXE FRESCO,TIPO TILÁPIA PARA SEREM DISTRIBUIDOS COM AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA/2025; DESIGNO os servidores Desiane Maiara Gomes dos Santos, Secretária, como Gestora; e Eloi Farias Neto, Chefe do Serviço de Almoxarifado Geral, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00015/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Bananeiras - PB, 15 de Abril de 2025

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXE FRESCO,TIPO TILÁPIA PARA SEREM DISTRIBUIDOS COM AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2025. VIGÊNCIA: até 15/04/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Bananeiras e: ARP Nº RP 000032025 - 15.04.25 - FILEMOM PESCADOS E FRIOS LTDA - R$ 279.000,00. ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXE FRESCO,TIPO TILÁPIA PARA SEREM DISTRIBUIDOS COM AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2025. DOTAÇÃO: 08.010 Fundo de Desenvolvimento Social 08 244 1002 2036 Gestão de Benefícios Eventuais 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até 15/04/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bananeiras e: CT Nº 00051/2025 - 15.04.25 - FILEMOM PESCADOS E FRIOS LTDA - R$ 279.000,00.

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:1D6F1E39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO /EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2025
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00030/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECEDORES DE GASES E EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL DR CLOVIS BEZERRA LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE BANANEIRAS–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: R C COMERCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 314.459,40.
Bananeiras - PB, 30 de Junho de 2025

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECEDORES DE GASES E EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL DR CLOVIS BEZERRA LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE BANANEIRAS–PB; DESIGNO os servidores Tarcisio Herculano dos Santos, Secretário, como Gestor; e Eloi Farias Neto, Chefe do Serviço de Almoxarifado Geral, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00030/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Bananeiras - PB, 30 de Junho de 2025

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI –
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECEDORES DE GASES E EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL DR CLOVIS BEZERRA LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE BANANEIRAS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00030/2025. DOTAÇÃO: 07.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 1001 2029 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 07.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 1001 2030 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 02/07/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bananeiras e: CT Nº 00074/2025 - 02.07.25 - R C COMERCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 314.459,40.

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:CECF64AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO /EXTRATO DE CONTRATO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2025
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00037/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK–UP CABINE DUPLA ANO/MODELO 2025/2026; 0KM DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS–PB EMENDA PARLAMENTAR:12710012; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: FIORI VEICOLO S.A - R$ 251.240,00.

Bananeiras - PB, 18 de Setembro de 2025

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Bananeiras

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK–UP CABINE DUPLA ANO/MODELO 2025/2026; 0KM DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS–PB EMENDA PARLAMENTAR:12710012. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00037/2025. DOTAÇÃO: 07.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 1001 2070 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Emendas Parlamentares 16003110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16003120 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10 301 1001 2071 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Emendas Parlamentares 16003110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16003120 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 19/09/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bananeiras e: CT Nº 00107/2025 - 19.09.25 - FIORI VEICOLO S.A - R$ 251.240,00.

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:273EC1EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: AQUISIÇÕES DE LANCHES, SUCOS E SALGADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00065/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bananeiras e: CT Nº 00004/2025 - Alexandre Maia da Costa Sousa 07541200409 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 11.12.25

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:8B0EF3E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS–PB EMENDA PARLAMENTAR Nº 12710012. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2025. DOTAÇÃO: 07.000 Secretaria Municipal de Saúde 10 301 1001 2025 Manutenção da Secretaria de Saúde 17060000 Transferência Especial da União 4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 15/04/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bananeiras e: CT Nº 00052/2025 - 15.04.25 - FIORI VEICOLO S.A - R$ 86.500,00.

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:D1352A17

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00010/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00010/2025, que objetiva: Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação do Mercado Público Municipal de Bernardino Batista/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: PRIIMEE.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 20.949.329/0001-00 - R$ 1.019.975,11.
Nos termos do item 11.1.1 do Edital da Concorrência Eletrônica nº 00010/2025, fica a empresa acima epigrafada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo Termo de Contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.
INFORMAÇÕES: na sede da CPC, Rua Raimundo Barbosa de Oliveira, S/N - Centro - Bernardino Batista - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 9.9970-8170.

Bernardino Batista - PB, 22 de Janeiro de 2026

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:E18E3EC9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00003/2026
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: Credenciamento objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realização de procedimentos de consultas em atenção especiaiizada e cirurgia de catarata (facoemuisificacao com implantes de lente intraocuiar dobravel) e de Pterígio de média e alta complexidade, com precos de acordo com a Tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Unico de Saúde – SUS. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 09:00 horas do dia 13 de Fevereiro de 2026, no endereço: Rua Vereador Eudes Felix de Sousa, S/N - Izaura Veras Diniz - Bom Sucesso - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; Decreto Municipal nº 037/23; Decreto Municipal nº 043/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3448–1007.E-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br.
Edital: www.bomsucesso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Bom Sucesso - PB, 22 de Janeiro de 2026

ERICK FERREIRA DE SOUSA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:ADD6DB9D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2026 - ISAAC DA SILVA MOREIRA

PORTARIA Nº 068/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere pela Lei Orgânica do Município lei 431/2001 c/c lei 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, e suas alterações. Proc. Administrativo de nº 005/2026.
Considerando que o Sr. ISAAC DA SILVA MOREIRA**,** foi admitido neste município para o cargo de provimento efetivo *de* TECNICO AGRICOLA o mesmo requereu afastamento por **Vacância** devido ter sido convocado para assumir outro concurso público, conforme Edital e Parecer da Advocacia Geral do Município Proc. Administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. **ISAAC DA SILVA MOREIRA**, **Vacância** pelo espaço de três anos Lei Municipal 624/2012, para o período compreendido entre 28/01/2026 a 28/01/2029, em virtude de ter sido aprovado em outro concurso público inacumulável, o referido é ocupante do cargo de **Técnico Agrícola**, matrícula nº 10133, de provimento efetivo.

Art. 2º. Esta Portaria tem vigência a partir do dia 28 de janeiro 2026 e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 22 de janeiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:4EBABDBA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2026

PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA/PB, CNPJ Nº º 01.612.684/0001-45 E A EMPRESA: **DT SERVIÇOS E CONSULTORIA,** CNPJ: 29.332.622/0001-07.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA GESTÃO ESPECIALIZADA DE DOCUMENTOS - GED, ABRANGENDO A IMPLANTAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS, INCLUINDO DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, ARMAZENAMENTO, CUSTÓDIA, RECUPERAÇÃO E RASTREABILIDADE DE DOCUMENTOS, BEM COMO A MIGRAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE ACERVOS EXISTENTES.

VALOR MENSAL: R$ 3.000,00 (três Mil Reais).
VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 15/01/2026 à 15/01/2027

DATA E ASSINATURA: CACIMBA DE AREIA/PB, 15 de janeiro de 2026, HEITOR CARNEIRO CAMPOS - Prefeito Contratante e Empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:07D4302D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2026

DISPENSA Nº01/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 **E A EMPRESA CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA/S.OS.TRATORES**, CNPJ: 17.271.455/0001-44.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS GRADES ARADORA PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA- PB.

VALOR GLOBAL: R$ 62.554,00 (Sessenta e Dois Mil Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais).

VIGÊNCIA: 15/01/2026 à 31/12/2026

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 15 de janeiro de 2026, HEITOR CARNEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:793F6D9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2026

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº º 11.364.725/0001-85 E A EMPRESA JOÃO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 51.838.755/0001-09.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO E NO ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS CELEBRADOS PELA CASA LEGISLATIVA, CONTROLE INTERNO E PLANEJAMENTO, BEM COMO PARA O PATROCÍNIO E DEFESA DE CAUSAS JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVAS.

VALOR MENSAL: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

VALOR GLOBAL: R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).

VIGÊNCIA: 16/01/2026 à 16/01/2027

DATA E ASSINATURA: CACIMBA DE AREIA – PB, 16 de janeiro de 2026, FERNANDO JUNIOR ALVES FERREIRA, Presidente e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:3F70986B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2026

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº º 11.364.725/0001-85 E A EMPRESA ALVES MONTEIRO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 59.326.814/0001-63.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, DESTINADA AO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS NO ÂMBITO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, ELABORAÇÃO DE MINUTAS LEGISLATIVAS, ELABORAÇÃO DE PARECERES, ORIENTAÇÃO À MESA DIRETORA E ACOMPANHAMENTO DAS COMISSÕES PERMANENTES E ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS DAS OUVIDORIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACIMBA DE AREIA - PB.

VALOR MENSAL: R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).

VALOR GLOBAL: R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).

VIGÊNCIA: 15/01/2026 à 15/01/2027

DATA E ASSINATURA: CACIMBA DE AREIA – PB, 15 de janeiro de 2026, FERNANDO JUNIOR ALVES FERREIRA, Presidente e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:51A255C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 01/2025, CELEBRADO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PE - E A EMPRESA: COPLAN CONTABILIDADE PUBLICA E PERICIAL LTDA, CNPJ: 53.469.799/0001-26, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA.

CONTRATANTE: **A CAMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, situada na Rua Antônio Félix de Mendonça, s/n – Centro, CEP: 58.730-000 - Cacimba de Areia-PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 11.364.725/0001-85, representado neste ato pelo Presidente o Sr. **FERNANDO JUNIOR ALVES FERREIRA**, portador do RG: 20898 PMAM, CPF: 051.112.674-33, residente e domiciliado na Rua Gilvan Soares de Veras -S/N Cacimba de Areia – PB, Doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa: **COPLAN CONTABILIDADE PUBLICA E PERICIAL LTDA**, CNPJ: 53.469.799/0001-26, com sede na Rua Pedro Firmino, nº 107, Sala 306, Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-071, representada pelo Sr. **Radson dos Santos Leite**, portador do CPF: 000.080.864-43 e RG: 1649229 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos – PB, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2025, instruído na Inexigibilidade nº 01/2025, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e Igual valor do Contrato firmado entre as partes em 13 de janeiro de 2025, nos termos previsto em sua Cláusula Quarta – do Prazo e Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO:
2.Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 31 de dezembro de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
3.O valor total do presente aditivo é de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)** mensais**,** totalizando a prestação dos serviços, o valor global de **R$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais)**, pelo período de 11 (Onze) meses, que será pago com recursos do orçamento da Câmara Municipal de Cacimba de Areia – PB, parceladamente de acordo com a prestação dos serviços. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA:
4.As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
5.O presente termo aditivo decorre de autorização da Presidente Contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimba de Areia - PB, 13 de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Cacimba de Areia
FERNANDO JUNIOR ALVES FERREIRA
Presidente
Contratante

COPLAN CONTABILIDADE PUBLICA E PERICIAL LTDA
CNPJ: 53.469.799/0001-26
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome ¹:

_____CPF: _____
Nome ²:

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:0A79B111

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto e a decisão do Agente de Contratação, referente ao Processo de INEXIGIBILIDADE de

Licitação N.º 001/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA GESTÃO ESPECIALIZADA DE DOCUMENTOS - GED, ABRANGENDO A IMPLANTAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS, INCLUINDO DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, ARMAZENAMENTO, CUSTÓDIA, RECUPERAÇÃO E RASTREABILIDADE DE DOCUMENTOS, BEM COMO A MIGRAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE ACERVOS EXISTENTES, em favor da empresa qual seja: **DT SERVIÇOS E CONSULTORIA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.332.622/0001-07, com sede na Rua Alfredo Lustosa Cabral, nº755, salgadinho, Patos/PB CEP: 58.706-550, representada pela Sra. DENIZE TORRES CANDEIA, portadora do CPF: 009.928.734-01 e RG: 2.213.739 2ª VIA SSDS/PB, residente e domiciliada na Cidade de Patos - PB, BRASIL, pelo valor mensal de **R$ 3.000,00 (três Mil Reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, durante o período de 12 meses.

CACIMBA DE AREIA - PB, 13 de janeiro de 2026.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:A1B8B18E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0Nº 01/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 001/2026, objetivando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS GRADES ARADORA PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA- PB, em favor da empresa qual seja: **CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA/S.OS.TRATORES**, CNPJ: 17.271.455/0001-44, com sede na Rua Manoel Mota, SN, Bairro Monte Castelo, Patos - PB, CEP: 58.707-005, representada pelo Sr. **CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA**, Portador do CPF: 918.021.484-34 e RG: 2017597 2ª VIA SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Manoel Valentino Silva, nº 118, Bairro Dona Milindra, Patos – PB, CEP: 58.700-000, pelo valor global de **R$ 62.554,00 (Sessenta e Dois Mil Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais).**

Cacimba de Areia - PB, 14 de janeiro de 2026.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:850C3C59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB, Estado da Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto e a decisão do Agente de Contratação, referente ao Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação N.º 002/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO E NO ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS CELEBRADOS PELA CASA LEGISLATIVA, CONTROLE INTERNO E PLANEJAMENTO, BEM COMO PARA O PATROCÍNIO E DEFESA DE CAUSAS JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVAS, em favor da empresa qual seja: **JOÃO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** CNPJ: 51.838.755/0001-09, com sede na Rua Manoel Marques, n.º 837, Sala 02, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada por JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**,** brasileiro, advogado, casado, inscrito na OAB/PB sob o nº 11.996, pelo valor mensal de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais),** pelo período de 12 meses**,** totalizando o valor global de **R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 16 de janeiro de 2026.

FERNANDO JUNIOR ALVES FERREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:3E54DB55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB, Estado da Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto e a decisão do Agente de Contratação, referente ao Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação N.º 001/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, DESTINADA AO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS NO ÂMBITO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, ELABORAÇÃO DE MINUTAS LEGISLATIVAS, ELABORAÇÃO DE PARECERES, ORIENTAÇÃO À MESA DIRETORA E ACOMPANHAMENTO DAS COMISSÕES PERMANENTES E ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS DAS OUVIDORIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACIMBA DE AREIA - PB, em favor da licitante qual seja: **ALVES MONTEIRO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 59.326.814/0001-63, com sede na Rua Manoel Fernandes Mota, N.º 08, Bairro Monte Castelo, Patos – PB, CEP: 58.707-000, representado por BRUNA LUANA ALVES MONTEIRO, portadora do OAB/ PB N.º 31.302 e do CPF: 122.216.834-04, pelo valor mensal de **R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais),** pelo período de 12 meses**,** totalizando o valor global de **R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 15 de janeiro de 2026.

FERNANDO JUNIOR ALVES FERREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:A6A36A36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de

2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação N.º 001/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA GESTÃO ESPECIALIZADA DE DOCUMENTOS - GED, ABRANGENDO A IMPLANTAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS, INCLUINDO DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, ARMAZENAMENTO, CUSTÓDIA, RECUPERAÇÃO E RASTREABILIDADE DE DOCUMENTOS, BEM COMO A MIGRAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE ACERVOS EXISTENTES, em favor da empresa qual seja: **DT SERVIÇOS E CONSULTORIA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.332.622/0001-07, com sede na Rua Alfredo Lustosa Cabral, nº755, salgadinho, Patos/PB CEP: 58.706-550, representada pela Sra. DENIZE TORRES CANDEIA, portadora do CPF: 009.928.734-01 e RG: 2.213.739 2ª VIA SSDS/PB, residente e domiciliada na Cidade de Patos - PB, BRASIL, pelo valor mensal de **R$ 3.000,00 (três Mil Reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, durante o período de 12 meses.

CACIMBA DE AREIA - PB, 13 de janeiro de 2026.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:5BBB9A09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 001/2026, objetivando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS GRADES ARADORA PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA- PB, em favor da empresa qual seja **CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA/S.OS.TRATORES**, CNPJ: 17.271.455/0001-44, com sede na Rua Manoel Mota, SN, Bairro Monte Castelo, Patos - PB, CEP: 58.707-005, representada pelo Sr. **CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA**, Portador do CPF: 918.021.484-34 e RG: 2017597 2ª VIA SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Manoel Valentino Silva, nº 118, Bairro Dona Milindra, Patos – PB, CEP: 58.700-000, pelo valor global de **R$ 62.554,00 (Sessenta e Dois Mil Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais).**

Cacimba de Areia - PB, 14 de janeiro de 2026.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:CECBFAEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB, Estado do Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação N.º 002/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO E NO ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS CELEBRADOS PELA CASA LEGISLATIVA, CONTROLE INTERNO E PLANEJAMENTO, BEM COMO PARA O PATROCÍNIO E DEFESA DE CAUSAS JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVAS, em favor da empresa qual seja: **JOÃO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** CNPJ: 51.838.755/0001-09, com sede na Rua Manoel Marques, n.º 837, Sala 02, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada por JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**,** brasileiro, advogado, casado, inscrito na OAB/PB sob o nº 11.996, pelo valor mensal de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais),** pelo período de 12 meses**,** totalizando o valor global de **R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 16 de janeiro de 2026.

FERNANDO JUNIOR ALVES FERREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:9E156428

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB, Estado do Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação N.º 001/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, DESTINADA AO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS NO ÂMBITO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, ELABORAÇÃO DE MINUTAS LEGISLATIVAS, ELABORAÇÃO DE PARECERES, ORIENTAÇÃO À MESA DIRETORA E ACOMPANHAMENTO DAS COMISSÕES PERMANENTES E ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS DAS OUVIDORIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACIMBA DE AREIA - PB, em favor da licitante qual seja: **ALVES MONTEIRO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 59.326.814/0001-63, com sede na Rua Manoel Fernandes Mota, N.º 08, Bairro Monte Castelo, Patos – PB, CEP: 58.707-000, representado por BRUNA LUANA ALVES MONTEIRO, portadora do OAB/ PB N.º 31.302 e do CPF: 122.216.834-04, pelo valor mensal de **R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais),** pelo período de 12 meses**,** totalizando o valor global de **R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 15 de janeiro de 2026.

FERNANDO JUNIOR ALVES FERREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:608A1FE7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
DISPENSA Nº 0001/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026

DISPENSA Nº 0001/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 E 22.850.181 EVILASIO JOSE HENRIQUE DE LIRA NASCIMENTO (LS VONFECÇÕES), CNPJ nº 22.850.181/0001-88.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GARRAFAS E MOCHILHAS PARA COMPOR KIT'S PEDAGÓGICOS DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS/PB.

VALOR GLOBAL: R$ 18.00.00 (Trinta Mil Reais).

VIGÊNCIA: 22/01/2026 à 31/12/2026.

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 22 de janeiro de 2026,

NILTON DE ALMEIDA -
Prefeito Municipal E

Empresa Contratada.

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:BF0D11F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00001/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** conforme a decisão do setor de contratação, referente ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 00001/2026, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GARRAFAS E MOCHILHAS PARA COMPOR KIT'S PEDAGÓGICOS DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS/PB, em favor da Empresa: **22.850.181 EVILASIO JOSE HENRIQUE DE LIRA NASCIMENTO (LS VONFECÇÕES),** inscrita no CNPJ nº 22.850.181/0001-88, com sede na Rua Jose Jorge, nº 131, Bairro Santo Antônio, Patos-PB, CEP: 58.701-210, representada pelo Sr. Evilásio José Henrique de Lira Nascimento, residente e domiciliado na Cidade de Patos-PB, pelo valor global de **R$ 18.00.00 (Trinta Mil Reais).**

Cacimbas - PB, 22 de janeiro de 2026.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:AF67E95E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00001/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 00001/2026, objetivando a AQUISIÇÃO DE GARRAFAS E MOCHILHAS PARA COMPOR KIT'S PEDAGÓGICOS DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS/PB, em favor da Empresa: **22.850.181 EVILASIO JOSE HENRIQUE DE LIRA NASCIMENTO (LS VONFECÇÕES),** inscrita no CNPJ nº 22.850.181/0001-88, com sede na Rua Jose Jorge, nº 131, Bairro Santo Antônio, Patos-PB, CEP: 58.701-210, representada pelo Sr. Evilásio José Henrique de Lira Nascimento, residente e domiciliado na Cidade de Patos-PB, pelo valor global de **R$ 18.00.00 (Trinta Mil Reais).**

Cacimbas - PB, 22 de janeiro de 2026.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:7D7DC8C5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO IN0002.2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 0003/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2026. De um lado a Prefeitura Municipal de Camalaú-PB, CNPJ n.º.09.073.271/0001-41, e do outro lado "**JP SHOWS LTDA" - CNPJ nº 26.361.026/0001-59**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas suas cláusulas e decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN0002/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, tendo por objeto: Contratação da atração artística musical, do cantor "**Japãozin**", para apresentação no dia 17 de fevereiro de 2026, no evento público do "**Carnaval Camalau 2026**", na cidadedeCamalaú-PB, show com duração mínima de 1h20, com valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com vigência de 03 meses, a partir da assinatura do referido Contrato

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:22E5D3D4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio as atividades finalísticas e complementares da Administração Municipal, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Camalaú-PB e suas Secretarias. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0017/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: VIGÊNCIA: até 31/12/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº Contrato 002/2026 – GÊNESIS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA. Valor: R$ 2.038.360,00 (dois milhões trinta e oito mil reais e trezentos e sessenta centavos).

Camalaú - PB, 21 de janeiro de 2026

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:A5BB19AA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO IN0002.2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 0002/2026

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Município de Camalaú-PB, HOMOLOGUEI a Inexigibilidade de Licitação nº 0002/2026, do Processo Administrativo n.º 0003/2026, com base no parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, em favor do futuro contratado "**JP SHOWS LTDA**" - CNPJ nº **26.361.026/0001-59**, cujo objeto é a Contratação da atração artística musical, do cantor "**Japãozin**", para apresentação no dia 17 de fevereiro de 2026, no evento público do "**Carnaval Camalau 2026**", na cidadedeCamalaú-PB, show com duração mínima de 1h20, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, no valor global de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Encaminho ao Agente de Contratação deste município, para que promova a publicação no PNCP, Boletim Oficial Eletrônico do município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP) e sua disponibilização no Portal da Transparência do Site Oficial da Prefeitura de Camalaú-PB, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta homologação, em observância ao disposto no do art. 72 da Lei nº 14.133/21.
Camalaú - PB, 22 de janeiro de 2026

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO -
Prefeito

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:C8642758

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIA DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 0003.2026

EXTRATO DA PORTARIA GP Nº 0007/2026

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, resolve designar para atuar como Gestor(s) e Fiscal de Contrato(s), exercendo todas as funções designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Camalaú, referente à Inexigibilidade Licitação 0002/2026, nas respectivas funções Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato, os servidores: Marinaldo Silva Sousa – Matrícula: nº 20235-8 - Secretário - Sec. Mun. de Cultura e José Auri dos santos Queiroz – Diretor de Cultura e Turismo, para atuarem no âmbito do contrato n°0003/2026.

Camalaú/PB, 22 de janeiro de 2026.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:16E6350B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00027/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE ULTRASSOM PARA DIAGNOSTICOS COMO: GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, VASCULAR (DOPPLER), PARTES MOLES E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS, ABDOMINAL E ÓRGÃOS INTERNOS, CARDIOLOGIA (ECOCARDIÓGRAFA) E APOIO A PROCEDIMENTOS GERAIS, PARA MELHORIA NAS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÍ – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CONNECTA SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA - R$ 125.600,00.

Cubatí.. - PB, 20 de Janeiro de 2026

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:2A8E047B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Araujo Dantas, 229 - Centro - Cubatí.. - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE FARMÁCIA DESTINADA AO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, ÉTICO (COM NOME/NOVO), GENÉRICO E SIMILAR, PARA DOAÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CUBATÍ/PB COM MAIOR DESCONTO PROPORCIONAL COM OS PREÇOS EXIGIDOS PELA CMED/ANVISA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 04 de Fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 33851110.E-mail: licitacaocubati@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Cubatí.. - PB, 22 de Janeiro de 2026

MARTA IANE DE ARAÚJO SILVA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:D4F4BB42

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Araujo Dantas, 229 - Centro - Cubatí.. - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE PADARIA (Pães, Bolos e Tortas Diversas, e Salgados), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS E ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CUBATÍ/PB. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 04 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 11:30 horas do dia 04 de Fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 33851110.E-mail: licitacaocubati@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Cubatí.. - PB, 22 de Janeiro de 2026

MARTA IANE DE ARAÚJO SILVA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:019D3264

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE ULTRASSOM PARA DIAGNOSTICOS COMO: GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, VASCULAR (DOPPLER), PARTES MOLES E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS, ABDOMINAL E ÓRGÃOS INTERNOS, CARDIOLOGIA (ECOCARDIÓGRAFA) E APOIO A PROCEDIMENTOS GERAIS, PARA MELHORIA NAS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÍ – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00027/2025. DOTAÇÃO: 06.013 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – 10 302 0002 1041 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ. EQUIP. E MOBILIÁRIO – AT. ESPECIALIZADA – 1.706.3110 Transferência Especial da União – Emendas Individuais Impositivas – – 0729 4490.5200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00003/2026 - 22.01.26 - CONNECTA SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA - R$ 125.600,00.

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:B4EC9225

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para aquisição e serviço de reposição de óleos, lubrificantes, graxas, aditivos, filtros e demais insumos para manutenção da frota de veículos do município de EMAS– PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 09 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 09 de Fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@emas.pb.gov.br. Edital: http://emas.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Emas - PB, 22 de Janeiro de 2026

LYNDA NUNES GALDINO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:09E61A8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de filtros para manutenção da frota de veículos e maquinas do município de EMAS– PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 05 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 05 de Fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@emas.pb.gov.br. Edital: http://emas.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Emas - PB, 22 de Janeiro de 2026

LYNDA NUNES GALDINO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:0451FFBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de pneus, (tipo nacional de primeira linha), câmara de ar e protetor, para manutenção da frota de veículos do município de Emas – PB. Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 05 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 10:31 horas do dia 05 de Fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@emas.pb.gov.br. Edital: http://emas.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Emas - PB, 22 de Janeiro de 2026

LYNDA NUNES GALDINO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:8863735D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇO 00012/2021
Processo Licitatório nº 211123TP00012. Contrato nº 00012/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA PRAÇA FRANCISCO MOREIRA DE LACERDA, REFORMA DA PRAÇA JOÃO COSTA BRASILEIRO E CONSTRUÇÃO DE UM PORTAL NO MUNICIPIO DE IGARACY PB, ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 899025/2020, OPERAÇÃO Nº 107015598, CELEBRADO ENTRE O MINISTERIO DO TURISMO, ATRAVÉS AS CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY - PB. Contratado: CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-RUA MANOEL VIRGULINO DA SILVA, 20, CENTRO ITAPORANGA-PB, CNPJ 09.335.002/0001-06. Data da assinatura: 20 de janeiro de 2026. Vigência: 08 meses.
Igaracy -PB, 20 de janeiro de 2026.

EDNAILTON SABINO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:11C1591D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO
Concorrência Nº 00002/2026

A Prefeitura Municipal de Igaracy PB, através de seu pregoeiro, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO da PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2026, com o seu objeto; Aquisição parcelada de pneus de 1ª linha (fabricação nacional), não remoldado e não recatuchado, Câmara de ar e protetor (MONTAGEM DE PNEUS INCLUSA), destinados a frota de veículos, de todas as secretárias pertencentes a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e ao Fundo Municipal de Saúde de Igaracy PB. **SENDO INABILITADA A EMPREESA**; **ITEM; 12.3.2** – NÃO APRESENTOU INSCRIÇÃO DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES MUNICIPAL DA SEDE DA LICITANTE; APRESENTOU ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO SEM AUTENTICIDADE; **ITEM 12.3.4** APRESENTOU BALANÇO PATRIMONIAL MAS NÃO ANEXOU CARTEIRA DO PROFISSIONAL OU SEJA CONTADOR RESPONSAVÉM EM DIAS COM O ORGÃO FISCALIZADOR;ITEM **12.4.2 – 6.9.2** – APRESENTOU ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA XEROX RECONHECIDA CÓPIA MAS NÃO AUTENTICADA]. **Sendo HABILITADA EMPRESA**: **ANTONIO MARCOS PADRE BADU** - Valor: R$ 772.950,00 SETECENTOS E SETENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS). pedido de esclarecimento, duvidas, por favor entrar em contato pelo E-mail. cpl@igaracy.pb.gov.br ou de segunda a sexta na sala da desta CPL das 07:00 às 13:00horas.
Igaracy PB, 22 de JANEIRO de 2026.

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:52E276FC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA;
CONTRATADO (A): ANITA MARTINS DE SOUSA;
SIGNATÁRIOS: ILDEAN RODRIGUES DA SILVA E ANITA MARTINS DOS SANTOS;
OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NO ALTO PADRE DINIZ, ITAPORANGA/PB, PARA FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO E PARA GUARDAR OS BENS MÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA QUE NÃO CABEM NO ESPAÇO FÍSICO DA SEDE E A GARAGEM EXISTENTE NO IMÓVEL LOCADO, A QUAL PODERÁ SER UTILIZADA PELO LOCATÓRIO EXCLUSIVAMENTE PARA GUARDA DE VEÍCULOS OFICIAIS E/OU BENS MÓVEIS PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, OBSERVADAS AS MESMAS CONDIÇÕES DE USO;
VALOR: VALOR GLOBAL – 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.010 – CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA; 01.031.2001.2002, MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – OUTRAS DESPESAS, 3390.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;
VIGÊNCIA: 01/01/2026 A 31/12/2026;
ASSINATURA: 02/01/2026.

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:3ADC2697

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL E CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES PARA NEGOCIAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0077/2025

A Prefeitura Municipal de Itaporanga, através do Prefeito Constitucional, torna pública a **REVOGAÇÃO PARCIAL** da adjudicação do **lote 01,** da Concorrência Eletrônica nº 0004/2025, anteriormente atribuídos à empresa **123 CONSTRUTORA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 29.578.882/0001-59**, em virtude do DISTRATO UNILATERAL, sendo a referida empresa excluída do certame em relação ao referido item.
Ato contínuo, ficam **CONVOCADAS as empresas,** para assumirem o lote 01**.**
Fica marcada sessão pública no sistema eletrônico para o dia 26 de janeiro de 2026, às 11h00, com a finalidade de dar início à fase de negociação dos itens remanescentes com as empresas convocadas. Após a negociação, as empresas deverão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar proposta readequada aos últimos lances registrados, bem como entregar as certidões atualizadas exigidas no edital e proceder à assinatura do contrato. O não comparecimento à sessão ou o não atendimento das exigências será interpretado como desistência da contratação.
Maiores informações poderão ser obtidas no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Itaporanga:
https://itaporanga.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes
ou através do e-mail: licitacao@itaporanga.pb.gov.br

Itaporanga - PB, 22 de janeiro de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga/PB

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:8973AD17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL E CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES PARA NEGOCIAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0126/2025

A Prefeitura Municipal de Itaporanga, através do Prefeito Constitucional, torna pública a **REVOGAÇÃO PARCIAL** da adjudicação dos itens 71, 74, 76**,** da Pregão Eletrônico nº 0027/2025, anteriormente atribuídos à empresa **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 44.460.306/0001-04**, e da adjudicação do item 54, anteriormente atribuídos à empresa **FRANCIELE ELETRO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 7.646.580/0001-52,** em virtude do DISTRATO UNILATERAL, sendo as referidas empresas excluídas do certame em relação aos referidos itens.
Ato contínuo, ficam **CONVOCADAS as empresas,** para assumirem os itens 54, 71, 74, 76**.**
Fica marcada sessão pública no sistema eletrônico para o dia 29 de janeiro de 2026, às 11h00, com a finalidade de dar início à fase de negociação dos itens remanescentes com as empresas convocadas. Após a negociação, as empresas deverão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar proposta readequada aos últimos lances registrados, bem como entregar as certidões atualizadas exigidas no edital e proceder à assinatura do contrato. O não comparecimento à sessão ou o não atendimento das exigências será interpretado como desistência da contratação.
Maiores informações poderão ser obtidas no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Itaporanga:

https://itaporanga.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes
ou através do e-mail: licitacao@itaporanga.pb.gov.br

Itaporanga - PB, 22 de janeiro de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga/PB

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:1D37783C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 400/2025

CORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 400/2025

Retifica-se o EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 400/2025, publicado no dia 20 de Janeiro de 2026, no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP.

Onde se lê: EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 400/2025, leia-se: EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 010/2026.

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 010/2026
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO DEPOSITO E ARQUIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0234/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 05/01/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: ENCONTEL – EMPRESA DE REPRESENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 04.825.875/0001-83.
VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:38A7DC28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2026

PORTARIA Nº 039/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **EDILEUSA PEREIRA ALVENTINO FRADE** para o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, integrante da **Superintendência de Transporte e Trânsito** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-3**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 20 de janeiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:6707B5EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2026

PORTARIA Nº 040/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **SEBASTIAO BASILIO MOURA** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I,** integrante da **Secretaria Municipal de Governo** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-3**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 19 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 20 de janeiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:5727F281

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2026

PORTARIA Nº 041/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ALBINO LEITE LOPES FILHO** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I,** integrante da **Secretaria Municipal de Governo** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-3**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 19 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 20 de janeiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:A3C043A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2026

PORTARIA Nº 042/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MACIANA FRANQUELINO DOS SANTOS CIRILO** para o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE SETOR,** integrante da **Secretaria Municipal de Educação** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-4**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 20 de janeiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:34F02F33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2026

PORTARIA Nº 043/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **YGOR NITÃO DINIZ DA SILVA** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL IV,** integrante da **Secretaria Municipal de Governo** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-6**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 20 de janeiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:CEA3222B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2026

PORTARIA Nº 044/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **CHARLIANA FELIX DA SILVA FERREIRA** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL IV** integrante da **Secretaria Municipal de Governo** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-6**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 20 de janeiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:FDF2A537

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2026

PORTARIA Nº 045/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MANOEL DAVI PEREIRA** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL IV,** integrante da **Secretaria Municipal de Governo** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-6**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 20 de janeiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:7881F560

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2026

PORTARIA Nº 046/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **POLIANA PORCINO PEREIRA** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO,** integrante da **Secretaria de Controle Interno** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-3**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 19 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 20 de janeiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:B56CF7AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2026

PORTARIA Nº 047/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ÁLVARO NICOLAU CABRAL** para o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO,** integrante da **Secretaria de Assuntos Jurídicos** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-2**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 20 de janeiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:58A660AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2026

PORTARIA Nº 048/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **BRYAN DA FONSECA ARAUJO** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR JURÍDICO,** integrante da **Secretaria de Assuntos Jurídicos** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-3**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 20 de janeiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:EEB9612C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2026

PORTARIA Nº 049/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **LAYSA ROBERTA XAVIER DE OLIVEIRA** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR JURÍDICO,** integrante da **Secretaria de Assuntos Jurídicos** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-3**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 20 de janeiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:8EF0BC8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2026

PORTARIA Nº 050/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **BRUNA QUERUBINO NEVES SOARES** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I,** integrante da **Secretaria de Assuntos Jurídicos** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-3**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 20 de janeiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:A3756DBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2026

PORTARIA Nº 051/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **CLEIDE ERICE PINTO NEVES BARREIRO** para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO,** integrante da **Secretaria de Planejamento,**

Orçamento e Gestão do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-3**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 19 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 20 de janeiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:B0ECBC61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2026

PORTARIA Nº 052/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ANTONIO FERREIRA DA FONSECA NETO** para o Cargo de Provimento em Comissão de **FISCAL DE CONTRATOS DE OBRAS E ENGENHARIA,** integrante da **Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-3**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 19 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 20 de janeiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:D9E9A4B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2026

PORTARIA Nº 053/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JOSE ANANIAS DE SOUSA SALVIANO** para o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE FISCALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS,** integrante da **Secretaria do Tesouro Municipal** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-4**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 20 de janeiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:73FBED52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2026

PORTARIA Nº 054/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JANAINA RODRIGUES ANSELMO PAZ** para o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE SETOR,** integrante da **Secretaria de Administração** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-4**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 19 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 20 de janeiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:7E0D50C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2026

PORTARIA Nº 055/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **CRISTIANE SALVIANO DA SILVA** para o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE SETOR**, integrante da **Secretaria de Administração** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-4**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 19 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 20 de janeiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:ABA8E42B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2026

PORTARIA Nº 056/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MAURINETE MEDEIROS FERNANDES** para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO,** integrante da **Secretaria de Educação** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-3**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 20 de janeiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:1FE571D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2026

PORTARIA Nº 057/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JANAINA DE LIMA SERAFIM SILVA** para o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO,** integrante da **Secretaria de Educação** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-4**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 19 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 20 de janeiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:4F65477F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2026

PORTARIA Nº 058/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARILIA ALVES DE LIMA PEREIRA** para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA,** integrante da **Secretaria de Saúde** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-3**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 20 de janeiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:5BEBE5BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2026

PORTARIA Nº 059/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **IASKARA ROSANDRA ALMEIDA DE AZEVEDO** para o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO,** integrante da **Secretaria de Saúde** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-4**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 20 de janeiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:92765470

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2026

PORTARIA Nº 060/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **DAYANE RODRIGUES ALVES** para o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE REGULAÇÃO E MARCAÇÃO DE CONSULTAS,** integrante da **Secretaria de Saúde** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-4**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Itaporanga/PB, 20 de janeiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:4E34F2B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2026

PORTARIA Nº 061/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ANA KAROLYNA PEREIRA DE ALMEIDA** para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE SAÚDE BUCAL,** integrante da **Secretaria de Saúde** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-3**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 20 de janeiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:236E37AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2026

PORTARIA Nº 062/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear **BARBARA MILENA RODRIGUES DE ARAUJO** para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICO),** integrante da **Secretaria de Saúde** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-3**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 20 de janeiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:1DBFDA84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2026

PORTARIA Nº 063/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **YARA RUFINO THEOTONIO DOS SANTOS** para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE,** integrante da **Secretaria de Saúde** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-3**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 20 de janeiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:9B3B47CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2026

PORTARIA Nº 064/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARIA DA CONCEICAO GUIMARAES FALCAO** para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DO E-MULTI (EQUIPE MULTIDISCIPLINAR),** integrante da **Secretaria de Saúde** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-3**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 20 de janeiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:3E089B8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2026

PORTARIA Nº 065/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **CARMEN JULLIANNY DA SILVA VICENTE** para o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE ADMINISTRATIVO** integrante da **Secretaria de Saúde** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-4**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 20 de janeiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:C34F7C4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2026

PORTARIA Nº 066/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ANDRE RICARDO DINIZ DE FREITAS TOMAZ** para o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE ADMINISTRATIVO,** integrante da **Secretaria de Saúde** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-4**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 20 de janeiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:41582DA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2026

PORTARIA Nº 071, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022**;**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato administrativo nº 010/2026 a Sra. Marla Jamara Fonseca Costa Araújo, Secretaria de Educação, matricula 763.
Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 010/2026 o Sr. JOÃO BOSCO JUNIOR BATISTA Matricula 20103861.
Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 05 de janeiro de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:15063A0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2026

PORTARIA Nº 073/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **REGLISON MANGUEIRA CABRAL** para o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE ADMINISTRATIVO,** integrante da **Secretaria de Saúde** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-4**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 20 de janeiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:07C7CEE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2026

PORTARIA Nº 074/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ANTONIO YUGUI PACHECO DA COSTA** para o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE ADMINISTRATIVO,** integrante da **Secretaria de Saúde** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-4**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 20 de janeiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:4EFE0743

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2026

PORTARIA Nº 075/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **AMÉLIA AUGUSTA ALVENTINO FRADE** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I,** integrante da **Secretaria de Saúde** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-3**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 20 de janeiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:D5181F34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2026

PORTARIA Nº 076/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **DANIEL GOMES CUSTODIO** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I,** integrante da **Secretaria de Saúde** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-3**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 20 de janeiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:62D8387E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2026

PORTARIA Nº 077/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **SILVERIO SOARES DOS SANTOS** para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS,** integrante da **Secretaria de Infraestrutura Urbana** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-3**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 20 de janeiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:535A1D97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2026

PORTARIA Nº 078/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MAYRELANE LOPES DE PAULO PEREIRA** para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE RELACIONAMENTO COM CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO PÚBLICO,** integrante da **Secretaria de Infraestrutura Urbana** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-3**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 20 de janeiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:306FBC64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2026

PORTARIA Nº 079/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **WILLDELBRANDO CUSTODIO PEREIRA** para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE INFRAESTRUTURA,** integrante da **Secretaria de Infraestrutura Urbana** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-3**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 20 de janeiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:CFB84B4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2026

PORTARIA Nº 080/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FRANCISCO PAULO DA SILVA** para o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE** integrante da **Secretaria de Infraestrutura Urbana** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-4**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 20 de janeiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:F9A6EFD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2026

PORTARIA Nº 081/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **VINICIUS CARNEIRO DA SILVA** para o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE** integrante da **Secretaria de Infraestrutura Urbana** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-4**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 20 de janeiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:1C825A8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2026

PORTARIA Nº 082/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FRANCISCO BENTO DA SILVA** para o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR** integrante da **Secretaria de Infraestrutura Urbana** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-5**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 20 de janeiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:615858C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2026

PORTARIA Nº 083/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARCIO GOMES DA SILVA** para o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR,** integrante da **Secretaria de Infraestrutura Urbana** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-5**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 20 de janeiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:290F4927

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2026

PORTARIA Nº 084/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **SERICLIS MARINHO FIRMINO** para o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE** integrante da **Secretaria de Infraestrutura Urbana** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-4**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 20 de janeiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:7266CE2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2026

PORTARIA Nº 085/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ERNANE JOAQUIM** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL III,** integrante da **Secretaria de Infraestrutura Urbana** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-5**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 20 de janeiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:9C8FD4C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2026

PORTARIA Nº 086/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **DANIEL REYGLISON FIGUEIREDO RODRIGUES** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL III,** integrante da **Secretaria de Infraestrutura Urbana** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-5**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 20 de janeiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:F65117C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2026

PORTARIA Nº 136/2026

Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026, o servidor **SILVERIO SOARES DOS SANTOS**, do cargo em comissão de **Coordenador Do Mercado Público**, nível CC-5, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data mencionada no art. 1º.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itaporanga/PB, 20 de janeiro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal de Itaporanga

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:3B4458CF

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 005/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 005/2026

A Superintendência de Transportes e Trânsito deste município, neste ato representado pelo seu Superintendente**,** designado como autoridade de trânsito, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de

Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, para apresentarem defesa de autuação no prazo de 30 (trinta) dias, junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Itaporanga-PB, a contar da presente publicação, nos termos da resolução do CONTRAN Nº 619/2016.
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, a partir desta data, tem o prazo de 15 dias para apresenta- lo na SITTRANS, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, §7° e 8° da Lei Federal Nº 9.503/97. O formulário da apresentação do real infrator pode ser encontrado na SITTRANS, sito a Rua João da Mata, Alto do Ginásio. Ou remetido, através de correspondência, de preferência na mediante aviso de recebimento.

Nº	PLACA/UF	Nº AUTO INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	CODIGO DESDOBRAMENTO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	MOH2200	V010133350	13/12/2025	ART. 181, XI do CTB	5487-0	08/02/2026
02	QEF9G94 PB	V010133321	15/12/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	08/02/2026
03	NKE2695 GO	V010133121	20/11/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	25/01/2026
04	OFG0F63 RN	V010133203	02/12/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	25/01/2026
05	MOH4569 PB	V010133237	13/12/2025	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	08/02/2026
06	QSH4F23 PB	V010133363	15/12/2025	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	08/02/2026
07	MZF3932 PB	V010133401	16/12/2025	ART. 181, XX do CTB	7625-1	08/02/2026
08	ESI6943 SP	V010133218	28/11/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	25/01/2026
09	ELZ1E91 SP	V010133098	14/11/2025	ART. 208 do CTB	6050-1	25/01/2026

Demais informações devem ser obtidas através de comparecimento a sede administrativa da SITTRANS, localizado na Rua João da Mata, Alto do Ginásio e através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo TEL: (83) 3451- 2871.

Itaporanga-PB, 22 de janeiro de 2026.

JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO
Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:EC17B886

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB, por meio do site www.licitajacarau.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO PARA ENVENTUAL LOCAÇÃO DE HORA MÁQUINA TIPO TRATOR AGRÍCOLA, EQUIPADO COM GRADE ARADORA, DESTINADO AO CORTE DE TERRA DOS AGRICULTORES E ATIVIDADES EM GERAL DE APOIO À AGRICULTURA NO MUNICÍPIO DE JACARAÚ–PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 06 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 06 de Fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 8234–8905.E-mail: licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com.Edital: https://www.jacarau.pb.gov.br/acessoainformacao.php; www.tce.pb.gov.br(Mural de Licitações-Licitações Previstas); www.licitajacarau.com.br; www.gov.br/pncp.

Jacaraú - PB, 22 de Janeiro de 2026

ISMAEL FARIAS PESSOA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:79BFC4DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO DE RUA(S) / VIA(S) NO MUNICÍPIO DE JACARAÚ – PB, CONSIDERANDO REPROGRAMAÇÃO NÚMERO DE OPERAÇÃO 1078670–99, NÚMERO DO SICONV 916554/2021, CONFORME PLANILHA. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00006/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: NÚMERO DE OPERAÇÃO 1078670–99, NÚMERO DO SICONV 916554/2021 LEI MUNICIPAL 588/2024 22070 – Secretária de Infraestrutura 1016 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS 2008 – INFRAESTRUTURA EM SERV. URBANOS E EM MOBILIDADE URBANA E RURAL 2025 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 2001 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO 2026 – MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS 3.3.90.39 17200000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.4.90.51 17200000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 22/02/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jacaraú e: CT Nº 00013/2026 - 22.01.26 - R F ENGENHARIA LTDA - R$ 149.000,00.

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:0491A7E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO DE RUA(S) / VIA(S) NO MUNICÍPIO DE JACARAÚ – PB, CONSIDERANDO REPROGRAMAÇÃO NÚMERO DE OPERAÇÃO 1079504–99, NÚMERO DO SICONV 918209/2021, CONFORME PLANILHA. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00007/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: NÚMERO DE OPERAÇÃO 1079504–99, NÚMERO DO SICONV 918209/2021 LEI MUNICIPAL 588/2024 22070 – Secretária de Infraestrutura 1016 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS 2008 – INFRAESTRUTURA EM SERV. URBANOS E EM MOBILIDADE URBANA E RURAL 2025 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 2001 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO 2026 – MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS 3.3.90.39 17200000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.4.90.51 17200000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 22/03/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jacaraú e: CT Nº 00014/2026 - 22.01.26 - R F ENGENHARIA LTDA - R$ 368.912,19.

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:51CF7172

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSs) DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ – PB, CONFORME EMENDA Nº 71160001 PROPOSTA Nº 10486210000125008. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00043/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: EMENDA Nº 71160001 PROPOSTA Nº 10486210000125008 LEI MUNICIPAL 588/2024 22060 – Secretaria de Saúde 1011 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SAÚDE 2003 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE 2020 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 22061 – Fundo Munipal de Saúde 1031 – ADEQUAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAUDE – SUS – INVESTIMENTO 1057 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO 2005 – SAÚDE PARA TODOS 2047 – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – APS 2048 – INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS – SAÚDE BUCAL / CEO 2102 – SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARFES – ESTADO 4.4.90.52 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 16010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 16000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52 16320000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jacaraú e: CT Nº 00006/2026 - 22.01.26 - VICTOR HUGO TORQEUATO – ME - R$ 5.670,00; CT Nº 00007/2026 - 22.01.26 - TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - R$ 30.480,00; CT Nº 00008/2026 - 22.01.26 - GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 4.600,00; CT Nº 00009/2026 - 22.01.26 - MAIS DISTRIBUICOES PB COMÉRCIO E SERVICOS LTDA - R$ 59.040,00; CT Nº 00010/2026 - 22.01.26 - ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 357.848,00; CT Nº 00011/2026 - 22.01.26 - A C DE ARRUDA COMERCIO - R$ 12.489,00; CT Nº 00012/2026 - 22.01.26 - BQS DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 59.648,40.

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:FE6A5477

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 00232/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
EXTRATO DE CONTRATO 00232/2025
OBJETO: Contratação de empresa ou profissional legalmente habilitado para a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e consultoria, nos termos da Lei no 14.133/2021, compreendendo a elaboração de projetos complementares de engenharia e a análise técnica de projetos, inclusive consultoria especializada para análise de projeto de barragem, bem como a elaboração dos documentos técnicos necessários à execução de obras, abrangendo orçamentos, planilhas orçamentárias, composições de custos. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.050 SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA URBANA E RURAL 15 122 0010 2013 MANUTENÇAO DAS ATIV. DA SEC. DE INFRA–ESTRUTURA 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE Aplicações Diretas 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 29/10/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Joca Claudino e: CT Nº 00232/2025 - 29.12.25 - FJ GEO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - R$ 121.550,00.
Joca Claudino-PB, 05 de janeiro de 2025

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:D2E28780

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade, incluindo empenhamento, envio do SAGRES Diário, processamento, preenchimento e transmissão das informações ao sistema SIOPE para a Secretaria de Educação, e ao sistema SIOPS para a Prefeitura Municipal de Lastro. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00004/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado - Atualizar o valor inicial contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lastro e: CT Nº 00022/2025 - Contar Assessoria Contabil Ltda - CNPJ: 58.470.944/0001-02 - 1º Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R$ 84.000,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 22.01.26

Publicado por:
Carlos David Lacerda de Oliveira
Código Identificador:7EE9D5CA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20102/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2026 - Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em Contabilidade e Gestão Pública para o município de Manaíra/PB.
PARTES: Prefeitura Municipal de Manaíra-PB, CNPJ nº 091.48.131/0001-95, e a empresa JANUSA SOTERO CONTABILIDADE PUBLICA E CONTROLE LTDA, CNPJ Nº. 53.024.965/0001-80.
VALOR: Valor Total da Proposta: R$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais); Valor Mensal: 13.000,00 (treze mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
Manaíra 20 de janeiro de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2025

O Prefeito do Município de Manaíra/PB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico nº 00028/2025, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino e às Secretarias deste Município, torna público que a empresa BEM MAIS ATACAREJO PRINCESA LTDA,

inscrita no CNPJ nº 56.006.591/0001-69, regularmente convocada para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do item 15.2 do edital, não procedeu à assinatura contratual dentro do prazo estabelecido. Considerando que se trata de fornecimento contínuo e essencial para o regular funcionamento das atividades do Município, ficam CONVOCADOS os licitantes classificados em segundo lugar nos itens 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, respeitada a ordem classificatória, para comparecerem à plataforma Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), a fim de dar continuidade à sessão pública, no dia 27 de janeiro de 2026, às 09h30min (nove horas e trinta minutos), para fins de negociação dos referidos itens. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal de Manaíra/PB, no horário das 08h00 às 12h00, por meio do Setor de Licitação, situado na Rua José Rosas, s/n, Centro, Manaíra/PB ou através do e-mail: licitacaoprefeiturademanaíra@gmail.com.
Manaíra/PB, 22 de janeiro de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:8A15E514

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00045/2025.. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00004/2026 - 06.01.26 até 31.12.26 - RP2 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - R$ 1.454.650,00

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:0F21D884

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DE MASSARANDUBA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00054/2025.VIGÊNCIA: até 12/01/2027. PARTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: ARP Nº 00003/2026 - 12.01.26 - COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA. - R$ 19.800,00; ARP Nº 00007/2026 - 12.01.26 - ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 2.581,88; ARP Nº 00004/2026 - 12.01.26 - MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - R$ 64.969,45; ARP Nº 00006/2026 - 12.01.26 - MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA - R$ 113.085,00; ARP Nº 00005/2026 - 12.01.26 - SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 73.205,00.

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ESCOLAR, PARA ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00055/2025.VIGÊNCIA: até 12/01/2027. PARTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: ARP Nº 00009/2026 - 12.01.26 - TORRE FIT INDUSTRIAE COMERCIO PLANEJADOS LTDA - R$ 300.000,00; ARP Nº 00008/2026 - 12.01.26 - VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI - R$ 15.599,88.

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DE MASSARANDUBA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00054/2025.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00054/2026 - 12.01.26 - COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA. - R$ 19.800,00; CT Nº 00055/2026 - 12.01.26 - MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - R$ 33.729,01; CT Nº 00056/2026 - 12.01.26 - SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 35.086,00; CT Nº 00057/2026 - 12.01.26 - MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA - R$ 51.196,00; CT Nº 00058/2026 - 12.01.26 - ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 2.581,88.

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:ECF09A83

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 651/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

LEI Nº 651/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Define o valor do salário mínimo no Município de Mataraca (PB) para o exercício financeiro de 2026, autoriza sua atualização anual conforme decreto federal, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica definido como valor do salário mínimo vigente no âmbito do Município de Mataraca (PB), para o exercício de 2026, o montante de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), em conformidade com o Decreto nº 12.797, publicado no Diário Oficial da União em 24 de dezembro de 2025.

Art. 2º Fica o Prefeito do Município de Mataraca autorizado a promover, por meio de decreto, a atualização anual do valor do salário mínimo no âmbito da Administração Pública Municipal, sempre que houver alteração do salário mínimo nacional fixada por decreto federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mataraca, em 22 de janeiro de 2026.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:D0AFB3E0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00001/2026
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, SERVIÇOS DE ROÇO E LIMPEZA DE RUAS E ESTRADAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DE ESGOTOS CONFORME PLANILHA DE PREÇOS ANEXA. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 14:00 horas do dia 23 de Março de 2026, no endereço: Rua Cirilo Jose de Lima, 134 - Centro - Mato Grosso - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; Decreto Municipal nº 001/2023/23; Decreto Municipal nº 0015/2023/23; Decreto Municipal nº 00017/2023/23; Decreto Municipal nº 0019/2023/23; Decreto Municipal nº 0020/2023/23; Decreto Municipal nº 0021/2023/23; Decreto Municipal nº 0022/2023/23; Decreto Municipal nº 0023/2023/23; Decreto Municipal nº 003/2024/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 34421001.E-mail: licitamatogrosso@gmail.com.
Edital: www.matogrosso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Mato Grosso - PB, 22 de Janeiro de 2026

FRANCISCO PEREIRA DA ROCHA -
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:5EFD8032

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresas Regionais de acordo com Decreto Municipal 001/2023 para aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Mato Grosso–PB. De acordo com quantidades e especificações contidas no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00027/2025. DOTAÇÃO: 02 03 00 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 0003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0000.1.500.–100 000 02 06 00 SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO E CULTURA 12 361 0006 2015 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1001.1.500.1001–200 000 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 1.500.1001.1.500.1001–200 000 12 361 0006 2094 0000 QUOTA SALARIO EDUCACAO – QSE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.550.0000.1.550.–200 001 12 361 0006 2131 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 1.540.0000.1.540.0–252 000 12 365 0006 2113 0000 MAN.EDUC.INFANTIL FUNDEB 30% 3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 1.540.0000.1.540.0–252 000 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 0013 2037 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1002.1.500.1002–300 000 02 08 SECRET MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 122 0016 2045 0000 MANUT DA SEC TRAB E ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0000.1.500.–400 000 02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0000.1.600.0–300 001 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0000.1.660.0–400 001. VIGÊNCIA: até 15/01/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00002/2026 - 15.01.26 - E. ALVES DE FIGUEIREDO COSTA - R$ 245.648,95.

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:65D736D7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2026, que objetiva: Aquisição de um trator agricola destinado a atender as demandas do município; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: SUPREMA SOLUÇÃO EM MÁQUINAS LTDA - R$ 178.000,00.

Mogeiro - PB, 20 de Janeiro de 2026

ANTONIO JOSÉ FERREIRA -
Prefeito

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:FA84EF13

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00053/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00053/2025, que objetiva: registro de preço para eventual Contratação de empresa especializada na confecção de camisas para eventos institucionais, desenvolvidos pelas secretarias do Município de Mogeiro/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: FABIO MERENCIO DA SILVA - R$ 150.000,00.
Mogeiro - PB, 20 de Janeiro de 2026

ANTONIO JOSÉ FERREIRA -
Prefeito

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:97D759F6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea d, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de engenheiro civil especializado no acompanhamento de projetos e tramites da prefeitura municipal de Mogeiro, junto a órgãos conveniados, além de fiscalização de obras no município; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ISAAC SANTOS BARBOSA DE ALMEIDA - R$ 72.000,00.
Mogeiro - PB, 21 de Janeiro de 2026

ANTONIO JOSÉ FERREIRA -
Prefeito

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:2711879E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de um trator agricola destinado a atender as demandas do município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: AMBIENTE,PESCA E PECU 02070.20.122.2010.2066 – MANUT. ATIV. ADM.DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 02070.20.122.2010.2066 – MANUT. ATIV. ADM.DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 02070.20.606.1029.1062 – AQUIS. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 700 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 701 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 706 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 721 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 710 – convenio 964912/2024 oriundo do MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. VIGÊNCIA: até 20/01/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00008/2026 - 20.01.26 - SUPREMA SOLUÇÃO EM MÁQUINAS LTDA - R$ 178.000,00.

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:3EFC9C46

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de engenheiro civil especializado no acompanhamento de projetos e tramites da prefeitura municipal de Mogeiro, junto a órgãos conveniados, além de fiscalização de obras no município. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea d, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2020 – SEC.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO – 2020.04.122.2003.2006 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADM E PLANEJAM – 2090 – SEC. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS – 2090.15.452.2009.2073 – MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEINFRA – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA –. VIGÊNCIA: até 21/01/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00010/2026 - 21.01.26 - ISAAC SANTOS BARBOSA DE ALMEIDA - R$ 72.000,00.

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:2F4470E5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: registro de preço para eventual Contratação de empresa especializada na confecção de camisas para eventos institucionais, desenvolvidos pelas secretarias do Município de Mogeiro/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00053/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2010 – GABINETE DO PREFEITO – 2010.04.122.2002.2003 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 2020 – SEC.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO – 2020.04.122.2003.2006 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADM E PLANEJAM – 2030 – SEC.DE EDUCACAO,CULTURA,ESP.LAZER E TURISMO – 2030.12.361.2006.2104 – MANUT. DA SEC. EDUCAÇÃO, CULT, ESP, LAZER E TURISM – 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO – 2030.13.392.1011.2038 MANUT.REAL. E APOIO AS FEST.CULT.E TRAD.DO MUNICIP – 2030.13.392.1011.2039 – CONCESSAO DE APOIO AS MANIFESTACOES CULTURAIS – – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA — SEC. MUNICIPAL DE SAUDE / FMS – 2040.10.301.1012.2014 – MANUT DAS ATIV ATENCAO BASICA A SAUDE – PAB FIXO – 2040.10.301.1012.2106 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE – 2050 – SEC.DE ACAO SOCIAL / FMAS – 2050.08.241.1020.2929 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV – 2050.08.243.2008.2940 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR – 2050.08.244.0032.2921 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ATIV.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2050.08.244.1018.2979 – MANUTENÇAO DAS ATIV. DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA – 2050.08.244.1021.2095 – MANUTENCAO DO CENTRO DE DIST. DE ALIMENTOS – 2060 – SE.DE IND.COM.COMPRAS E TRANSPORTES – 2060.11.122.2012.2950 – MANUT. DAS ATIV. DE SEC. DE IND.COM COMPRAS E TRAN – 2070 – SEC.AGRIC. MEIO AMBIENTE,PESCA E PECU – 2070.20.122.2010.2066 – MANUT. ATIV. ADM.DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE – 2080 – SEC.DE INDUST. COMERCIO E INFRA ESTRUTURA – 2080.15.452.2009.2073 – MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEINFRA – 2140 – SECRETARIA DE FINANCAS – 2140.04.123.0004.2088 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE FINANÇAS – 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 2030.13.392.1011.2102. VIGÊNCIA: até 20/01/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00009/2026 - 20.01.26 - FABIO MERENCIO DA SILVA - R$ 150.000,00.

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:585F9A13

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em implantação e suporte de sistemas informatizados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Montadas/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2040 – SECRETARIA DE FINANCAS 2040.04.123.2004.2017 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças. VIGÊNCIA: até 16/01/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00007/2026 - 16.01.26 - RICARDO GUERRA INFORMATICA - R$ 48.000,00.

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:4CE1D4E2

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONTROLE DE ESTOQUE DA FÁRMACIA BÁSICA,

CONTROLE DA FROTA DE VEÍCULOS E GERENCIADOR DE NOTAS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE MONTADAS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2040 – SECRETARIA DE FINANCAS 2040.04.123.2004.2017 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 2060 – SECRETARIA DA SAUDE 2060.10.301.1006.2033 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 2080 – SECRETARIA DA INFRA–ESTRUTURA 2080.15.451.1007.2052 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra Estrutura 2130 – SECRETARIA DE TRANSPORTES 2130.26.782.2002.2069 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes 2140 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2140.10.301.1006.2079 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 2140.10.301.1006.2083 – Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios. VIGÊNCIA: até 16/01/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00009/2026 - 16.01.26 - RMG SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - R$ 48.000,00.

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:EF0845BD

SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE MONTADAS – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: VIGÊNCIA: até 12/01/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00006/2026 - 12.01.26 - ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA - R$ 102.000,00

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:3246AB0B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATOS REF. AO PE 90002/2025/FMAS

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**.FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90002/2025. VIGÊNCIA: até 19/01/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CT Nº 02.3.01/2026- R$ 217.626,00- AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS PRINCESA DO CARIRI LTDA -CNPJ nº 28.649.502/0001-67

Monteiro - PB, 19 de janeiro de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora Do FMAS

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:B52AA0CC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATOS REF. AO PE 90081/2025/FMAS

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.**.FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90081/2025. VIGÊNCIA: até 07/01/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CT Nº 12632/2026- R$ 252.616,90- ANDRESSA DAYANNE DA SILVA NUNES - CNPJ nº 34.697.408/0001-86

Monteiro - PB, 07 de janeiro de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:875ED956

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO REF. AO PE 90073/2024

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO – PB, PARTE I. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90073/2024. VIGÊNCIA: até 08/01/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e: CT Nº 11821/2026 - 08.01.26 - A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA - R$ 997.208,00.

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:750F9B3D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATOS REF. AO PE 90002/2025/FME

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**.FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90002/2025. VIGÊNCIA: até 19/01/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CT Nº 02.2.01/2026- R$ 1.985.061,00- AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS PRINCESA DO CARIRI LTDA -CNPJ nº 28.649.502/0001-67

Monteiro - PB, 19 de janeiro de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do FME

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:E2B8A10B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATOS REF. AO PE 90081/2025/FME

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.**.FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90081/2025. VIGÊNCIA: até 07/01/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CT Nº 12622/2026- R$ 827.890,70- ANDRESSA DAYANNE DA SILVA NUNES - CNPJ nº 34.697.408/0001-86

Monteiro - PB, 07 de janeiro de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora Do FME

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:744EB6EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATOS REF. AO PE 90002/2025/FMS

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**.FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90002/2025. VIGÊNCIA: até 19/01/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CT Nº 02.1.01/2026- R$ 1.864.897,50- AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS PRINCESA DO CARIRI LTDA -CNPJ nº 28.649.502/0001-67

Monteiro - PB, 19 de janeiro de 2026

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:6621C4FA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATOS REF. AO PE 90081/2025/FMS

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.**FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90081/2025. VIGÊNCIA: até 07/01/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CT Nº 12612/2026- R$ 409.227,50 - ANDRESSA DAYANNE DA SILVA NUNES - CNPJ nº 34.697.408/0001-86

Monteiro - PB, 07 de janeiro de 2026

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:2850DAA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATOS REF. AO PE 90002/2025/PMM

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**.FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90002/2025. VIGÊNCIA: até 19/01/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro

CT Nº 02.0.01/2026- R$ 2.113.815,00- AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS PRINCESA DO CARIRI LTDA -CNPJ nº 28.649.502/0001-67

Monteiro - PB, 19 de janeiro de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:D226F808

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATOS REF. AO PE 90081/2025/PMM

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.**FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90081/2025. VIGÊNCIA: até 07/01/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro

CT Nº 12602/2026- R$ 94.266,40 - ANDRESSA DAYANNE DA SILVA NUNES - CNPJ nº 34.697.408/0001-86

Monteiro - PB, 07 de janeiro de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:67682EF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 10401/2025 REF. A IN 04027/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO, PARA OR CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR COM BASE NO VALOR ARRECADADO DAS INCRIÇÕES DOS CANDIDATOS, NÃO GERANDO OUTRAS DESPESAS PARA O MUNICÍPIO DE MONTEIRO/PB**. Termo Aditivo de Prazo e valor nº 10401/2025, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e suas alterações. VIGÊNCIA: De 30/12/2025 à 30/03/2026. O valor da contratação permanecerá o de R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais). Data de Assinatura: 30/12/2025. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO e a **ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA** CNPJ nº 70.223.060/0001-59

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:E4115FE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 10401/2025 REF. A IN 04027/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO, PARA OR CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR COM BASE NO VALOR ARRECADADO DAS INCRIÇÕES DOS CANDIDATOS, NÃO GERANDO OUTRAS DESPESAS PARA O MUNICÍPIO DE MONTEIRO/PB**. Termo Aditivo de Prazo e valor nº 14101/2025, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e suas alterações. VIGÊNCIA: De 30/12/2025 à 30/03/2026. O valor da contratação permanecerá o de R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais). Data de Assinatura: 30/12/2025. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO e a **ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA** CNPJ nº 70.223.060/0001-59

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:AA231EF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO REF. AO EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA REF. AO PE 90073/2024

No **EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO A ATA REF. AO PE 90073/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, publicado no dia 07 de janeiro de 2026, pag 96, na descrição: MONTEIRO-PB, 06 DE JANEIRO DE 2025.

Leia-se: MONTEIRO-PB, 07 DE JANEIRO DE 2026

Monteiro - PB, 22 de janeiro de 2025.

***ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO* –**
Gestora do FME

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:8FAFF8A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
TORNAR SEM EFEITO

A Comissão Setorial de Licitação, vem por meio deste, tornar sem efeito as publicações de **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 14101/2025 REF. A IN 04032/2025**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO/PB.**,** vinculadas no diário oficial do Diário Oficial dos Municípios da Paraíba, no dia 20 de janeiro de 2026, pag. 41.

Monteiro - PB, 22 de janeiro de 2026.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:ADBAA932

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de escritório de contabilidade, para execução de serviços técnicos especializados de Contabilidade Pública em Geral, para este Município; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ANTONIO FARIAS BRITO – CONTABILIDADE E AUDITORIA S/S - R$ 110.500,00.
Natuba - PB, 22 de Janeiro de 2026

***JOSE LINS DA SILVA FILHO* –**
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de escritório de contabilidade, para execução de serviços técnicos especializados de Contabilidade Pública em Geral, para este Município. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.020 – Secretaria de Administração 04 122 2001 2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 02.030 – Secretaria de Finanças 04 123 2001 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 3390.35 99– Serviços de Consultoria 3390.39 99 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 22/01/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00002/2026 - 22.01.26 - ANTONIO FARIAS BRITO - CONTABILIDADE E AUDITORIA S/S - R$ 110.500,00.

Publicado por:
Marcia Keliane Dos Santos Barreto
Código Identificador:19BC7994

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DO TIPO (PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, CONFORME TERO DE REFERENCIA, DESTINADA A TRADICIONAL FESTA DOS FESTEJOS JUNINORS DE SÃO JOÃO (NO ARAIA DO POVO), EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE OS DIAS 24 E 25 DE JANEIRO DE 2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: W3 ENTRETENIMENTO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - R$ 59.000,00.
Olivedos - PB, 22 de Janeiro de 2026

***PEDRO JARSON VERISSIMO DE SOUZA* -**
Prefeito

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:E9E483D0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DO TIPO (PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, CONFORME TERO DE REFERENCIA, DESTINADA A TRADICIONAL FESTA DOS FESTEJOS JUNINORS DE SÃO JOÃO (NO ARAIA DO POVO), EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE OS DIAS 24 E 25 DE JANEIRO DE 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.090 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER – 13 392 0002 2033 – ATIVIDADES DE CULTURA – 0232 3390.3900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 13 392 0002 2034 – ATIVIDADES DE APOIO AOS FESTEJOS TRADICIONAIS – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0236 3390.3900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – RECURSOS ORDINÁRIOS – 1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estado – 0619 3390.3900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Secretaria de Estado da Cultura/Governo do Estado.. VIGÊNCIA: até 22/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00013/2026 - 22.01.26 - W3 ENTRETENIMENTO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - R$ 59.000,00

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:1FF1AB06

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00001/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DO TIPO (PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, CONFORME TERO DE REFERENCIA, DESTINADA A TRADICIONAL FESTA DOS FESTEJOS JUNINORS DE SÃO JOÃO (NO ARAIA DO POVO), EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE OS DIAS 24 E 25 DE JANEIRO DE 2026; DESIGNO os servidores Pedro Jarson Verissimo de Souza, Prefeito, como Gestor; e Donizete Emanoel de Couto Rodrigues, Secretario de

Educação, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00001/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Olivedos - PB, 22 de Janeiro de 2026

PEDRO JARSON VERISSIMO DE SOUZA -
Prefeito

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:85FE1E18

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de Material Médico e Medicamentos, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 05 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Até Às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 33501098.E-mail: cpl.ourovelho@gmail.com.Edital: www.ourovelho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Ouro Velho - PB, 22 de Janeiro de 2026

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:BFDAA50F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Hortifrutigranjeiros e Material de Expediente, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB. Abertura da sessão pública: 08:40 horas do dia 05 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Até Às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 33501098.E-mail: cpl.ourovelho@gmail.com.Edital: www.ourovelho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Ouro Velho - PB, 22 de Janeiro de 2026

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:0DF3D0D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea d, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contração de Empresa Especializada para prestação de serviços de Engenharia na Assessoria Técnica e Fiscalização de Obras Públicas Municipais de Execução Indireta, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PLINIO CAMPOS MEDEIROS - CNPJ: 27.841.845/0001-66 - R$ 36.780,00.
Ouro Velho - PB, 22 de Janeiro de 2026

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:9E5C485C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Hortifrutigranjeiros e Material de Expediente, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. Abertura da sessão pública: 08:40 horas do dia 05 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 33501098.E-mail: cpl.ourovelho@gmail.com.Edital: www.ourovelho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Ouro Velho - PB, 22 de Janeiro de 2026

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:942BC9EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO/PB E A EMPRESA MARIA HELENA GOMES FAUSTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **Prefeitura Municipal de Ouro Velho** - Praça Coronel Sérgio Dantas, nº 055, Centro, Ouro Velho/PB, CNPJ nº 08.872.459/0001-97, neste ato representado pelo Prefeito *Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior*, Brasileiro, Solteiro, Médico, residente e domiciliada na Rua Antônio Izidro, nº 085, Casa, Centro, Ouro Velho/PB, CPF nº 028.830.144-77, Carteira de Identidade nº 5320278 SSP/PE, *doravante simplesmente CONTRATANTE*, e do outro lado a Empresa **Maria Helena Gomes Fausto** – PC Bernardino Alves, s/n, Centro, Catingueira - PB, CEP 56.715-000, CNPJ sob nº 61.090.334/0001-98, *doravante simplesmente CONTRATADA*, decidiram as partes assinar o presente contrato, qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre dos casos de licitação dispensável, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Fiscalização e Apoio Logístico durante as Festividades da Festa de Emancipação Política, durante o dia 15 de janeiro de 2026, visando atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, e instruções do Contratante, que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R$ 19.720,00 (dezenove mil, setecentos e vinte reais),** conforme proposta em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados.
É vedado ao Contratante vincular–se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração.
A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por apostila.
O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB
Dotação prevista no QDD2026

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira:**Após prestação dos serviços.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: imediato;
b - Conclusão: até o dia do evento.
A vigência do presente contrato será determinada: até 15/01/2026, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros

de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 10% (dez por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sumé/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Ouro Velho - PB, 14 de janeiro de 2026.

TESTEMUNHAS CPF: CPF:	PELO CONTRATANTE **Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior** Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB PELO CONTRATADO **Maria Helena Gomes Fausto** CNPJ sob nº 61.090.334/0001-98

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:2CFD0CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004.2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contração de Empresa Especializada para prestação de serviços de Engenharia na Assessoria Técnica e Fiscalização de Obras Públicas Municipais de Execução Indireta, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea d, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Serviços Públicos. VIGÊNCIA: até 22/01/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ouro Velho e: CT Nº 00004/2026 - 22.01.26 - PLINIO CAMPOS MEDEIROS - CNPJ 27.841.845/0001-66 - R$ 36.780,00 (trinta e seis mil e setecentos e oitenta reais).

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:5671E64E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00002/2026. OBJETO: Contração de Empresa Especializada para prestação de serviços de Engenharia na Assessoria Técnica e Fiscalização de Obras Públicas Municipais de Execução Indireta, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea d, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito Municipal, em 22/01/2026.

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:7FD529D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contração de Empresa Especializada para prestação de serviços de Engenharia na Assessoria Técnica e Fiscalização de Obras Públicas Municipais de Execução Indireta, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB; DESIGNO os servidores José Givaldo de Sousa, Secretário Municipal de Serviços Urbanos, como Gestor; e Carlos Eduardo Ferreira de Melo, Chefe do Setor de Transportes, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00002/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Ouro Velho - PB, 22 de Janeiro de 2026

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:C1BBD03F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 001/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00001/2026. OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de pessoa jurídica para execução de jornada pedagógica, destinada a todos os profissionais que atuam na área de educação do Município de Paulista/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 21/01/2026.

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de serviços técnicos especializados de pessoa jurídica para execução de jornada pedagógica, destinada a todos os

profissionais que atuam na área de educação do Município de Paulista/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - CNPJ: **.***.017/0001-** - R$ 433.800,00.
Paulista - PB, 21 de Janeiro de 2026

LUCAS DE SOUSA PEREIRA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de pessoa jurídica para execução de jornada pedagógica, destinada a todos os profissionais que atuam na área de educação do Município de Paulista/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.1002.2015 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.365.5000.2020 MANUT. DO PROG.DE FORMAÇÃO P/ DOCENTES DO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO 12.365.5000.2024 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO INFALTIL COM VAAR 12.365.5000.2064 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% – ENSINO INFANTIL Elemento de despesa nº 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paulista e: CT Nº 00010/2026 - 21.01.26 - FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - CNPJ **.***.017/0001-** - R$ 433.800,00 (quatrocentos e trinta e três mil e oitocentos reais).

Publicado por:
Manoel Francisco de Almeida Neto
Código Identificador:3ADD4FC3

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

AVISO DE CANCELAMENTO PE 002/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de lubrificantes e filtros, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas do Município de Paulista/PB

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 00002/2026, o cancelamento do certame, tendo em vista o interesse público, em razão da necessidade de alteração do termo de referência.

Paulista/PB, 22 de janeiro de 2026.

MANOEL FRANCISCO DE ALMEIDA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Manoel Francisco de Almeida Neto
Código Identificador:6DF387B0

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 033/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00033/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição gradual de computadores e periféricos, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Paulista/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - CNPJ: **.***.770/0001-** - R$ 292.200,00; LUCIVAN SOARES MAIA – - CNPJ: **.***.013/0001-** - R$ 575.900,00.
Paulista - PB, 22 de janeiro de 2026

LUCAS DE SOUSA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francisco de Almeida Neto
Código Identificador:9A288508

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À TITULAÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 0011/2026 – GP

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À TITULAÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 47, de 18 de dezembro de 2009**, **art. 41, inciso II** e suas alterações posteriores;
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora, devidamente instruído e analisado, comprovando a obtenção de **título de pós-graduação em nível de mestrado**, na sua área de atuação;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **Gratificação de Incentivo à Titulação**, no percentual de **20% (vinte por cento)**, à servidora **ANTONIA FABIANA DA SILVA REIS**, ocupante do cargo de **Professora de Educação Física**, matrícula nº **00927-0**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do **art. 41, inciso II**, da Lei Municipal nº 47/2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º A gratificação de que trata o artigo anterior é concedida em razão da obtenção do **título de pós-graduação em nível de mestrado**, na área de atuação da servidora, conforme requerimento administrativo devidamente protocolado e deferido.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros conforme previsão legal.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada/PB, 22 de janeiro de 2026.

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:7DD18013

GABINETE
DISPÕE SOBRE: CONCEDER AFASTAMENTO REMUNERADO À SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO

PORTARIA № 012/2026 - GP

Dispõe sobre: Conceder afastamento Remunerado à Servidor Público Efetivo

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO, o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no inciso IX do art. 88, c/c os artigos 111 e 112;
CONSIDERANDO a vida funcional do requerente, circunstanciada e certificada pelas Secretarias de Administração e de Educação, bem como pelos atos normativos incertos em sua pasta funcional, asseverando o exercício das atividades do cargo durante o período vinculativo, laboral e remunerativo;
CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos legais permissivos a concessão das licenças prêmios correspondentes ao ciclo, **2004** e **2014**, com afastamento remunerado, atendendo às conveniências da Administração e do servidor, e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder 06 (seis) meses de Licença Especial (Prêmio) a servidora pública, SEFORA FERNANDES DOS SANTOS, mat. Nº 0417-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Educação, correspondente ao ciclo de 2004 e 2014 (PRIMEIRO DECÊNIO), em conformidade a legislação municipal vigente.
Art. 2º. Conceder afastamento remunerado, para gozo da Licença Especial (Prêmio) referida no Art. 1º desta portaria, por 120 (Cento e Vinte Dias) dias, com início em 09/02/2026 e término em 07/08/2026.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.
Gabinete do Prefeito, Município de Pedra Lavrada - Paraíba, em 22 de janeiro de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:1F9F41B9

GABINETE
DISPÕE SOBRE: CONCEDER AFASTAMENTO REMUNERADO À SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO

PORTARIA № 013/2026 - GP

Dispõe sobre: Conceder afastamento Remunerado à Servidor Público Efetivo

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:
CONSIDERANDO, o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no inciso IX do art. 88, c/c os artigos 111 e 112;
CONSIDERANDO a vida funcional do requerente, circunstanciada e certificada pelas Secretarias de Administração e de Educação, bem como pelos atos normativos incertos em sua pasta funcional, asseverando o exercício das atividades do cargo durante o período vinculativo, laboral e remunerativo;
CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos legais permissivos a concessão das licenças prêmios correspondentes ao ciclo, **2012** e **2022**, com afastamento remunerado, atendendo às conveniências da Administração e do servidor, e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder 06 (seis) meses de Licença Especial (Prêmio) ao servidor público, JOSÉ IVAILDO SOUTO, mat. Nº 0460-1, ocupante do cargo de Zelador, lotado na Secretaria de Educação, correspondente ao ciclo de 2012 e 2022 (SEGUNDO DECÊNIO), em conformidade a legislação municipal vigente.
Art. 2º. Conceder afastamento remunerado, para gozo da Licença Especial (Prêmio) referida no Art. 1º desta portaria, por 120 (Cento e vinte dias) dias, com início em 09/02/2026 e término em 07/08/2026.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.
Gabinete do Prefeito, Município de Pedra Lavrada - Paraíba, em 22 de janeiro de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:D707D404

GABINETE
DISPÕE SOBRE: CONCEDER AFASTAMENTO REMUNERADO À SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO

PORTARIA № 014/2026 - GP

Dispõe sobre: Conceder afastamento Remunerado à Servidor Público Efetivo

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:
CONSIDERANDO, o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no inciso IX do art. 88, c/c os artigos 111 e 112;
CONSIDERANDO a vida funcional do requerente, circunstanciada e certificada pelas Secretarias de Administração e de Educação, bem como pelos atos normativos incertos em sua pasta funcional, asseverando o exercício das atividades do cargo durante o período vinculativo, laboral e remunerativo;
CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos legais permissivos a concessão das licenças prêmios correspondentes ao ciclo, **2012** e **2022**, com afastamento remunerado, atendendo às conveniências da Administração e do servidor, e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder 06 (seis) meses de Licença Especial (Prêmio) a servidora pública, FATIMA DE LOURDES OLIVEIRA, mat. Nº 0393-1, ocupante do cargo de Arrumadeira, lotado na Secretaria de Educação, correspondente ao ciclo de 2012 e 2022 (SEGUNDO DECÊNIO), em conformidade a legislação municipal vigente.
Art. 2º. Conceder afastamento remunerado, para gozo da Licença Especial (Prêmio) referida no Art. 1º desta portaria, por 120 (Cento e Vinte Dias) dias, com início em 09/02/2026 e término em 07/08/2026.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Município de Pedra Lavrada - Paraíba, em 22 de janeiro de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:3081EFB1

GABINETE
DISPÕE SOBRE: CONCEDER AFASTAMENTO REMUNERADO À SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO

PORTARIA № 015/2026 – GP

Dispõe sobre: Conceder afastamento Remunerado à Servidor Público Efetivo

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:
CONSIDERANDO, o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no inciso IX do art. 88, c/c os artigos 111 e 112;
CONSIDERANDO a vida funcional do requerente, circunstanciada e certificada pelas Secretarias de Administração e de Saúde, bem como pelos atos normativos incertos em sua pasta funcional, asseverando o exercício das atividades do cargo durante o período vinculativo, laboral e remunerativo;
CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos legais permissivos a concessão das licenças prêmios correspondentes ao ciclo, **2014** e **2024**, com afastamento remunerado, atendendo às conveniências da Administração e do servidor, e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder 06 (seis) meses de Licença Especial (Prêmio) a servidora pública, JANICLÉIA ANDRADE DE VASCONCELOS, mat. Nº 0852-4, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotado na Secretaria de Saúde, correspondente ao ciclo de 2014 e 2024 (PRIMEIRO DECÊNIO), em conformidade a legislação municipal vigente.
Art. 2º. Conceder afastamento remunerado, para gozo da Licença Especial (Prêmio) referida no Art. 1º desta portaria, por 120 (Cento e Vinte Dias) dias, com início em 04/02/2026 e término em 02/08/2026.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.
Gabinete do Prefeito, Município de Pedra Lavrada - Paraíba, em 22 de janeiro de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:8D2FD65C

GABINETE
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA CONTRATADA POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 010/2026 – GP

EMENTA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA CONTRATADA POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado nº **002/2025**, homologado pelo **Decreto Municipal nº 006, de 25 de fevereiro de 2025**;

CONSIDERANDO o pedido formal de exoneração apresentado pela servidora;

CONSIDERANDO as cláusulas do **Contrato Administrativo nº 083/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **a pedido**, a Sr.ª **FABIANA DÉBORA DA SILVA LIMA**, do cargo de **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, contratada por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, conforme Contrato Administrativo nº 083/2025.

Art. 2º A servidora encontrava-se lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação**, integrante da Estrutura Administrativa e Organizacional deste Município.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos pecuniários a partir de 20 de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada/PB, 22 de janeiro de 2026.

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:6513FC93

GABINETE
DISPÕE SOBRE: RELOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO.

PORTARIA № 009/2026 – GP

Dispõe sobre: Relotação de Servidor Público Efetivo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:
CONSIDERANDO, o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no artigo 46º;
CONSIDERANDO a vida funcional do requerente, circunstanciada e certificada pela Secretaria de Administração, bem como pelos atos normativos incertos em sua pasta funcional, asseverando o exercício das atividades do cargo durante o período vinculativo, laboral e remunerativo;
CONSIDERANDO finalmente, que a remoção é um ato discricionário da Administração Pública e, assim sendo atrelado a conveniência e à oportunidade;
CONSIDERANDO que em prol do interesse do serviço público, a Administração Pública poderá movimentar seus servidores de uma unidade para outra, sempre sobrepondo o interesse coletivo à conveniência do servidor;

R E S O L V E:

Art. 1° Relotar a Servidora Sr.ª. Rubênia de Brito Costa, mat. Nº 00365-1, estatutário do quadro do pessoal de provimentos efetivos deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotado na Secretaria de Finanças, para a Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas atividades na EMEF Maria Elenita Vasconcelos Carvalho.
Parágrafo Único - Determina o encaminhamento desta Portaria ao Setor competente, para conhecimento e demais providências.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - PB, 22 de janeiro de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:A7BDDE5C

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE BANDA ARTISTICA MUSICAL DE RENOME REGIONAL DESTINADA A ANIMAÇÃO DE FESTEJOS NESTE MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA - R$ 170.000,00.
Pedra Lavrada - PB, 08 de Janeiro de 2026

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:AC5F1254

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA MUSICAL PARA ANIMAÇÃO DOS FESTEJOS DO PADROEIRO DESTE MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DANIEL RAFAEL DE ALMEIDA - R$ 70.000,00.
Pedra Lavrada - PB, 09 de Janeiro de 2026

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:018EA76C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA ARTISTICA MUSICAL DE RENOME REGIONAL DESTINADA A ANIMAÇÃO DE FESTEJOS NESTE MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 10.00 SEC CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER 13.392.2009.2053 MANTER FESTEJOS TRADICIONAIS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500 Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 09/03/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 00017/2026 - 09.01.26 - MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA - R$ 170.000,00.

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:5230B0EB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA MUSICAL PARA ANIMAÇÃO DOS FESTEJOS DO PADROEIRO DESTE MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 10.00 SEC CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER 13.392.2009.2053 MANTER FESTEJOS TRADICIONAIS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500 Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 13/03/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 00018/2026 - 12.01.26 - DANIEL RAFAEL DE ALMEIDA - R$ 70.000,00.

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:4C3EF320

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 001/2026/CMDCA

Picuí – PB, 22 de janeiro de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/ Picuí-PB, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº. 1.607/2015, alterada pela Lei Municipal nº 1.775/2018, após deliberação em reunião ordinária realizada no dia 21 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o calendário de reuniões ordinárias a realizar-se mensalmente, sempre nas segundas quinta-feira de cada mês, no turno da tarde, na Secretaria Municipal de Assistência, nas datas descritas abaixo:

Janeiro - (21/01)
Fevereiro – (12/02)
Março – (12/03)
Abril – (09/04) – Conferência Municipal do CMDCA e (23/04) - Reunião
Maio – (14/05)
Junho – (11/06)
Julho – (09/07)
Agosto – (13/08)
Setembro – (10/09)
Outubro – (08/10)
Novembro – (12/11)
Dezembro – (10/12) – Reunião e (11/12) – Reunião Ampliada dos Conselhos

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JAIRA RÍZIA DIAS DE LIMA ALVES
Presidente Do CMDCA/PICUÍ/PB

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:101E0493

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.314/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 2105 de 02/01/2026 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar (por anulação de dotação), no valor de R$105.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**	
1090	**AMPL/REFORMAR/EQUIP CENTRO DE FORM. DE PROFESSORES**	
	12.361.2028.1090.4490510000.500 OBRAS E INSTALAÇÕES	105.000,00
	Valor Total da Ação (1090) R$	**105.000,00**
	Valor Total do Órgão (20600) R$	**105.000,00**
	Valor Total R$	**105.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura dos Créditos Supra Citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R$105.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS**	
1090	**AMPL/REFORMAR/EQUIP CENTRO DE FORM. DE PROFESSORES**	
	12.361.2028.1090.4490510000.540 OBRAS E INSTALAÇÕES	49.900,00
	12.361.2028.1090.4490520000.542 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.100,00
	Valor Total da Ação (1090) R$	**105.000,00**
	Valor Total do Órgão (20600) R$	**105.000,00**
	Valor Total R$	**105.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:FADC1697

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2.108/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE: CONCEDE REAJUSTAMENTO AOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE APOSENTADORIA E DE PENSÃO CONCEDIDOS COM BASE NO ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA REDAÇÃO DAS EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 41/2003 E 47/2005, BEM COMO NO ART. 2º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/2003.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajustamento, previsto no art. 40, § 8º, da Constituição Federal, aos benefícios previdenciários de pensão e aposentadoria concedidos sem paridade, conforme o art. 40 da Constituição Federal, na redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 41/2003 e 47/2005, bem como no art. 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003, pela aplicação do índice de 6,785% (seis inteiros e setecentos e oitenta e cinco milésimos por cento) sobre os proventos vigentes no mês de dezembro de 2025.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações existentes no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de PICUÍ, Estado da Paraíba, em 23 de janeiro de 2026.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:FF85C451

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2.109/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE: ALTERA REDAÇÃO DO ART. 20 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.264, DE 31 DE AGOSTO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 20 da Lei Municipal nº 1.264, de 31 de agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20 – Será devido o salário-família, mensalmente, ao segurado ativo de baixa renda que receba remuneração ou subsídio bruto igual ou inferior a R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), na proporção do número de filhos ou equiparados até 14 (quatorze) anos de idade ou inválido.
§ 1º - O valor do salário-família será de R$ 15,00 (quinze reais), podendo ser corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, mediante Resolução do Conselho de Administração do IPSEP.
§ 2º - O aposentado por invalidez ou por idade e os demais aposentados com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais de idade, se do sexo masculino, ou 60 (sessenta) anos ou mais, se do sexo feminino, terão direito ao salário-família, pago juntamente com a aposentadoria.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de PICUÍ, Estado da Paraíba, em 23 de janeiro de 2026.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A6BB949C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Nomear **JULIANA AZEVEDO GOMES** para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Unidade de Saúde com lotação na Secretaria de Saúde.

Picuí-PB, 19 de janeiro de 2026.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:972C5781

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o servidor **JOEBSON JEFFERSON DA SILVA SOUZA**, matrícula nº 2018231, do cargo de Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com efeitos a partir de 01/02/2026.

Picuí-PB, 22 de janeiro de 2026.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:4F5586F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Nomear o senhor **DANILO OLIVEIRA GOMES**, suplente, para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar no período de 09/02/2026 a 10/03/2026, em substituição à titular Célia Emanuelly Dantas Araújo, que se encontrará de férias durante o período acima, fixando sua lotação no Conselho Tutelar do Município.

Picuí-PB, 22 de janeiro de 2026.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:47EF1287

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **10 de janeiro de 2024** e que entrou em **exercício no cargo em 10 de janeiro de 2024**, a cada dia 10 de janeiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2025/2026**, que se completará em **10 de janeiro de 2026;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0035/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:
Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **CÉLIA EMANUELLY DANTAS ARAÚJO**, matrícula nº 2018127, Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de **2025/2026**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 09/02/2026 a 10/03/2026.

Picuí-PB, 22 de janeiro de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:4948F301

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de profissional especializado para execução dos serviços de engenharia, comprovado atrás de atestado, com carga horária definida pela administração municipal de Poço Dantas–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MATEUS GOMES ROLIM - R$ 30.000,00.

Poço Dantas - PB, 16 de Janeiro de 2026

ITAMAR MOREIRA FERNANDES -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00001/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de profissional especializado para execução dos serviços de engenharia, comprovado atrás de atestado, com carga horária definida pela administração municipal de Poço Dantas–PB; DESIGNO os servidores Antônio Jucélio de Andrade Alves, Secretário, como Gestor; e Claudemy Baltazar da Silva, Engenheiro, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00001/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Poço Dantas - PB, 16 de Janeiro de 2026

ITAMAR MOREIRA FERNANDES -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00001/2026. OBJETO: Contratação de profissional especializado para execução dos serviços de engenharia, comprovado atrás de atestado, com carga horária

definida pela administração municipal de Poço Dantas–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Obras e Planejamentos. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 16/01/2026.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de profissional especializado para execução dos serviços de engenharia, comprovado atrás de atestado, com carga horária definida pela administração municipal de Poço Dantas–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS 339036 15000000. VIGÊNCIA: até 16/01/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00013/2026 - 16.01.26 - MATEUS GOMES ROLIM - R$ 30.000,00.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:76E9354F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de topógrafo para prestação de serviço ao Município de Poço Dantas–PB, conforme termo de referência; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: S.S. ENGENHARIA E SERVICOS DE PROJETOS LTDA - R$ 58.800,00.

Poço Dantas - PB, 19 de Janeiro de 2026

ITAMAR MOREIRA FERNANDES **-**
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00002/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de topógrafo para prestação de serviço ao Município de Poço Dantas–PB, conforme termo de referência; DESIGNO os servidores Antônio Jucélio de Andrade Alves, Secretário, como Gestor; e Claudemy Baltazar da Silva, Engenheiro, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00002/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Poço Dantas - PB, 19 de Janeiro de 2026

ITAMAR MOREIRA FERNANDES **-**
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00002/2026. OBJETO: Contratação de topógrafo para prestação de serviço ao Município de Poço Dantas–PB, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Obras e Planejamentos. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 19/01/2026.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de topógrafo para prestação de serviço ao Município de Poço Dantas–PB, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: SEC DE OBRAS 339039 15000000. VIGÊNCIA: até 19/01/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00014/2026 - 19.01.26 - S.S. ENGENHARIA E SERVICOS DE PROJETOS LTDA - R$ 58.800,00.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:912856B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de equipamentos de MATERIAL ELÉTRICO para o Centro Cultural "Anastácio de Almeida Machado" de Poço Dantas–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SERGIO RICARDO LOPES DAMASCENO 78893321491 - R$ 54.000,00. Poço Dantas - PB, 16 de Janeiro de 2026

ITAMAR MOREIRA FERNANDES **-**
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00003/2026.OBJETO: Aquisição de equipamentos de MATERIAL ELÉTRICO para o Centro Cultural "Anastácio de Almeida Machado" de Poço Dantas–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Esporte, Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 16/01/2026.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00003/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de equipamentos de MATERIAL ELÉTRICO para o Centro Cultural "Anastácio de Almeida Machado" de Poço Dantas–PB; DESIGNO os servidores Cesar Cezário Pinheiro, Secretário, como Gestor; e Allan Ricardo Fernandes Ramalho Leite, Diretor Departamento de Controle Interno, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00003/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Poço Dantas - PB, 16 de Janeiro de 2026

ITAMAR MOREIRA FERNANDES **-**
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de equipamentos de MATERIAL ELÉTRICO para o Centro Cultural "Anastácio de Almeida Machado" de Poço Dantas–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO 339030 15000000. VIGÊNCIA: até 16/01/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00011/2026 - 16.01.26 - SERGIO RICARDO LOPES DAMASCENO 78893321491 - R$ 54.000,00.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:9925EE84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de equipamentos de MATERIAL DE SONORIZAÇÃO para o centro cultural "Anastácio de Almeida Machado" de Poço Dantas – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SERGIO RICARDO LOPES DAMASCENO 78893321491 - R$ 46.000,00.
Poço Dantas - PB, 16 de Janeiro de 2026

ITAMAR MOREIRA FERNANDES
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00004/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de equipamentos de MATERIAL DE SONORIZAÇÃO para o centro cultural "Anastácio de Almeida Machado" de Poço Dantas – PB; DESIGNO os servidores Cesar Cezário Pinheiro, Secretário, como Gestor; e Allan Ricardo Fernandes Ramalho Leite, Diretor Departamento de Controle Interno, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00004/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Poço Dantas - PB, 16 de Janeiro de 2026

ITAMAR MOREIRA FERNANDES
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00004/2026. OBJETO: Aquisição de equipamentos de MATERIAL DE SONORIZAÇÃO para o centro cultural "Anastácio de Almeida Machado" de Poço Dantas – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Esporte, Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 16/01/2026.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de equipamentos de MATERIAL DE SONORIZAÇÃO para o centro cultural "Anastácio de Almeida Machado" de Poço Dantas – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos previstos no orçamento vigente. VIGÊNCIA: até 16/01/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00012/2026 - 16.01.26 - SERGIO RICARDO LOPES DAMASCENO 78893321491 - R$ 46.000,00.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:FC8221F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de profissional especializado para execução de serviços de engenharia civil da prefeitura municipal de Poço Dantas–PB, conforme termo de referência; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LUIZ CARLOS DE ARAUJO - R$ 42.000,00.

Poço Dantas - PB, 21 de Janeiro de 2026

ITAMAR MOREIRA FERNANDES -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00005/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de profissional especializado para execução de serviços de engenharia civil da prefeitura municipal de Poço Dantas–PB, conforme termo de referência; DESIGNO os servidores Antônio Jucélio de Andrade Alves, Secretário, como Gestor; e Claudemy Baltazar da Silva, Engenheiro, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00005/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Poço Dantas - PB, 21 de Janeiro de 2026

ITAMAR MOREIRA FERNANDES -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00005/2026. OBJETO: Contratação de profissional especializado para execução de serviços de engenharia civil da prefeitura municipal de Poço Dantas–PB, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Obras e Planejamentos. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 21/01/2026.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de profissional especializado para execução de serviços de engenharia civil da prefeitura municipal de Poço Dantas–PB, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: SEC DE OBRAS 339036 15000000. VIGÊNCIA: até 21/01/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00015/2026 - 21.01.26 - LUIZ CARLOS DE ARAUJO - R$ 42.000,00.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:A35C7F99

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA POPULAÇÃO DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS, TRANSEXUAIS, QUEER, INTERSEXO, ASSEXUAIS, PANSEXUAIS E DEMAIS IDENTIDADES - CMDLGBTQIAP+ RESOLUÇÃO DO CMDLGBTQIAP+ Nº 003, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queer, Intersexo, Assexual, Pansexual e outros (CMDLGBTQIAP+).

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA POPULAÇÃO DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS, TRANSEXUAIS, QUEER, INTERSEXO, ASSEXUAL, PANSEXUAL DO MUNÍCIPIO DE POMBAL-PB - CMDLGBTQIAP+, no uso das atribuições legais que lhe é conferida através da Lei Municipal Nº 2.329 de 13 de agosto 2025, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queer, Intersexo, Assexual, Pansexual de Pombal-PB e dá outras providências

CONSIDERANDO, a necessidade de operacionar os trabalhos deste Conselho Municipal de Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queer, Intersexo, Assexual, Pansexual;

CONSIDERANDO, a reunião deste Conselho Municipal de Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queer, Intersexo, Assexual, Pansexual realizada no dia 29 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar e instituir o Regimento Interno do Conselho Municipal de Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queer, Intersexo, Assexual, Pansexual – CMDLGBTQIAP+, na forma disposta em anexo.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Pombal, Estado da Paraíba, 29 de setembro de 2025.

MURILO MARCOS ALVES CHAVIER
Presidente do CMLGBTQIAP+
Gestão 2025/2027

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA POPULAÇÃO DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS, TRANSEXUAIS, QUEER, INTERSEXO, ASSEXUAL, PANSEXUAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL/PB – CMDLGBTQIAP+.

CAPÍTULO I
DA NATUREZA

Art.1º. O Conselho Municipal de Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queer, Intersexo, Assexual, Pansexual e outros (CMDLGBTQIAP+)do Município de Pombal/PB é órgão colegiado, de caráter consultivo, cuja finalidade é formular, avaliar e propor diretrizes da ação governamental voltadas à promoção de políticas públicas dos direitos da pessoa lgbtqiap+.

Art.2°. O CMDLGBTQIAP+ integra a estrutura básica da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres e Diversidade Humana, criada pela Lei Municipal Nº 2.329 de 13 de agosto 2025, sendo um órgão permanente, político, financeiro e administrativamente autônomo, de caráter propositivo, deliberativo, mobilizador, normativo, consultivo e fiscalizador relativo à sua área de atuação, incumbido de atuar na defesa intransigente do direito da pessoa lgbtqiap+.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art.3º. Compete ao Conselho Municipal de Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queer, Intersexo, Assexual, Pansexual – CMDLGBTQIAP+:

I-Propor, revisar e monitorar as ações, prioridades, prazos e metas do Plano Municipal de Políticas Públicas para a População LGBTQIAP+;
II-Colaborar na defesa dos direitos da população LGBTQIAP+, por todos os meios legais que se fizerem necessários;
III-Fiscalizar para que se cumpra a legislação em âmbitos federal, estadual e municipal que atenda aos interesses dos LGBTQIAP+;
IV-Participar da organização das Conferências Municipais e/ou Regionais para construção de políticas públicas voltadas para a população LGBTQIAP+;
V-Apresentar sugestões para elaboração do planejamento plurianual, estabelecimento de diretrizes orçamentárias e alocação de recursos no orçamento anual do governo municipal, visando à implementação do Plano Municipal de Políticas Públicas para a População LGBTQIAP+;
VI-Criar comissões especializadas ou grupos de trabalho para promover estudos e elaborar projetos;
VII-Apresentar sugestões e aperfeiçoamento de projetos de leis que tenham implicações sobre os direitos e cidadania da população LGBTQIAP+;
VIII-Analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias recebidas; e
IX-Elaborar o seu regimento interno.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art.4º. O Conselho Municipal de Direitos da População Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queer, Intersexo, Assexual, Pansexual e outros (CMDLGBTQIAP+), de composição paritária, será integrado por 8 (oito) membros, assim definidos:

I-4 (quatro) representantes do Poder Público Municipal, sendo 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente, designados pelos respectivos titulares de cada Secretaria, com a seguinte composição:
a)Da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher e Diversidade Humana;
b)Da Secretaria Municipal de Assistência Social;
c)Da Secretaria Municipal de Educação; e
d)Da Secretaria Municipal de Saúde.

II-4 (quatro) representantes da sociedade civil, sendo 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente, sendo:
a)1 (um) representante de entidades não governamentais da sociedade civil organizada, com atuação no atendimento à população LGBTQIAP+;
b)2 (dois) representantes de pessoas do público LGBTQIAP+ e eleitos através de fórum próprio; e
c)1 (um) representante dos profissionais ligados ao atendimento das pessoas LGBTQIAP+ que atuam no município;

§ 1º Os Conselheiros titulares e suplentes, representantes dos Órgãos públicos municipais, serão da livre escolha e nomeação do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Os Conselheiros titulares e suplentes representantes da sociedade civil organizada serão escolhidos em fórum próprio e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 3º Os fóruns para a escolha dos representantes não governamentais serão regulamentados no Regimento Interno.

§ 4º As entidades da sociedade civil de que trata o inciso II regularmente cadastradas serão convidadas pelo Conselho para integrá-lo, sendo escolhidas em reunião plenária, conforme critérios estabelecidos no Regimento Interno, devendo estas estar com seu Registro ATIVO no Conselho Municipal de Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queer, Intersexo, Assexual, Pansexual.

§ 5º A entidade da sociedade civil que manifestar a intenção de não mais integrar o Conselho poderá ser substituída por outra, contudo a substituição deverá ser confirmada mediante aprovação de 2/3 (dois terços) de seus membros em reunião plenária, homologada por ato governamental.

§ 6º As entidades que comporão o Conselho Municipal de Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queer, Intersexo, Assexual, Pansexual de Pombal-PB terão mandato de 2 (dois) anos podendo ser reconduzido, na formado Regimento Interno.

§ 7º Os Conselheiros representantes do governo municipal, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares das pastas respectivas e terão mandato de 2 (dois) anos podendo ser reconduzido, na forma do Regimento Interno.

§8º Em caso de vacância do conselheiro da sociedade civil, será convocada para ocupar a vaga o conselheiro sequencialmente mais votado no processo eleitoral de fórum próprio, dentro do mesmo seguimento de representação. No caso de empate de votos, prevalecerá o candidato com mais idade.

Art. 5º. Os conselheiros, titulares e suplentes, indicados pelo poder público ou eleitos pela sociedade civil, serão designados por Portaria do Poder Executivo Municipal.

§1º. Os membros do Conselho Municipal de Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queer, Intersexo, Assexual, Pansexual e outros (CMDLGBTQIAP+)exercem função de relevante interesse público, não remunerada.

§2º. O mandato dos conselheiros poderá ser cessado antes do prazo indicado, em razão de renúncia, deliberação do CMDLGBTQIAP+ ou substituição pelo orgão governamental ao qual o conselheiro(a) estará representando.

§3º. Em caso de vacância do cargo de Presidente, durante o exercício do mandato, o Vice-presidente assume interinamente até a realização de uma nova eleição.

§4º. Havendo a necessidade de convocar reunião na ausência do Presidente e do Vice-Presidente, durante o exercício do mandato, assume interinamente a condução dos trabalhos o(a) e/ou o(a) Secretário(a) Executivo(a).

§5º. Na ausência dos Membros da Mesa Diretora bem como o Presidente, Vice-Presidente e/ou e/ou o(a) Secretário(a) Executivo(a), poderão convocar a reunião a maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal de Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queer, Intersexo, Assexual, Pansexual – CMDLGBTQIAP+.

CAPÍTULO IV
DOS CONSELHEIROS

Art. 6º. São atribuições dos conselheiros titulares:

I - Zelar pelo pleno e total desenvolvimento das ações do CMDLGBTQIAP+;
II - Participar das reuniões do Plenário, dos grupos de trabalho, das comissões e demais atividades que for designado;
III - Relatar, nos prazos preestabelecidos, matérias que lhes forem distribuídas, podendo valer-se de assessoramento técnico e administrativo;
IV - Apresentar moções, recomendações, resoluções e outras proposições sobre assuntos de interesse da política dos direitos da pessoa lgbtqiap+, no âmbito das competências do CMDLGBTQIAP+;
V - Requerer votação em regime de urgência, de matéria submetida à apreciação da mesa diretora do CMDLGBTQIAP+, quando julgar necessário, na forma deste Regimento;
VI - Representar o CMDLGBTQIAP+, perante as instâncias estaduais, nacionais e internacionais, quando for designado, devendo prestar contas, sempre que solicitado.
VII - Requisitar documentos, esclarecimentos e qualquer outra informação referente às atividades do CMDLGBTQIAP+;
VIII - Representar contra qualquer irregularidade ou violação a este Regimento, as resoluções do CMDLGBTQIAP+ e as normas vigentes; e
IX - Proferir declarações de voto e mencioná-lo em ata, incluindo posições contrárias às matérias aprovadas, quando o desejar.

§1º. A ausência às sessões plenárias deve ser justificada em comunicação, por escrito ou por meio digital, à Presidência do CMDLGBTQIAP+ ou a Secretária Executiva do CMDLGBTQIAP+, com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas antes das reuniões, ou 24 (vinte e quatro) horas posteriores à sessão, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

§2º. É vedado a transferência de qualquer prerrogativa inerente ao conselheiro, salvo disposições em contrário.

Art.7º. É atribuição do conselheiro suplente:

Paragrafo Único - Substituir o conselheiro titular, nas reuniões plenárias, em suas faltas, ausências ou impedimentos, e exercer todas as suas atribuições quando em substituição efetiva.

Art.8º. O desligamento do conselheiro ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Por renúncia escrita, encaminhada à Presidencia do Conselho Municipal de Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queer, Intersexo, Assexual, Pansexual – CMDLGBTQIAP+;
II - Pela ausência imotivada em 4 (quatro) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) reuniões alternadas, em qualquer das instâncias deliberativas do CMDLGBTQIAP+, com excessão das reuniões extraordinárias que não tenham sido previamente avisadas; e
III - Pela prática de ato incompatível com a função de conselheiro, reconhecido por decisão da maioria absoluta de metade mais um dos membros do Conselho Municipal de Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queer, Intersexo, Assexual, Pansexual – CMDLGBTQIAP+, após procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO V
DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art.9º. O CMDLGBTQIAP+ possui as seguintes instâncias deliberativas:

I- Plenário;
II - Mesa Diretora; e
III - Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho.

Seção I
Do Plenário

Art.10º O Plenário, órgão soberano e deliberativo do CMDLGBTQIAP+, é composto por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes.

Art.11 Compete ao Plenário:

I - Apreciar e deliberar sobre os assuntos encaminhados ao CMDLGBTQIAP+, bem como as matérias de sua competência;
II - Expedir as normas de sua competência;
III - Aprovar a instituição de grupos de trabalho e comissões temáticas, além de suas respectivas prerrogativas, composição, procedimentos e prazos de duração; e
IV - Decidir sobre os casos omissos neste regimento.

Art. 12 Terão direito a voto os conselheiros titulares e os suplentes no exercício da titularidade.

§1º. Os conselheiros suplentes terão direito à voz e serão chamados a votar nos casos de vacância, impedimento, suspenção ou ausência do respectivo titular.

§2º. Não se configura ausência o afastamento momentâneo do titular do recinto das sessões quando justificado.

Art.13 A Plenária instalar-se-á e deliberará com a presença de, no mínimo, metade mais um dos conselheiros titulares ou suplentes no exercício da titularidade.

Art.14 Nas ausências do Presidente, do Vice-presidente, e do(a) Secretário(a) Executivo(a) a Presidência será exercida por um dos

membros titulares presentes, escolhido pela Plenária para o exercício da função.

Art.15 O CMDLGBTQIAP+ solicitará, sempre que necessário, Consultoria e Assessoria Técnica e Jurídica.

Art.16 As reuniões plenárias serão públicas, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, na forma da legislação vigente.

Subseção I
Das Reuniões

Art.17 O Plenário se reunirá, ordináriamente de forma bimestral ou por convocação extraordinária, mediante chamamento do Presidente, ou da Mesa Diretora ou de, no mínimo, metade mais um de seus membros titulares, ou no exercício da titularidade.
§1º. As datas das reuniões ordinárias do Conselho constarão em cronograma anual, aprovado na última reunião do ano anterior ou na primeira reunião do ano.
§2º. Dentre as reuniões ordinárias poderão ser realizadas reuniões de caráter descentralizado e ampliado.

§3º. Os conselheiros poderão encaminhar pauta para serem apreciadas pelo colegiado.

§4º. As convocações para as reuniões ordinárias do CMDLGBTQIAP+ serão feitas com, no mínimo, 3(três) dias de antecedência.

Art.18 As sessões do CMDLGBTQIAP+ serão divididas nas seguintes fases:

I - Verificação de "quórum" para o início das atividades da reunião;
II - Aprovação da ata da reunião anterior;
III - Aprovação da pauta da reunião;
IV - Apresentação, discussão e votação de matérias constantes em pauta;
V - Relatos das Comissões Temáticas ou Grupos de Trabalhos;
VI - Relatos dos conselheiros que representaram o CMDLGBTQIAP+ em eventos;
VII - Informes; e
VIII - Encerramento.

Paragrafo Único - Não havendo manifestação sobre a ata, esta será considerada aprovada e subscrita pela Presidência.

Art.19 As matérias a serem tratadas na ordem do dia serão acompanhadas pelos Pareceres dos relatores das Comissões , previamente entregues à Secretária Executiva, com antecedência de 2 (dois) dias da realização da reunião ou por demanda da Presidência.

Subseção II
Das Deliberações

Art.20 A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá a seguinte ordem:

I - O Presidente concederá a palavra ao Conselheiro, que apresentará a matéria;
II- Terminada a exposição, a matéria será colocada em discussão;
III- Encerrada a discussão, realizar-se-á a votação.

§1º. - Por consenso ou acordo, o Plenário poderá modificar o processo deliberativo previsto neste artigo.

§2º. Durante as reuniões plenárias é facultado à Mesa Diretora conceder a palavra ao público.

Subseção III
Das votações e Deliberações

Art.21 As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada Conselheiro.

Parágrafo Único - Os votos divergentes serão registrados na ata da reunião, a pedido dos Conselheiros que os proferirem.

Art.22 As decisões do CMDLGBTQIAP+ serão aprovadas por metade mais um dos conselheiros titulares ou no exercício da titularidade presentes.

Art.23 Fica reconhecida a possibilidade para deliberação e votação online ou virtual, que deverá ser executada mediante extrema necessidade, visando a impossibilidade de reunir o colegiado do CMDLGBTQIAP+ de forma presencial, e suas decisões deverá ser respeitada com a mesma validade da decisões aprovadas em reuniões presenciais.

Seção II
Da Mesa Diretora

Art.24 A Mesa Diretora é responsável pela organização administrativa do Conselho Municipal de Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queer, Intersexo, Assexual, Pansexual e outros (CMDLGBTQIAP+)e pela condução geral dos trabalhos.

Art.25 A Mesa Diretora é composta por:

I – Presidente;
II - Vice-Presidente; e
III - Secretário(a) Executivo.

Paragrafo Único – A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres e Diversidade Humana, prestará apoio técnico e administrativo, bem como local e infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queer, Intersexo, Assexual, Pansexual.

Art.26 Compete à Mesa Diretora:

I - Convocar as reuniões e elaborar as pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias;
II - Propor assuntos a serem pautados nos grupos de trabalho e comissões;
III - Elaborar a proposta de orçamento participativo do CMDLGBTQIAP+ e encaminhá-la para deliberação final do Plenário;
IV - Decidir, em regime de urgência, acerca da pertinência e da relevância da participação do CMDLGBTQIAP+ em eventos, fóruns e afins, bem como autorizar qualquer conselheiro a representar o colegiado nestes eventos, quando suas despesas forem, ainda que parcialmente, custeadas pelo CMDLGBTQIAP+;
V - Dirimir conflitos de atribuições entre as Comissões Temáticas ou Grupos de Trabalho;
VI - Definir a condução do monitoramento das deliberações da Conferência Municipal;
VII - Discutir, preliminarmente, o planejamento estratégico do CMDLGBTQIAP+, para posterior apreciação do Plenário;
VIII - Examinar e decidir outros assuntos de caráter emergencial.

Subseção I
Do Presidente

Art.27 São atribuições do Presidente:

I - Cumprir e fazer cumprir as decisões do CMDLGBTQIAP+;
II - Representar judicial e extrajudicialmente o CMDLGBTQIAP+, podendo delegar esta atribuição;
III - Representar o CMDLGBTQIAP+ nas atividades de caráter permanente;
IV - Convocar, presidir, coordenar e manter a boa ordem nas reuniões do CMDLGBTQIAP+;
V - Submeter a pauta da reunião elaborada pela Mesa Diretora à aprovação do Plenário do CMDLGBTQIAP+;
VI - Tomar parte nas discussões e votar;
VII - Exercer o voto de qualidade, no caso de empate;
VIII - Baixar atos decorrentes de deliberações do CMDLGBTQIAP+;

IX - Delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do Plenário ou da Mesa Diretora;
X - Desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Secretaria Executiva;
XI - Decidir, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta à Plenária ou a Mesa Diretora, devendo colocar a deliberação para apreciação na reunião subsequente;
XII - Dar encaminhamento às denúncias recebidas no CMDLGBTQIAP+; e
XIII - Delegar competências a demais membros da Mesa Diretora, quando necessário.

Paragrafo Único – Poderão concorrer a vaga de Presidente os membros titulares representante do governo, intidades e/ou sociedade civil que sejam membros da comunidade LGBTQIAPN+.

Subseção II
Do Vice-presidente

Art.28 São atribuições do Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente nos seus impedimentos ou ausências;
II - Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
III - Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo CMDLGBTQIAP+;
IV - Cumprir e fazer cumprir as decisões do CMDLGBTQIAP+;
V - Tomar parte nas discussões e votar;
VI - Delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do Plenário ou da Mesa Diretora; e
VII - Desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades do Conselho Municipal de Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queer, Intersexo, Assexual, Pansexual .

Paragrafo Único – Poderão concorrer a vaga de Vice-Presidente quaisquer membro titular ou suplente representante do governo, intidades e/ou da sociedade civil que sejam membros da comunidade LGBTQIAPN+.

Seção III
Das Comissões e Grupos de Trabalho

Art.29 As Comissões Temáticas e os Grupos de Trabalho têm por finalidade subsidiar o CMDLGBTQIAP+ no cumprimento de suas competências.

Art.30 O CMDLGBTQIAP+ contará com as seguintes Comissões Temáticas:

I - Comissão de Administração e Fiscalização do Fundo Municipal do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da População lgbtqiap+ - FUMCMDLGBTQIAP+;
II – Comissão de Normas e Registro de Entidades Governametais e Não-Governametais que atuam na Política de Promoção a população lgbtqiap+;
III – Comissão de Monitoramento e Avaliação das Políticas Públicas de Promoção da população lgbtqiap+.

§1º. As Comissões Permanentes deverão ser constituídas por no mínimo 03 (três) membros, escolhidos dentre todos os conselheiros do CMDLGBTQIAP+, titulares e/ou suplentes de acordo com o interesse e a área de atuação de cada um.

§2º. Cada Comissão Permanente terá um coordenador e um relator, cabendo ao relator a exposição de Parecer sobre a matéria em pauta, nas Assembléias do Plenário.

§3º. O relator de cada uma das Comissões será escolhido por seus membros.

Art.31 São atribuições da Comissão de Administração e Fiscalização do Fundo Municipal do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da População lgbtqiap+ - FUMCMDLGBTQIAP+:

I - Discutir e emitir pareceres referentes às propostas/projetos de solicitação de recursos ao FUMCMDLGBTQIAP+, e as demais matérias a que forem chamadas a apreciar;
II - Fiscalizar a administração e aplicação dos recursos do FUMCMDLGBTQIAP+**;**
III - Apresentar relatórios e pareceres das atividades ao plenário;
IV - Convocar dirigentes de instituições que prestam atendimento a promoção da pessoa lgbtqiap+ para prestarem informações sobre assuntos inerentes as suas atribuições;
V - Subsidiar as entidades governamentais e não governamentais com vista ao aprimoramento das ações que desenvolvem junto à política de promoção da pessoa lgbtqiap+;
VI – Preparar, divulgar e mobilizar acerca de campanhas de arrecadação de Imposto de Renda para o FUMCMDLGBTQIAP+.

Art.32 São atribuições da Comissão de Normas e Registro de Entidades Governametais e Não-Governametais que atuam na Política de Promoção a população lgbtqiap+:

I - Registrar as entidades públicas e privadas que atendam política de promoção da população lgbtqiap+;
II - Fiscalizar as entidades que prestam atendimento ao público de promoção da população lgbtqiap+;
III - Convocar dirigentes de instituições que prestam atendimento a população lgbtqiap+ para prestarem informações sobre assuntos inerentes as suas atribuições;
IV - Discutir e emitir pareceres referentes as fiscalizações realizadas e referentes a mais matérias a que forem chamadas a apreciar;
V - Apresentar relatórios e pareceres das atividades, nas sessões do plenário.

Art.33 São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Políticas Públicas de Promoção da população lgbtqiap+:

I – Propor estratégias de Acompanhamento e Avaliação da Política Municipal da promoção da população lgbtqiap+;
II - Apresentar propostas de políticas públicas e outras iniciativas que visem a assegurar e a ampliar os direitos a população lgbtqiap+;
III - Promover a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a situação da população lgbtqiap+, com vistas a contribuir na elaboração de propostas de políticas públicas;
IV – Discutir e emitir Parecer acerca da deliberação da Comissão para apreciação do colegiado do CMDLGBTQIAP+.

Art.34 Os Grupos de Trabalho são órgãos de natureza técnica e de caráter provisório, para tratar de assuntos específicos, onde os mesmos serão destituídos após a conclusão do trabalho.

CAPÍTULO VI
DO(A) SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A)

Art.35 São competências do(a) Secretário(a) Executivo(a):

I - Secretariar as reuniões do Conselho Municipal de Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queer, Intersexo, Assexual, Pansexual , responsabilizando-se pela elaboração de suas atas e pautas;
II - Dar suporte técnico-operacional para o CMDLGBTQIAP+, com vistas a subsidiar as realizações das reuniões do Colegiado;
III - Dar suporte técnico-operacional às Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;
IV- Dar cumprimento aos procedimentos aplicáveis às denúncias recebidas no CMDLGBTQIAP+.
V - Levantar e sistematizar as informações que permitam ao CMDLGBTQIAP+ tomar as decisões previstas em lei;
VI - Coordenar as atividades técnico-administrativas de apoio ao CMDLGBTQIAP+;
VII - Assessorar o Presidente e as Coordenações das Comissões e Grupos de Trabalho na articulação com os Conselhos Setoriais e outros órgãos que tratam das demais políticas públicas;
VIII - Delegar competências de sua responsabilidade;
IX - Secretariar as reuniões da Plenária;
X - Promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do CMDLGBTQIAP+;

XI - Elaborar relatório anual das atividades da Secretaria Executiva;
XII - Assinar certidões sobre a situação dos processos que tramitaram no CMDLGBTQIAP+;
XIII - Assessorar o CMDLGBTQIAP+ na articulação com os órgãos de controle interno e externo;
XIV- Expedir atos internos que regulem as atividades administrativas;
XV - Manter sob sua guarda e responsabilidade o arquivo de correspondência, recebidas e
expedidas, livros e outros documentos do CMDLGBTQIAP+; e
XVI - Promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do CMDLGBTQIAP+.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 36 Os conselheiros não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

Art.37 Caberá ao Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS prover a infraestrutura necessária ao funcionamento do CMDLGBTQIAP+, bem como garantir recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício das suas atribuições.

Art.38 Quando da realização da Conferência Municipal de Promoção dos direitos da pessoa lgbtqiap+ serão convocados conselheiros titulares e suplentes para participarem como Delegados.

Art.39 Este Regimento Interno será submetido à revisão quando a plenária julgar necessário.

Art.40 Os casos omissos e as dúvidas surgidos na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pela Mesa Diretora com apoio da Plenária.

Art.41 Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2025.

Pombal, Estado da Paraíba, 12 de setembro de 2025.

MURILO MARCOS ALVES CHAVIER
Presidente do CMLGBTQIAP+
Gestão 2025/2027

Publicado por:
Danielle Pereira de Araujo Lacerda
Código Identificador:196183B4

GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006 E Decretos Municipais N.º 2.447 e 2.462/2024, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **13 de fevereiro de 2026 às 09h01min**. Objetivo: **CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS DE EVENTOS (PRAÇAS UMARI E GAMELEIRAS), NO MUNICÍPIO DE POMBAL/PB. Contrato de Repasse n° 1097616-92 – GOVERNO FEDERAL/ MINISTÉRIO DO TURISMO**. Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/concorrencia-eletronica/;
www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 21 de janeiro de 2026.

AGOSTINHO PEREIRA DA PAIXAO NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:EE6450A7

GABINETE
AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA Nº 001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DESTINADO À GESTÃO NO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS – DENOMINADO ESUS FEEDBACK**.**

A Prefeitura Municipal de Pombal - PB, através do Prefeito Constitucional, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, *considerando* a necessidade de ajustes no Termo de Referência para resguardar o interesse público. **DECIDE REVOGAR** a Concorrência Eletrônica Nº 001/2026.

Pombal-PB, 22 de janeiro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:6370CE61

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 0111/2025

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 0111/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE POMBAL-PB.
CONTRATADO: FRANCINALDO JOSÉ URTIGA FORMIGA
CPF: 063.061.004-58
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
NOVO PRAZO: 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 107 da Lei 14.133/2021.

Pombal, 29 de dezembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito/ Contratante

FRANCINALDO JOSÉ URTIGA FORMIGA
Contratado

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:E138E7CF

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 0113/2025

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 0113/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE POMBAL-PB.
CONTRATADO: GILDEMAR DOS SANTOS ALMEIDA
CPF: 072.990.974-35
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
NOVO PRAZO: 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 107 da Lei 14.133/2021.

Pombal, 29 de dezembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito/ Contratante

GILDEMAR DOS SANTOS ALMEIDA
Contratado

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:3678226F

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 0121/2025

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 0121/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE POMBAL-PB.
CONTRATADO: LENIO DA SILVA BEZERRA
CPF: 071.350.984-80
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
NOVO PRAZO: 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 107 da Lei 14.133/2021.

Pombal, 29 de dezembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito/ Contratante

LENIO DA SILVA BEZERRA
Contratado

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:11D0DC65

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 0651/2023

ADITIVO: Quarto aditivo do contrato n.º 0651/2023
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE POMBAL-PB.
CONTRATADA: JESSEVAN DANTAS PEREIRA
CPF: 714.256.674-49
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 02 de janeiro de 2026 a 01 de janeiro de 2027.
VALOR: Permanece o mesmo do contrato original.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93

Pombal, 22 de dezembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito/ Contratante

JESSEVAN DANTAS PEREIRA
CPF nº 714.256.674-49

FELIPE SÉRGIO DE ALENCAR DANTAS
CPF nº 086.258.454-01
Contratada

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:9B5C509D

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 659/2023

ADITIVO: Terceiro aditivo do contrato n.º 659/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALAÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.
CONTRATADA: JACINTA GOMES DE FARIAS
CNPJ nº : 17.558.221/0001-82
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 02 de janeiro de 2026 a 01 de janeiro de 2027
VALOR: Permanece o mesmo do contrato original.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93

Pombal, 30 de dezembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito/ Contratante

Jacinta Gomes de Farias
CNPJ nº 17.558.221/0001-82
MOISÉS DE FARIAS ARAÚJO
CPF nº 704.117.704-11
Contratada

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:56567009

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 687/2024

ADITIVO: Segundo aditivo do contrato n.º 687/2024
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE POMBAL-PB.
CONTRATADO: LEANDRO KELSON DE OLIVEIRA
CPF: 050.725.354-01
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
NOVO PRAZO: 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 107 da Lei 14.133/2021.

Pombal, 29 de dezembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito/ Contratante

LEANDRO KELSON DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:92040417

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 688/2024

ADITIVO: Segundo aditivo do contrato n.º 688/2024
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE POMBAL-PB.
CONTRATADO: SERGIO SATIRO DANTAS DE ALENCAR
CPF: 805.564.344-04
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
NOVO PRAZO: 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 107 da Lei 14.133/2021.

Pombal, 29 de dezembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito/ Contratante

SERGIO SATIRO DANTAS DE ALENCAR
Contratado

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:B3CBC325

GABINETE
LEI N° 2.369 DE 21 DE JANEIRO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL “MARGARIDA

PEREIRA DA SILVA" – CEMAR PARA EXECUÇÃO DO "PROJETO MANDALA: INCLUSÃO E PROTEÇÃO SOCIAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, mediante acordo de colaboração, a ser pactuado posteriormente, ao Centro Integral "Margarida Pereira da Silva" – CEMAR, no valor de R$ 349.960,00 (trezentos e quarente e nove mil, novecentos e sessenta reais), concedido pelo Bando do Nordeste do Brasil S.A, para execução do "Projeto Mandala: Inclusão e Proteção Social", consoante Plano de Trabalho previsto no Anexo I desta lei.

Parágrafo único. A subvenção social é destinada a contribuir para o desenvolvimento de programa de apoio socioeducativo e/ou de incentivo a atividades de cultura, arte e lazer como inclusão social de crianças e adolescentes.

Art. 2° A presente subvenção tem como objetivo contribuir na promoção e garantia dos direitos humanos de crianças, adolescentes e famílias quilombolas e da zona rural através de ações de proteção, inclusão social, fomento ao desenvolvimento comunitário e geração de renda para as famílias.

Art. 3° O repasse financeiro ao Centro de Educação Integral "Margaria Pereira da Silva" é condicionado à apresentação dos relatórios mensais com planejamento das ações, contendo quadro de objetivos e orçamento correspondente.

Art. 4° Compete ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente fiscalizar o uso e a aplicação dos recursos previstos nesta lei.

Art. 5° Os rendimentos das aplicações financeiras devem fazer parte integrante da prestação de contas, bem como aplicados em sua totalidade no objetivo da subvenção, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas do recurso originalmente recebido.

Art. 6° Quando o recurso for utilizado em finalidades diversas da estabelecida nesta Lei ou for descumprido o termo de acordo de colaboração e/ou a prestação de contas não for apresentada no prazo exigido, bem como não for executado o Plano de Trabalho apresentado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maiores, devidamente comprovadas, o CEMAR deve restituir o valor transferido, acrescido de juros e correção monetária, segundo o índice oficial, a partir da data do seu recebimento, ao Município.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de janeiro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:2F7DFF9E

GABINETE
LEI N° 2.370 DE 21 DE JANEIRO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL "MARGARIDA PEREIRA DA SILVA" – CEMAR PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "CONVIVÊNCIA DIGITAL: INCLUSÃO E PROTEÇÃO" DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, mediante acordo de colaboração, a ser pactuado posteriormente, ao Centro Integral "Margarida Pereira da Silva" – CEMAR, no valor de R$ 379.950,33 (trezentos e setenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais e trinta e três centavos), concedido pelo Banco Santander, através do Edital Programa Amigo de Valor – Ciclo 2024 a 2027, para execução do "Projeto Convivência Digital: Inclusão e Proteção", consoante Plano de Trabalho previsto no Anexo I desta lei.

Parágrafo único. A subvenção social é destinada a contribuir para reinserção social das crianças e adolescentes em situação de média e alta complexidade da rede municipal de proteção social do município de Pombal.

Art. 2° A presente subvenção tem como objetivos:

I – promover a reintegração social de crianças e adolescentes em situação de média e alta complexidade e quilombolas.;

II – possibilitar a inclusão social, digital e econômica das famílias de crianças e adolescentes em situação de média, alta complexidade e quilombolas;

III- fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos nos processos de elaboração, monitoramento e avaliação dos serviços, programas e projetos como ferramentas de efetivação da política pública de promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 3° O repasse financeiro ao Centro de Educação Integral "Margaria Pereira da Silva" é condicionado à apresentação dos relatórios mensais com planejamento das ações, contendo quadro de objetivos e orçamento correspondente.

Art. 4° Compete ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente fiscalizar o uso e a aplicação dos recursos previstos nesta lei.

Art. 5° Os rendimentos das aplicações financeiras devem fazer parte integrante da prestação de contas, bem como aplicados em sua totalidade no objetivo da subvenção, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas do recurso originalmente recebido.

Art. 6° Quando o recurso for utilizado em finalidades diversas da estabelecida nesta Lei ou for descumprido o termo de acordo de colaboração e/ou a prestação de contas não for apresentada no prazo exigido, bem como não for executado o Plano de Trabalho apresentado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maiores, devidamente comprovadas, o CEMAR deve restituir o valor transferido, acrescido de juros e correção monetária, segundo o índice oficial, a partir da data do seu recebimento, ao Município.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, 21 de janeiro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:FBBC37B5

GABINETE
LEI N° 2.371 DE 21 DE JANEIRO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO

POMBAL ESPORTE CLUBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Pombal, Estado da Paraíba, autorizado a conceder ao clube de futebol "Pombal Esporte Clube", inscrito no CNPJ sob o nº 24.234.007/0001-36, com sede provisória na Rua Epitácio Pessoa, nº 299-A, Centro, Pombal/PB – CEP 58.840-000, auxílio financeiro no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser utilizado de modo a viabilizar a participação da referida entidade na disputa da 1ª Divisão do Campeonato Paraibano de Futebol do ano de 2026.

Art. 2º O auxílio financeiro referido no art. 1º desta Lei deverá ser pago de acordo com o Cronograma Financeiro de Pagamento a ser estabelecido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de recursos vinculados à Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, através do Elemento de Despesa 3350.41, na ação Apoio ao Desporto Amador e/ou Profissional.

Parágrafo único. Sendo o caso de o auxílio financeiro ser repassado após o início dos jogos da disputa da 1ª Divisão do Campeonato Paraibano de Futebol do corrente ano, os recursos só poderão ser usados especificamente para ressarcir as despesas oriundas do referido evento.

Art. 3º O Pombal Esporte Clube deverá prestar contas do auxílio financeiro recebido ao Município de Pombal, especificamente à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da verba prevista no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de janeiro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:3FFBB720

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 052/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **VICTOR VINÍCIUS GALINDO VIEIRA**, no cargo público em comissão de **Secretário Executivo**, símbolo OFG, vinculado à Secretaria de Educação, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de janeiro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:AEB0F23B

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 053/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, o(a) Sr(a). **MARIA JOSÉ ALMEIDA ARAÚJO**, do cargo público em comissão de **Diretor da Divisão de Almoxarifado,** Símbolo DAI, vinculado à Secretaria de Assistência Social, deste município.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com a baixa de seu assentamento funcional, com consequente pagamento das verbas laborais a que fizer jus, se for o caso e caso ainda já não tenha sido procedido, nos termos e limites da legislação vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de janeiro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:6C65FCE8

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 054/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **MARIA JOSÉ ALMEIDA ARAÚJO**, no cargo público em comissão de **Diretor da Divisão de de Educação de Jovens e Adultos**, símbolo DAI, vinculado à Secretaria de Educação, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de janeiro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:86EADA01

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 055/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **DENILDO SANTANA DA SILVA**, no cargo público em comissão de **Diretor da Divisão de Almoxarifado**, símbolo DAI, vinculado à Secretaria de Assistência Social, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de janeiro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:BD5CF286

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 056/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **YTALLA LOHANE ALENCAR LACERDA**, no cargo público em comissão de **Coordenadora do Serviço de Família Acolhedora**, símbolo DAS, vinculado à Secretaria de Assistência Social, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de janeiro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:1CF4DF09

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 057/2026

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas em lei, em especial o inciso XVIII do parágrafo único do art. 53 da da Lei Municipal nº 1.350/2008 e demais instrumentos normativos aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no Memorando SEAD/DELIC nº 003/2026 que solicita providências para apuração de responsabilização da personalidade jurídica **Y S A DE FREITAS**, inscrita no CNPJ sob o nº **52.236.025/0001-92**, vencedora do Pregão Eletrônico nº 050/2025 - **Objeto:** *Aquisição e instalação de carroceria tipo "prancha"*, em vista de que deu causa ao retardamento do objeto contratado, ocasionando assim prejuízos a Administração Pública municipal.

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos narrados se impõe a instauração de processo administrativo de responsabilização, à luz do contido no art. 155 e ss. da Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO por fim, que a Constituição Federal equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que concerne ao resguardo de garantias do(s) acusado(s), e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores possuem conduta ilibada e, portanto, estão aptos a participarem dos trabalhos de apuração de cometimento ou não de falta grave em processo administrativo para esse fim constituído.

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização destinada a apurar as circunstâncias e os fatos indicados no Memorando SEAD/DELIC nº 003/2026, destinada a averiguar a ocorrência de fato que possa caracterizar a ocorrência da infração tipificada na norma supra mencionada, em desfavor da personalidade jurídica **Y S A DE FREITAS** – CNPJ nº **52.236.025/0001-92**, à luz da documentação anexa ao referido expediente e dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, a fim de identificar possível violação suscitada, cuja composição será assim constituída:
JONIELLY MARTINS MARQUES, servidora do quadro efetivo deste município, matrícula: 1549, na condição de Presidente da referida comissão;
FRANCISCO VITOR DE LIMA BATISTA, servidor deste município, matrícula: 4267; e
FERNANDA PRISCILA DE SOUZA BANDEIRA, servidora do quadro efetivo deste município, matrícula: 2703.

Art. 3º - A comissão de que trata esta portaria, receberá a **sigla e número sequencial PA/GP/PMP nº 001/2026** e terá prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos seus trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia justificativa.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de janeiro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:D1CA0E04

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 058/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, o(a) Sr(a). **LUIS FERNANDO DOS SANTOS FREIRE**, do cargo público em comissão de **Administrador do Mercado Público e Feira Livre Municipal,** Símbolo OFG, vinculado à Secretaria de Serviços Públicos, deste município.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com a baixa de seu assentamento funcional, com consequente pagamento das verbas laborais a que fizer jus, se for o caso e caso ainda já não tenha sido procedido, nos termos e limites da legislação vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de janeiro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:E7E4AFAD

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 059/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **LUIS FERNANDO DOS SANTOS FREIRE**, no cargo público em comissão de **Diretor do Departamento de Recursos Humanos e Serviços Gerais**, símbolo DAS, vinculado à Secretaria de Educação, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de janeiro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:059B2782

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 060/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normativos municipais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDOo pedido constante do Processo Administrativo nº 1624/2025 e os documentos que o guarnecem;

CONSIDERANDO, a possibilidade legal de concessão do pleito, à luz do contido na Lei Municipal nº 717/91 (arts. 83, VII e arts 102/102), situação essa inclusive retratada no parecer emitido pela PGM (Parecer nº 020/2026), cuja concessão decorre do poder discricionário do gestor, a critério da administração, de acordo com sua conveniência, bem como o posicionamento emitido pela secretaria de lotação;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, À PEDIDO, **INTERRUPÇÃO DE LIC PARA TRATAR DE INT PARTICULAR**, concedido por via da Portaria GP/PMP nº 185, de 30 de dezembro de 2024, ao servidor público municipal, Sr. **THIAGO LIRA DE SOUSA**, ocupante do cargo efetivo de **Servente de Pedreiro,** matrícula **2752**, **determinando seu retorno às atividades funcionais**, com lotação na Secretaria de Infraestrutura e Desenv Urbano, para, doravante, prestar serviços no(a) Vias e Unidades Públicas, zona urbana deste município, em horário a ser definido pela respectiva secretaria.

Art. 2º. Registre-se este ato no assentamento individual do(a) servidor(a) e comunique-se imediatamente à Secretaria de Administração e à secretaria de lotação, para adoção das providências de praxe, com envio de cópia da portaria à(ao) servidor(a).

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2026.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de janeiro de 2026.

CLAUDENILDO ALNECAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:1E60CEB7

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 061/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normativos municipais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO o pedido constante do Processo Administrativo nº 1573/2025 e os documentos que o guarnecem;

CONSIDERANDO, a possibilidade legal de concessão do pleito, à luz do contido na Lei Municipal nº 717/91 (arts. 83, VII e arts 102/102), situação essa inclusive retratada no parecer emitido pela PGM (Parecer nº 016/2026), cuja concessão decorre do poder discricionário do gestor, a critério da administração, de acordo com sua conveniência, bem como o posicionamento emitido pela secretaria de lotação;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, À PEDIDO, **INTERRUPÇÃO DE LIC PARA TRATAR DE INT PARTICULAR**, concedido por via da Portaria GP/PMP nº 185, de 30 de dezembro de 2024, ao servidor público municipal, Sr. **JONAS ARAÚJO DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de **Operário,** matrícula **0515**, **determinando seu retorno às atividades funcionais**, com lotação na Secretaria de Infraestrutura e Desenv Urbano, para, doravante, prestar serviços no(a) Vias Públicas, zona urbana deste município, em horário a ser definido pela respectiva secretaria.

Art. 2º. Registre-se este ato no assentamento individual do(a) servidor(a) e comunique-se imediatamente à Secretaria de Administração e à secretaria de lotação, para adoção das providências de praxe, com envio de cópia da portaria à(ao) servidor(a).

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de janeiro de 2026.

CLAUDENILDO ALNECAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:15C129D4

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 062/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normativos municipais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO o pedido constante do Processo Administrativo nº 1524/2025 e os documentos que o guarnecem;

CONSIDERANDO, a possibilidade legal de concessão do pleito, à luz do contido na Lei Municipal nº 717/91 (arts. 83, VII e arts 102/102), situação essa inclusive retratada no parecer emitido pela PGM (Parecer nº 747/2025), cuja concessão decorre do poder discricionário do gestor, a critério da administração, de acordo com sua conveniência, bem como o posicionamento emitido pela secretaria de lotação;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, À PEDIDO, **INTERRUPÇÃO DE LIC PARA TRATAR DE INT PARTICULAR**, concedido por via da Portaria GP/PMP nº 185, de 30 de dezembro de 2024, ao servidor público municipal, Sr. **FRANCIMAR DA SILVA SANTANA**, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Limpeza Urbana,** matrícula **0258**, **determinando seu retorno às atividades funcionais**, com lotação na Secretaria de Infraestrutura e Desenv Urbano, para, doravante, prestar serviços no(a) Vias Públicas, zona urbana deste município, em horário a ser definido pela respectiva secretaria.

Art. 2º. Registre-se este ato no assentamento individual do(a) servidor(a) e comunique-se imediatamente à Secretaria de Administração e à secretaria de lotação, para adoção das providências de praxe, com envio de cópia da portaria à(ao) servidor(a).

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, .

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de janeiro de 2026.

CLAUDENILDO ALNECAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:59957A79

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 063/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **MARIA DE FÁTIMA NÓBREGA DOS SANTOS**, no cargo público em comissão de **Diretor da Divisão de Estudo, Pesquisa, Documentação e Informação sobre a Mulher**, símbolo DAI, vinculado à Secretaria de Politicas Púb para a Mulher e da Div. Humana, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de janeiro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:326CE4DF

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 064/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **ISMAELE DA COSTA LIMA**, no cargo público em comissão de **Diretor da Divisão de Projetos de Proteção e Implementação de Políticas Públicas à Mulher**, símbolo DAI, vinculado à Secretaria de Politicas Púb para a Mulher e da Div. Humana, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de janeiro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:0C9A20F6

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 065/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **FELICIA VIRGINIA DE OLIVEIRA FORMIGA**, no cargo público em comissão de **Diretor da Divisão de Regularização de Habitações de Interesse Social**, símbolo DAI, vinculado à Secretaria de Assistência Social, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de janeiro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:58331E48

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 066/2026 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **EDIVANEIDE SILVA SANTOS VIEIRA**, no cargo público em comissão de **Diretor da Divisão de Programas e Projetos de Habitação de Interesse Social**, símbolo DAI, vinculado à Secretaria de Assistência Social, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de janeiro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:E115A745

GABINETE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2026

Pombal/PB, 20 de janeiro de 2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES

CONTRATO Nº 059/2026
CONTRATADO: ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA
CNPJ: 12.581.380/0001-84
VIGÊNCIA: 20/01/2027
VALOR: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

DOTAÇÃO: 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1049 1047 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - 10 302 1049 1048 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente (Fontes: 15001002 16010000).

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:B6A3E0D8

GABINETE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2025 EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 036/2026, Nº 037/2026, Nº 038/2026, Nº 039/2026, Nº 040/2026, Nº 041/2026, Nº 042/2026, Nº 043/2026, Nº 044/2026, Nº 045/2026, Nº 046/2026, Nº 047/2026, Nº 048/2026, Nº 049/2026, Nº 050/2026, Nº 051/

Pombal/PB, 14 de janeiro de 2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES

CONTRATO Nº 036/2026
CONTRATADO: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 15.631.700/0001-51
VIGÊNCIA: 14/01/2027
VALOR: R$ 14.670,00 (catorze mil, seiscentos e setenta reais).

CONTRATO Nº 037/2026
CONTRATADO: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 52.496.119/0001-09
VIGÊNCIA: 14/01/2027
VALOR: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

CONTRATO Nº 038/2026
CONTRATADO: BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 04.709.243/0001-54
VIGÊNCIA: 14/01/2027
VALOR: R$ 58.999,90 (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais).

CONTRATO Nº 039/2026
CONTRATADO: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA
CNPJ: 18.258.209/0001-15
VIGÊNCIA: 14/01/2027
VALOR: R$ 3.509,73 (três mil, quinhentos e nove reais e setenta e três centavos).

CONTRATO Nº 040/2026
CONTRATADO: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 19.316.524/0001-14
VIGÊNCIA: 14/01/2027
VALOR: R$ 2.415,00 (dois mil, quatrocentos e quinze reais).

CONTRATO Nº 041/2026
CONTRATADO: DORAMEL LTDA
CNPJ: 17.932.562/0001-76
VIGÊNCIA: 14/01/2027
VALOR: R$ 9.355,26 (nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

CONTRATO Nº 042/2026
CONTRATADO: DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 28.788.905/0001-97
VIGÊNCIA: 14/01/2027
VALOR: R$ 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais).

CONTRATO Nº 043/2026
CONTRATADO: F. COMM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 49.535.491/0001-64
VIGÊNCIA: 14/01/2027
VALOR: R$ 14.957,62 (catorze mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

CONTRATO Nº 044/2026
CONTRATADO: FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 51.097.433/0001-48
VIGÊNCIA: 14/01/2027
VALOR: R$ 39.134,44 (trinta e nove mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

CONTRATO Nº 045/2026
CONTRATADO: INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 90.909.631/0002-00
VIGÊNCIA: 14/01/2027
VALOR: R$ 65.520,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais).

CONTRATO Nº 046/2026
CONTRATADO: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 54.322.844/0001-88
VIGÊNCIA: 14/01/2027
VALOR: R$ 62.453,80 (sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

CONTRATO Nº 047/2026
CONTRATADO: J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 07.187.827/0001-03
VIGÊNCIA: 14/01/2027
VALOR: R$ 31.174,95 (trinta e um mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

CONTRATO Nº 048/2026

CONTRATADO: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.593.430/0001-50
VIGÊNCIA: 14/01/2027
VALOR: R$ 263.150,00 (duzentos e sessenta e três mil, cento e cinquenta reais).

CONTRATO Nº 049/2026
CONTRATADO: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.478.023/0001-80
VIGÊNCIA: 14/01/2027
VALOR: R$ 71.845,57 (setenta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

CONTRATO Nº 050/2026
CONTRATADO: P S M EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 29.689.057/0001-21
VIGÊNCIA: 14/01/2027
VALOR: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

CONTRATO Nº 051/2026
CONTRATADO: PAUHER TECNOLOGY INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 16.801.595/0001-14
VIGÊNCIA: 14/01/2027
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CONTRATO Nº 052/2026
CONTRATADO: PARAIBA SAUDE E ODONTO LTDA
CNPJ: 35.397.052/0001-28
VIGÊNCIA: 14/01/2027
VALOR: R$ 71.927,40 (setenta e um mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

CONTRATO Nº 053/2026
CONTRATADO: PREGWEB LTDA
CNPJ: 27.114.845/0001-64
VIGÊNCIA: 14/01/2027
VALOR: R$ 44.678,97 (quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos).

CONTRATO Nº 054/2026
CONTRATADO: V. S. COSTA & CIA LTDA
CNPJ: 05.286.960/0001-83
VIGÊNCIA: 14/01/2027
VALOR: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO: 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1049 1047 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - 10 302 1049 1048 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada -4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente (Fontes: 15001002 16010000).

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:D7CAA724

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006 E Decretos Municipais N.º 2.447 e 2.462/2024, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/ , no dia **13 de fevereiro de 2026 às 15h01min**. Objetivo: **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA COMUNIDADE LAGOA ESCONDIDA NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE POMBAL/PB**. Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/concorrencia-eletronica/; www.portaldecompraspublicas.com.br/ , ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 21 de janeiro de 2026.

AGOSTINHO PEREIRA DA PAIXAO NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:21AE62DA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição, de forma parcelada, de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília – PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 10 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 10 de Fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 106/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacao@santacecilia.pb.gov.br.Edital: https://santacecilia.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Santa Cecília - PB, 22 de janeiro de 2026

MARIA LUCRÉCIA FREITAS SOARES -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:5E33D2D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DO TIPO GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S–10, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA – PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 10 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 10:15 horas do dia 10 de Fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 106/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacao@santacecilia.pb.gov.br.Edital:

https://santacecilia.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Santa Cecília - PB, 22 de Janeiro de 2026

MARIA LUCRÉCIA FREITAS SOARES -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:8005C8B6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° AD00005/2025

OBJETO: ADESÃO A ARP Nº 0007/2025, DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE EVENTOS PARA O MUNUCÍPIO DE SANTA DE CRUZ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00005/2025 - Ata de Registro de Preços nº 00007/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 91010/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes. DOTAÇÃO: 20.16 SECRETARIA DE CULTURA 13.392.1015.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 500 Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00164/2025 - 23.12.25 - J M DOS SANTOS PROMOÇÕES E EVENTOS - R$ 195.612,63.

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:8E6E9A93

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PROPOSTAS DE PREÇOS DISPENSA Nº 0017/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **23 de janeiro de 2026 a 28 de janeiro de 2026, proposta de preço adicional para a contratação de empresa para executar os serviços de dedetização dos prédios públicos vinculados ao município de Santana dos Garrotes/PB**, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas propostas no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de propostas, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 22 de janeiro de 2026.

CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa para executar os serviços de dedetização dos prédios públicos vinculados ao município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

ITEM	SECRETARIA	UND	QUANTIDADE DE METROS M²	VALOR UNT	TOTAL
01	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NAS ÁREAS EXTERNAS DE TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES/PB, O SERVIÇO SERÁ EXECUTADO 01 (UMA) VEZ AO MÊS, DURANTE O PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES.	METROS QUADRADOS	24.000		

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 - Da Documentação exigida:

3.1. Regularidade Jurídica:
Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual. Todas as alterações do contrato social. Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
Falência ou concordata.
Atestado de capacidade técnica (quando houver necessidade).

4 – Das Obrigações da Contratada
4.1. A contratada terá de iniciar os serviços do objeto constantes nesse termo em até 24 horas, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes - PB.

4.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS-CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

4.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;

4.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5 – Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

6 - Validade da Proposta
A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

7 - Forma de Pagamento e vigência
O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.
O prazo de vigência para a execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2026, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora
O critério para decisão da proposta vencedora será o de ***menor preço no item.***

09 – Reajustes dos preços
O preço proposto será fixo e irreajustável.

10 – **Fiscalização do Contrato –**
A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:C6E7BD40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PROPOSTAS DE PREÇOS DISPENSA Nº 0018/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **23 de janeiro de 2026 a 28 de janeiro de 2026, proposta de preço adicional para a contratação de empresa especializada em implantação e suporte de sistemas informatizados para utilização nos departamentos administrativos municipais, todos os sistemas deverão permitir a integração possibilitando assim a importação e intercambio de dados, para atender as necessidades do município de Santana dos Garrotes - PB**, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas propostas no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de propostas, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 22 de janeiro de 2026.

CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada em implantação e suporte de sistemas informatizados para utilização nos departamentos administrativos municipais, todos os sistemas deverão permitir a integração possibilitando assim a importação e intercambio de dados, para atender as necessidades do município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNT	TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em implantação e suporte de sistemas informatizados para utilização nos departamentos administrativos municipais. Todos os sistemas deverão permitir a integração possibilitando assim a importação e intercambio de dados; permitir alterações e atualizações posteriores para adequação as necessidades da administração municipal, não podendo os sistemas ser terceirizados ou distribuído por várias empresas, o vencedor deve ser proprietário de todos os sistemas, sendo o vencedor única Empresa a prestar o suporte no município. ***DESCRIÇÃO DO SISTEMA** 1 - SISTEMA E CONTROLE DA CONTABILIDADE PÚBLICA 2 - SISTEMA PORTAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA 3 - SISTEMA DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS MUNICIPAL 4 - SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRONICA – NFS-E (PORTAL DO CONTRIBUINTE) 5 - SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO	MÊS	12		

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 - Da Documentação exigida:

3.1. Regularidade Jurídica:
Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual. Todas as alterações do contrato social. Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
Falência ou concordata.
Atestado de capacidade técnica (quando houver necessidade).

4 – Das Obrigações da Contratada
4.1. A contratada terá de iniciar os serviços do objeto constantes nesse termo em até 24 horas, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes - PB. Todos os sistemas deverão permitir a integração possibilitando assim a importação e intercambio de dados; permitir alterações e atualizações posteriores para adequação as necessidades da administração municipal, não podendo os sistemas ser terceirizados ou distribuído por várias empresas, o vencedor deve ser proprietário de todos os sistemas, sendo o vencedor única Empresa a prestar o suporte no município.

4.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS-CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

4.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;

4.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5 – Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

6 - Validade da Proposta
A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

7 - Forma de Pagamento e vigência
O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.
O prazo de vigência para a execução dos serviços será de doze meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora
O critério para decisão da proposta vencedora será o de ***menor preço no item.***

09 – Reajustes dos preços
O preço proposto será fixo e irreajustável.

10 – **Fiscalização do Contrato –**
A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:9ED57C24

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E RENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 004/2026 RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, localizada à Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, através de seu Agente de Compras, COMUNICA a todos os interessados, referente a Dispensa de Licitação nº 004/2026, que foi declarada **VENCEDORA** o licitante: **ML LOCACOES E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - ML LOCACOES ME - CNPJ: 17.690.649/0001-84, com sede na Rua Firmino AYRES, SN, Bairro da Cadeia, Piancó/PB, CEP: 58.765-000, com valor global de R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais),** por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos, e desde já **CONVOCAMOS** a referida licitante para devida assinatura do respectivo termo de contratos em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 em sua redação final. **Santana dos Garrotes/PB, 21 de janeiro de 2026.**

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:AB4B41C0

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
AVISO DE PROPOSTAS DE PREÇOS DISPENSA Nº 0020/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **23 de janeiro de 2026 a 28 de janeiro de 2026, proposta de preço adicional para a contratação de empresa especializada para prestar serviços mediante aluguel de equipamentos, temporariamente, para realização de eventos tais como: tendas, GRID Q30, disciplinadores, praticáveis 1x2m, cadeiras plásticas e mesas plásticas para realização de eventos nas diversas Secretarias Municipais de Santana dos Garrotes/PB**, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas propostas no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de propostas, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 22 de janeiro de 2026.

CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços mediante aluguel de equipamentos, temporariamente, para realização de eventos tais como: tendas, GRID Q30, disciplinadores, praticáveis 1x2m, cadeiras plásticas e mesas plásticas para realização de eventos nas diversas Secretarias Municipais de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Item	Descrimonação	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	Disciplinadores	1.000	Metro		
2	Grid Q30	300	Metro		
3	Tenda 3X3 metros	10	Unidade		
5	Tenda 5X5 metros	30	Unidade		
7	Praticáveis 1x2m	98	Unidade		
8	Cadeira de plástico	2.000	Unidade		
9	Mesa de plástico	300	Unidade		

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 - Da Documentação exigida:

3.1. Regularidade Jurídica:
Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual. Todas as alterações do contrato social. Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
Falência ou concordata.
Atestado de capacidade técnica (quando houver necessidade).

4 – Das Obrigações da Contratada
4.1. A contratada terá de iniciar os serviços do objeto constantes nesse termo em até 24 horas, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes - PB. (Conforme cronograma dos eventos do município de Santana dos Garrotes – PB). Os serviços de locação serão por conta da contratada. (montagem, desmontagem, deslocamento dos materiais, e etc).

4.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS-CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

4.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;

4.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5 – Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

6 - Validade da Proposta
A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

7 - Forma de Pagamento e vigência
O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.
O prazo de vigência para a execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2026, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora
O critério para decisão da proposta vencedora será o de ***menor preço no item.***

09 – Reajustes dos preços
O preço proposto será fixo e irreajustável.

10 – **Fiscalização do Contrato –**
A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:B7EDDED0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO
3° TERMO ADITIVO DE PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2023 - CONTRATO Nº: 00208/2023
CONTRATADO: CENTRO AVANÇADO SOUSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA
CNPJ nº 09.319.013/0001-00.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB
OBJETO: O prazo do contrato prorroga até 31 de dezembro de 2026, a contar de 01/01/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inc II, da Lei n° 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 2025.
NOVA VIGÊNCIA: 31/12/2026

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:6CC4CE1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO DE VALOR - PREGÃO PRESENCIAL Nº00036/2023

4° TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2023
CONTRATO Nº: 00208/2023
CONTRATADO: CENTRO AVANÇADO SOUSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA

CNPJ nº 09.319.013/0001-00.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE PROCEDIMENTO DE OFTALMOLOGIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO/PB.
O item realinhado teve um acréscimo de valor de R$ 12.125,00 (doze mil, cento e vinte cinco reais).
O valor global do contrato que era de R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais), passou a ser de **R$ 60.625,00 (sessenta mil, seiscentos e vinte cinco reais)**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inc II,d, &8º da Lei n° 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 16/01/2026
VIGÊNCIA: mesma do último aditivo.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:4CE920DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 50.430.482 CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS - CNPJ: 50.430.482/0001-98 - R$ 29.160,00; 63.397.009 HILTON CESAR DA SILVEIRA JUNIOR - CNPJ: 63.397.009/0001-06 - R$ 111.751,00; JESUILTON SOARES SARMENTO 70650094409 - CNPJ: 32.443.578/0001-09 - R$ 80.376,00.
São Francisco - PB, 21 de Janeiro de 2026

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:48403059

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2026. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2026/RECURSO PROPRIO/FUNDEB/PNAE. 02.07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1006.2041 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 12.361.1006.2047 – PROGRAMA PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1006.2118 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETI 12.365.1006.2049 – MANUTENÇÃO DO PNAE – PRÉ– ESCOLA 12.365.1006.2052 – MANUTENÇÃO DO PNAE – CRECHE 12.366.1006.2054 – MANUTENÇÃO DO PNAE – EJA 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 541 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF 550 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 552 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00014/2026 - 22.01.26 - JESUILTON SOARES SARMENTO 70650094409 - CNPJ 32.443.578/0001-09 - R$ 80.376,00; CT Nº 00015/2026 - 22.01.26 - 50.430.482 CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS - CNPJ 50.430.482/0001-98 - R$ 29.160,00; CT Nº 00016/2026 - 22.01.26 - 63.397.009 HILTON CESAR DA SILVEIRA JUNIOR - CNPJ 63.397.009/0001-06 - R$ 111.751,00

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:B331B713

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; DESIGNO os servidores Mateus Moreira Batista, Assessor Técnico Nível II, como Gestor; e Geovani de Almeida Santos, Fiscal de Tributos, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00003/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.
São Francisco - PB, 21 de Janeiro de 2026

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:68894EF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 012/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Francisco,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder, progressão funcional vertical ao servidor, **ERIVALDO JUSTINO DA SILVA,** mat. 0191, integrante do grupo Ocupacional de Provimento Efetivo da Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Francisco, exercendo o cargo de Professor P3, lotado na **Secretaria de Educação**, nos termos do Parecer Jurídico referente ao Processo Administrativo n° 085/2025, devendo o servidor ser direcionado à Classe C, Nível VI, da Categoria P3.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 22 de janeiro de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:508C5228

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO - REVOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 001/2026 - INEXISTÊNCIA DE INSCRITOS

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO do Município de São João do Tigre (PB), no exercício das atribuições previstas no Edital nº 001/2026 e na regulamentação municipal aplicável ao regime de contratação temporária (CF, art. 37, IX), considerando que o referido certame foi instituído para suprir necessidade temporária e excepcional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar, e

CONSIDERANDO que o Edital nº 001/2026 fixou prazo para inscrições e estabeleceu a divulgação da listagem de candidatos inscritos e demais atos do cronograma oficial do certame;

CONSIDERANDO que o prazo de inscrições foi de 16/01/2026 a 22/01/2026, conforme divulgado no Site Oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba na edição do dia 15/01/2026;

CONSIDERANDO que, encerrado o prazo de inscrições, constatou-se a inexistência de candidatos inscritos, inexistindo, portanto, interessados habilitados a prosseguir às etapas subsequentes (análise curricular, classificação, resultado e homologação), o que torna inócuo o prosseguimento do procedimento;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve atuar em estrita observância aos princípios do art. 37, caput, da Constituição Federal, especialmente eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público, evitando a prática de atos meramente formais e destituídos de utilidade;

CONSIDERANDO que, diante da ausência total de inscritos, inexiste direito subjetivo de terceiros a tutelar, não havendo candidatos a serem convocados, classificados ou homologados, podendo a Administração revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente motivado, sem prejuízo de futura deflagração de novo processo seletivo, caso permaneça a necessidade administrativa;

DECIDE:

REVOGAR, por motivo de interesse público, conveniência administrativa e ausência total de inscritos, o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2026 (PSS – Desenvolvimento Social), vinculado ao Processo Administrativo CEPS nº 001/2026, com a consequente perda de eficácia dos atos subsequentes eventualmente programados no cronograma do certame.

DETERMINAR:

a) o arquivamento dos autos do PSS, com as anotações de praxe, certificando-se nos autos a inexistência de inscrições no período previsto;
b) a publicação desta decisão no Site Oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba, para fins de publicidade e transparência, na forma prevista no Edital;
c) a ciência à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar e ao setor competente de Recursos Humanos, para adoção de medidas administrativas cabíveis.
Ressalva-se que a presente revogação não impede a abertura de novo Processo Seletivo Simplificado, com eventual readequação de prazos, forma de divulgação e demais condições do edital, caso persista a necessidade temporária e excepcional que motivou a deflagração do certame.

São João do Tigre (PB), 22 de janeiro de 2026.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES
Presidente da Comissão Especial do PSS

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:31D82314

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

(CREDENCIAMENTO Nº 09/2025)

Considerando o que consta dos autos do processo de Credenciamento 09/2025**,** cujo objeto é o Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de diagnóstico por imagem, para a realização de exames de Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada e Raio-X, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São José da Lagoa Tapada, AUTORIZO contratação da Inexigibilidade de Licitação nº 037/2025, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da Lei Federal n° 14.133/2021, e tendo em vista os demais elementos que instruem o procedimento auxiliar da contratação, em favor de:

EMPRESA(S) CREDENCIADA(S)	CNPJ	CREDENCIADA PARA OS ITENS:	VALOR (R$)
CEDIM CENTRO ESPECIALIZADO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	11.952.395/0001-49	1 ao 92	481.444,40

São José da Lagoa Tapada/PB, 15 de dezembro de 2025.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:856C0DC4

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

(CREDENCIAMENTO Nº 08/2025)

Considerando o que consta dos autos do processo de Credenciamento 08/2025**,** cujo objeto é o Credenciamento para contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, AUTORIZO contratação da Inexigibilidade de Licitação nº 038/2025, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da Lei Federal n° 14.133/2021, e tendo em vista os demais elementos que instruem o procedimento auxiliar da contratação, em favor de:

EMPRESA(S) CREDENCIADA(S)	CNPJ	CREDENCIADA PARA OS ITENS:	VALOR (R$)
TIAGO INACIO DE SOUSA LINS	26.999.255/0001-01	I, II, III, IV, V, VI	343.592,50

São José da Lagoa Tapada/PB, 26 de dezembro de 2025.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:4A8E6931

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00037/2025

OBJETO: Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da lei federal n° 14.133/2021, referente ao processo de credenciamento nº 09/2025, visando a contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de diagnóstico por imagem, para a realização de exames de Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada e Raio–X, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São José da Lagoa Tapada.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00037/2025.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 10 302 1012 2086 – ATENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC 10 301 1012 2087 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS – SUS 10 301 1012 2132 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE 10 122 2003 2060 – MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE Elemento de Despesa: 3390.39 99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
VIGÊNCIA: até 15/12/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e:
Contrato nº 00382/2025 - 15.12.25 - CEDIM CENTRO ESPECIALIZADO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - CNPJ 11.952.395/0001-49 - R$ 481.444,40 (quatrocentos e oitenta e mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:0371BB37

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00038/2025

OBJETO: Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da lei federal n° 14.133/2021, referente ao processo de credenciamento nº 08/2025, visando a contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00038/2025. DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 10 302 1012 2085 MANUTENÇÃO DOS SERV. DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 10 301 1012 2087 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS – SUS 12 122 2003 2028 MANUT. E ADM.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 1003 2072 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 12 361 1003 2079 MANUTENÇÃO DO PNATE – ENSINO FUNDAMENTAL 12 362 1003 2080 MANUTENÇÃO DO PNATE – ENSINO MÉDIO 12 365 1003 2081 MANUTENÇÃO DO PNATE – ENSINO INFANTIL 08 122 2003 2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 20 122 2003 2063 MANUT E ADM DA SEC MUN DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 08 244 1001 2065 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS, PROJETOS, BENEFÍCIOS E SERVIÇOS 15 452 2003 2035 MANUT. E ADM.DA GARAGEM MUNICIPAL 15 452 2003 2036 MANUT. DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA 15 122 1014 2189 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSOS DO FEP 10 122 2003 2060 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE 26 782 1014 2043 MANUT. E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 553 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes aos Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar 571 – Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 720 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP 750 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE.
VIGÊNCIA: até 26/12/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e:
Contrato nº 00391/2025 - 26.12.25 - TIAGO INACIO DE SOUSA LINS - CNPJ 26.999.255/0001-01 - R$ 343.592,50 (trezentos e quarenta e três mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:12AD8150

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03/2026 - CONTRATO Nº 00324/2025 - CPL

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e o Sr.: **ARNÓBIO ALVES FERREIRA**.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato Administrativo nº 00324/2025, por mais **02 (dois) meses**, compreendendo o período de **13 de janeiro de 2026 a 13 de março de 2026**, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO VALOR: Em razão da prorrogação ora ajustada, o valor do presente Termo Aditivo é de **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, correspondente ao período de **02 (dois) meses**, mantidos os preços originalmente contratados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prorrogação contratual fundamenta-se nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

JUSTIFICATIVA: A prorrogação do prazo contratual justifica-se pela necessidade de assegurar a **continuidade dos serviços de abastecimento de água**, considerados essenciais, especialmente diante das condições climáticas e da vulnerabilidade hídrica da região, garantindo o atendimento regular às zonas urbana e rural do Município.

DATA E ASSINATURA: 09 de janeiro de 2026.

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:1C9B7DEA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 09/2026 - CONTRATO Nº 00318/2025 - CPL

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e a Empresa: **WE EMPREENDIMENTOS LTDA**.

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste em alterar o valor do contrato nº 00318/2025 de R$ 176.000,00 para 261.622,71,em razão da inclusão de serviços indispensáveis e da correção de quantitativos, visando à melhor adequação técnica da obra aos seus objetivos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos dos arts. 124, I, "a", e 125 da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: O aditamento decorre da necessidade de modificação qualitativa do projeto, identificada durante a execução da obra, conforme Justificativa Técnica e Planilha do Aditivo nº 01, nos termos dos arts. 124, I, "a", e 125 da Lei nº 14.133/2021, conforme apurado em processoadministrativo.

DATA E ASSINATURA: 22 de janeiro de 2026.

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:2ECC6056

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10/2026 - CONTRATO Nº 00132/2025 - CPL

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e a empresa: MANOEL ANDRADE DE LACERDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do preço do cimento saco 50 kg (de R$ 33,00 p/ R$ 41,70) e o tubo esgoto 150 mm (de R$ 104,00 p/ R$ 155,00), com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato n° 00132/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Art. 124, II, "d", da Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 124, II, "d", da Lei 14.133/2021, para revisão de preços constantes da Proposta de Preços, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

DATA E ASSINATURA: 22 de janeiro de 2026.

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:5689AA4F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 10201/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 10201/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00002/2026 - Art. 75, inciso II; da Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviços para cessão de direito de uso anual de Sistemas Integrados de Gestão da Educação, voltados para atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Educação do município de São José de Espinharas/PB. **PARTES**: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, e a empresa: SISAEDUC SISTEMAS LTDA – CNPJ Nº 37.512.587/0001-28, **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** CONFORME CONTRATO. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL**: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
São José de Espinharas/PB, 22 de janeiro de 2026.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:BD3A6116

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NO 010/2026 - GP.

Portaria de no 010/2026 - GP.

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto nos incisos II e V, do Art. 64; incisos I, II e XIV, do Art. 66 e no inciso III, Art. 76, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal de no 056, de 23 de janeiro de 2025;
Considerando os princípios constitucionais;
Considerando os fundamentos da administração pública;
Considerando os interesses de ordem administrativas;
Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1o De conformidade com as disposições do inciso I, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal, **exonerar VALQUIRIA DE ARAÚJO LINHARES**, brasileira, casada, residente e domiciliada no sítio Encosta – município de São José do Brejo do Cruz/PB, portadora do RG no 2.962.555-SSDS/PB e CPF no 083.187.974-26 do cargo de **Membro de Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Comissão de Contratação**, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.
Gabinete da Prefeita, em 21 de janeiro de 2026.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

publicação por incorreção

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:900F6624

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCOLAR Nº001/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB
RESOLUÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCOLAR Nº001/2026

Estabelece as diretrizes para a avaliação do processo de ensino e aprendizagem e avaliação institucional nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de São José do Brejo do Cruz – PB.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394, de 20 de dezembro de1996; Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013, que altera a LDB; Lei nº 4.307, de 2 de maio de 2002, que dispõe sobre a Lei do Sistema Municipal de Ensino; Resolução CNE nº 7, de 14 de dezembro de 2010, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; e Resolução CNE nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI) e outras legislações vigentes.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
Da Avaliação

Art. 1º – A avaliação do processo de ensino e aprendizagem de responsabilidade da Secretaria de Educação e das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de São José do Brejo do Cruz seguirão as diretrizes estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º – A avaliação do processo de ensino e aprendizagem considerará, nos seus exercícios, os seguintes princípios:

Diagnóstico, intervenção e prognóstico do processo de ensino e aprendizagem;
Apropriação de conhecimentos;
Assiduidade do estudante;
Aperfeiçoamento do professor.

Art. 3º – A educação como qualidade positiva e direito fundamental, é antes de tudo, relevante, pertinente, equitativa e inclusiva, assim:

A relevância reporta-se à promoção de aprendizagens significativas para todos;

A pertinência refere-se à possibilidade de atender às necessidades e às características dos estudantes de diversos contextos sociais e culturais;

A equidade alude à importância de tratar de forma diferenciada o que se apresenta como desigual no ponto de partida, com vistas a garantir a aprendizagem e desenvolvimento de todos os estudantes, assegurando a igualdade de direito à educação.

A inclusão refere-se em oportunizar a todos os estudantes condições de acesso e permanência na Educação Básica, de modo a acolher as diferenças sociais, culturais e religiosas.

Art. 4º – A avaliação do rendimento do estudante, realizada pelos professores, é parte integrante da proposta curricular e da implementação do currículo, que organiza a ação pedagógica e deve:

– Assumir um caráter diagnóstico, formativo e somativa, conforme segue:

A avaliação diagnóstica (analítica) é adequada para o início do período letivo, pois permite verificar a aprendizagem dos estudantes e conhecer a realidade na qual o processo de ensino e aprendizagem vai acontecer;

A avaliação formativa/prognóstica (monitoramento) é aquela que tem como função acompanhar o processo de ensino e aprendizagem, realizada durante todo o período letivo, com o intuito de verificar se os estudantes estão alcançando os objetivos propostos anteriormente;

A avaliação somativa (classificatória), tem como função básica a classificação dos estudantes, sendo realizada ao final de cada ano letivo. Esta classifica os estudantes de acordo com o aproveitamento estabelecido nesta resolução.

– Utilizar instrumentos necessários e adequados, tais como a observação, o registro descritivo e reflexivo, os trabalhos individuais e coletivos, os portfólios, atividades e avaliações diversas, levando-se em consideração a adequação à faixa etária e às características da aprendizagem e do desenvolvimento do estudante;

– Prevalecer os aspectos cognitivos, afetivos e psicomotores. Na apreciação desses aspectos deverão ser considerados a compreensão teórica, o discernimento dos fatos e a percepção de suas relações, a aplicabilidade significativa dos conhecimentos, as atitudes e os valores, a capacidade de análise crítica e de síntese;

– Assegurar tempos e espaços diversos para que os estudantes com menor rendimento tenham condições de ser devidamente atendidos ao longo do ano letivo;

– Prover obrigatoriamente períodos de recuperação paralela;

– Assegurar a reposição dos conteúdos curriculares, ao longo do ano letivo, aos estudantes com frequência insuficiente, por razões justificáveis e comprovadas com documentação, evitando, sempre que possível, a retenção por faltas;

– Possibilitar a aceleração para os estudantes com atraso escolar e com defasagem idade-série. (LDB nº 9394/96, art. 24, V-b);

– Possibilitar o avanço nos anos mediante a verificação do aprendizado do
estudante;

– O Projeto Político Pedagógico das Unidades escolares atenderá às diretrizes emanadas nesta Resolução;

– A análise do rendimento dos estudantes com base nos indicadores produzidos por avaliações de nível nacional e municipal devem auxiliar as Unidades Escolares a redimensionarem as práticas educativas com vistas ao alcance de melhores resultados.

CAPÍTULO II
Da Avaliação da Educação Infantil

Art. 5º – A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. (Lei nº 12.796, 2013, art. 29).

Art. 6º – A avaliação na Educação Infantil será realizada mediante acompanhamento e registro da aprendizagem e desenvolvimento da criança, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental, tomando como referência os objetivos estabelecidos para esta etapa da educação. Estes objetivos estão descritos em documentos como as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – DCNEI (BRASIL, 2010).

– Os Centros de Educação Infantil e Escolas que atendem esta etapa no município deverão expedir a documentação que permita atestar os processos de aprendizagem e desenvolvimento da criança, na qual deverá apontar os avanços, possibilidades e dificuldades encontradas no percurso;

– A avaliação institucional cumprirá a complexa tarefa de avaliar todos os envolvidos no processo.

Art. 7º – O controle da frequência deverá ser realizado diariamente. Para as crianças da educação Pré-escolar (4 e 5 anos), será exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas do ano letivo. (Lei nº 12.796, art. 31, inciso IV, 2013).

Art. 8º – A avaliação na Educação Infantil será realizada das seguintes formas:

– Registro Individual de Acompanhamento da aprendizagem e desenvolvimento da Criança, realizado frequentemente pelo corpo docente, de acordo com o disposto nas Diretrizes Curriculares Municipal da Educação Infantil;

– Parecer Descritivo Semestral emitido pelos Professores, de Educação Física e Artes, conforme determinações das Diretrizes Curriculares da Educação Infantil.

Art. 9º – Os procedimentos referentes à avaliação serão contemplados no Projeto Político Pedagógico do Centro de Educação Infantil Municipal (CEIM) ou Unidade Escolar.

CAPÍTULO III
Da Avaliação do Ensino Fundamental

Art. 10º – O Ensino Fundamental compreende as turmas do 1º ao 9º ano, sendo organizado em:

I – Anos Iniciais: 1º ao 5º ano.
II – Anos Finais: 6º ao 9º ano.
Art. 11º – A avaliação no Ensino Fundamental será organizada em quatro bimestres, conforme estabelecido no Calendário Escolar.

Art. 12º – As Unidades Escolares emitirão o Documento de Registro da Avaliação do estudante.

Parágrafo Único: Do 1º ao 9º ano será emitido bimestralmente um Boletim Escolar contendo a notação numérica (nota) ou Critérios Avaliativos a partir dos direitos de aprendizagem, por disciplina.

Art. 13º – Cabe a cada Unidade Escolar expedir históricos escolares dos estudantes.

Art. 14º – Avaliação no Ciclo de Alfabetização e Letramento – 1º ao 2º ano.

§1º – A alfabetização e letramento deverão ser garantidos ainda no Primeiro Ano do Ensino Fundamental, de acordo com os Direitos de Aprendizagem, previstos em legislações vigentes.

§2º – Para garantir a continuidade da aprendizagem, tendo em conta a complexidade do processo de alfabetização e os prejuízos que a repetência pode causar no ciclo de alfabetização como um todo, o estudante não será reprovado.

§3º – A avaliação nos três primeiros anos do Ensino Fundamental será expressa na forma de Critérios Avaliativos com a seguinte composição:

– Os direitos de aprendizagem previstos no planejamento de cada bimestre nos componentes curriculares de acordo com a legislação vigente;

– Os conceitos AO, AP ou AN indicarão a aprendizagem do estudante nas disciplinas curriculares, sendo:

AO – Atingiu os Objetivos (60% a 100%);
AP – Atingiu Parcialmente (50% a 59%);
AN – Ainda Não atingiu os objetivos (inferior a 50%).

– Em caso de transferência do estudante matriculado na Unidade Escolar municipal que utiliza critérios avaliativos para outra Rede de Ensino que utiliza a nota numérica como registro, a Unidade Escolar de procedência, quando solicitada, deverá realizar a equivalência em notação numérica (nota).

§4º – Deverão ser consideradas as múltiplas formas de aprendizagem dos estudantes, cabendo aos professores adotarem metodologias diferenciadas que lhes proporcionem maior desenvolvimento das habilidades e o levem a explorar mais intensamente as diversas linguagens.

§5º – As Unidades de Ensino deverão oferecer, a título de recuperação paralela, novas oportunidades de aprendizagem, sucedidas de avaliação, sempre que verificado o rendimento inferior a 60% (sessenta por cento) no decorrer do bimestre.

– A deliberação de reprovação no 3º ano será realizada em Conselho de Classe da Unidade Escolar e levará em conta:

os registros avaliativos escolares de aprendizagem do estudante desde o 1º ano do Ensino Fundamental;

a reflexão sobre as oportunidades oferecidas pelos professores para possibilitar que o estudante alcance os objetivos do ciclo de alfabetização;

A apresentação de relatório justificando a reprovação dos estudantes à Secretaria Municipal de Educação;

Art. 15º – Da Aprovação e Reprovação do 4º ao 9º ano.
I – Considerar-se-á aprovado, o estudante que:
Com rendimento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) das competências e habilidades desenvolvidas a partir dos objetivos de aprendizagem, efetivamente trabalhados nos componentes curriculares;

Com frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) dos dias
letivos.

– Considerar-se-á não aprovado, o estudante que:

Não obter rendimento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) das competências e habilidades desenvolvidas a partir dos objetivos de aprendizagem efetivamente trabalhados nas disciplinas curriculares;

Com frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) dos dias letivos.

Art. 16º – Avaliação no Ensino Fundamental – 4º ao 9º Ano

§1º A avaliação do 4º ao 9º ano do Ensino Fundamental será:

– A partir dos objetivos de aprendizagem previstos no planejamento de cada bimestre nos componentes curriculares previstas na legislação vigente;

– Expressa em nota numérica de 1,0 a 10,0;

– As notas deverão ser expressas em inteiros ou arredondadas para 0 ou 5 (cinco) décimos de 1 (um) ponto.

§2 – O registro das notas do 4º ao 9º ano do Ensino Fundamental, no Boletim e no Histórico Escolar, deverá especificar a média dos bimestres e a observação quanto à situação de aprovado ou reprovado.

– As Unidades Escolares oferecerão novas oportunidades de aprendizagem, sucedidas de avaliação, a título de recuperação paralela de estudos, sempre que verificado o rendimento inferior a 60% (sessenta por cento) durante o trimestre;

– A Recuperação Paralela será garantida no decorrer do trimestre, enquanto a Avaliação Trimestral será realizada ao seu final, conforme cronograma organizado pela Unidade Escolar.

A Avaliação bimestral será por componente curricular, com base no currículo do bimestre, para todos os estudantes;

A Média bimestral será calculada conforme segue:

Avaliação 1 + Avaliação 2 + Avaliação 3 (ou mais) = Média bimestral 3 (ou mais)

Para compor a nota das Avaliações 1, 2 e 3 (ou mais) o professor utilizará várias estratégias: trabalhos individuais e coletivos, provas orais e escritas, entre outras, que deverão estar registradas no diário;

A Avaliação bimestral substituirá a Média bimestral, prevalecendo o maior rendimento;

A Média Final Anual será calculada a partir da somatória das médias bimestrais, dividida por três.

CAPÍTULO IV
Da Avaliação da Educação Especial

A avaliação da Educação Especial, na Perspectiva Inclusiva, será realizada conforme a Lei 9.394/96 que estabelece que a avaliação da Educação Especial deve ser continua, cumulativa e qualitativa.

Art. 17º – A avaliação é parte integrante e inseparável do processo de ensino e aprendizagem. Desta forma, o projeto político pedagógico deve conceber a avaliação como um processo contínuo, por meio do qual, as estratégias pedagógicas são definidas, reorientadas ou aprimoradas de acordo com as especificidades educacionais dos estudantes.

§1º – O Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar deve prever a adequação curricular de acordo com a especificidade de cada estudante com deficiência.

§2º – O processo de avaliação deve ser diversificado, objetivando o aprendizado do estudante.

I – Caberá à Unidade Escolar propor estratégias que favoreçam a construção coletiva do conhecimento por todos os envolvidos no processo de ensino e aprendizagem.

§3º – A concepção de avaliação do processo de aprendizagem prevê duas funções como inseparáveis: o diagnóstico, cujo objetivo é conhecer cada estudante e o perfil da turma e o monitoramento, cujo objetivo é acompanhar e intervir na aprendizagem, para reorientar o ensino, visando o sucesso dos estudantes, alterar planejamento, propor outras ações e estratégias de ensino.

§4º – Os instrumentos das práticas avaliativas devem prever várias possibilidades a serem realizadas: observação e registro (fotos,

gravações em áudio e em vídeos, fichas descritivas, relatórios individuais, caderno ou diário de campo); provas operatórias (individuais e em grupos); autoavaliação; portfólio, dentre outros, devendo o professor ao término de cada trimestre apresentar parecer descritivo sobre o desenvolvimento escolar do estudante.

Art. 18º – O estudante com deficiência tem direito ao AEE (Atendimento Educacional Especializado), o qual não se confunde com atividades de reforço escolar. Como qualquer outra atividade extracurricular, deve ser oferecida a todos os estudantes, que delas se beneficiem, sem prejuízo das atividades em sala de aula comum e do Atendimento Educacional Especializado.

Art. 19º – Ao professor do Atendimento Educacional Especializado cabe a identificação das especificidades educacionais de cada estudante de forma articulada com a sala de aula comum. Por meio de avaliação pedagógica processual esse profissional deverá definir, avaliar e organizar as estratégias pedagógicas que contribuam com o desenvolvimento do estudante, sendo fundamental a interlocução deste com os demais professores.

§1º – A avaliação do AEE dar-se-á através de:

Do acompanhamento do processo de escolarização nas classes comuns;

Da interface com os professores das Unidades Escolares de ensino regular;

Relatórios do desenvolvimento dos estudantes nas atividades do AEE, trimestralmente.

§2º – Deverá constar no Histórico Escolar do estudante, independentemente de sua conclusão no Ensino Fundamental, a descrição de suas habilidades e competências.

§3º – O estudante com deficiência comprovada, por meio de laudo com o CID, não será retido, tendo em vista que a rede municipal trabalha com a adequação curricular.

Art. 20º – Para os estudantes público-alvo da Educação Especial será utilizado um campo específico no sistema online para incluir o Parecer Descritivo, onde registrará a aprendizagem e desenvolvimento do estudante.

CAPÍTULO V
Da Avaliação na Escola em tempo integral

Art. 21º – É denominada Escola em Tempo Integral as Unidades Escolares que oferecem o ensino em jornada de até 10h (dez horas) diárias, com até 5 (cinco) refeições e currículo regular e em contraturno, fazendo parte dos componentes de base comum e as diversificadas.

§1º – Os procedimentos referentes à avaliação deverão estar contemplados no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar seguindo a Resolução da Avaliação Escolar da Rede Municipal de Ensino.

§2º – A avaliação dos estudantes nos componentes de base comum curricular obedecerá ao estabelecido no capítulo III desta resolução.

§3º – A avaliação dos estudantes nas componentes da base diversificada realizar- se-á, a partir do planejamento do professor, conforme segue:
– Do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental por meio de critérios avaliativos:
AO – Atingiu aos Objetivos;
AP – Atingiu Parcialmente aos Objetivos;
AN – Ainda Não Atingiu aos Objetivos.

– Do 4º ao 9º ano do Ensino Fundamental utilizando o valor numérico de 6.0
a 10.0.

§4º – A avaliação da base diversificada será lançada no sistema, assim como a base comum curricular.

Art. 22º – A avaliação do estudante nos componentes de base diversificada será realizada mediante acompanhamento e registro da aprendizagem e desenvolvimento do estudante tomando como referência os objetivos elencados no planejamento da disciplina.

– O registro deve apontar os avanços, possibilidades e dificuldades de cada estudante em relação a sua aprendizagem e desenvolvimento;

– A avaliação dos componentes da parte diversificadas será entregue aos responsáveis com a avaliação bimestral dos componentes curriculares de base comum;

– A avaliação nos componentes diversificadas não tem o objetivo de promoção dos estudantes.

CAPÍTULO VI
Da Avaliação da Educação de Jovens e Adultos (EJA)
Art. 23º – A Educação de Jovens e Adultos terá como princípios avaliativos os dispostos nesta Resolução, compreendendo a avaliação como uma prática que orienta a intervenção pedagógica com a finalidade de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos estudantes de forma processual, investigativa, contínua, sistemática, abrangente e permanente.

Art. 24º – Deve utilizar técnicas e instrumentos diversificados, tais como: avaliações escritas, trabalhos práticos, debates, seminários, experiências e pesquisas, participação em trabalhos coletivos e individuais, atividades complementares, dentre outros propostos pelo professor, que possam elevar o grau de aprendizado do estudante e avaliar os conteúdos desenvolvidos.

Art. 25º – Os resultados das atividades serão avaliados pelo professor, que discutirá com o estudante, observando os avanços, necessidades e as consequentes demandas para aperfeiçoar a prática pedagógica e o aprendizado.

Art. 26º – Para fins de promoção ou certificação serão realizadas de duas a quatro avaliações por disciplina, por bimestre, que corresponderão às avaliações individuais escritas e outros instrumentos avaliativos utilizados durante o processo de ensino.

Art. 27º – O registro avaliativo é bimestral e a recuperação de estudos dar-se- á, concomitantemente, ao processo de ensino e aprendizagem, sendo um direito de todo o estudante.

Parágrafo Único: A recuperação dar-se-á também de forma individual organizada com atividades diversificadas e instrumentos de avaliação diversos.

Art. 28º – No instrumento de registro da avaliação do processo de ensino e aprendizagem do estudante será utilizado o Conceito, de acordo com a nomenclatura e percentual correspondente, conforme segue:

A = 90% a 100%
B = 70% a 89%
C= 50% a 69%
D= Inferior a 49%

Art. 29º – A frequência mínima exigida será 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária .

Parágrafo Único: A frequência será de acordo com o Art 4º Inciso VII da Lei 9.394/96 que diz: oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na Unidade Escolar.

Art. 30º – Na Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de São José do Brejo do Cruz será reconhecido o

aproveitamento de disciplinas concluídas, com aprovação no Ensino Regular, em exames supletivos ou em escolas de EJA.

Art. 31º – Para possibilitar o aproveitamento de disciplinas ou anos/séries concluídos, o estudante deverá:

§1º – Apresentar o histórico da Unidade Escolar de origem, onde comprove a aprovação e a frequência nas disciplinas ou anos/séries.

§2º – Deverá ser registrado em ata e arquivado junto à documentação do estudante solicitante os pareceres de aproveitamento das disciplinas ou anos/séries;

§3º – Deferido o aproveitamento, o estudante matricular-se-á apenas nas disciplinas faltantes.

Art. 32º – O processo de Classificação do estudante na EJA será:

– Por promoção, para estudantes que cursaram, com aproveitamento, a série ou fase anterior, na própria Unidade Escolar;

– Por transferência, para candidatos procedentes de outras Unidades Escolares situadas no país ou exterior;

– Quando houver dúvidas, insuficiência de dados na documentação escolar do inscrito ou na falta de documentos que comprovem sua escolarização, será realizada uma avaliação.

Art. 33º – A reclassificação para estudantes na EJA será:

– Ao estudante com atraso escolar, será oportunizado o posicionamento na série/ano correspondente a sua idade, desde que apresente êxito nas avaliações;

– Ao estudante da própria Unidade Escolar, que demonstrar aprendizagem e desenvolvimento superior ao mínimo previsto para a aprovação na série/fase/ano e tiver sido reprovado por insuficiência de frequência. Deverá ser reclassificado no ano seguinte;

– Por avaliação da Unidade Escolar e do conselho de classe, para estudantes, que possuam habilidades, conhecimentos e competências, permitindo ao mesmo a inscrição na fase seguinte;

– Qualquer estudante da Educação de Jovens e Adultos poderá solicitar sua reclassificação.

Parágrafo Único: A reclassificação será através de avaliação que possibilite localizar a fase em que o mesmo será matriculado.

CAPÍTULO VII
Da Recuperação Paralela

Art. 34º – Entende-se por recuperação paralela a retomada do processo pedagógico dos conceitos/conteúdos não apropriados pelo estudante em determinado período letivo, sendo de responsabilidade da Unidade Escolar e do professor da disciplina curricular fazer constar no planejamento (replanejamento), com o objetivo de oferecer novas oportunidades de aprendizagem utilizando diferentes estratégias de ensino.

Art. 35º – A recuperação paralela será oferecida sempre que for diagnosticado que o estudante não atingiu 60% dos objetivos de aprendizagem em cada disciplina curricular.

§1o – Será oferecida, em todas as disciplinas, concomitantemente aos estudos ministrados no cotidiano da Unidade Escolar.

§2º – Será registrada no Diário de Classe, pelo professor, a frequência dos estudantes, as atividades regulares, as atividades de recuperação paralela e seus resultados.

CAPÍTULO VIII
Da Classificação e Reclassificação

Art. 36º – O Processo de Classificação do estudante em qualquer ano ou etapa, exceto no primeiro ano do Ensino Fundamental, pode ser feito:

– Por promoção, para estudantes que cursaram, com aproveitamento, o ano anterior, na própria Unidade Escolar;

– Por transferência, para estudantes procedentes de outras Unidades Escolares;

– Independente de escolarização anterior mediante a avaliação feita pela Unidade Escolar, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do estudante, que permita a sua inscrição no ano adequado.

Art. 37º – A Classificação para estudantes/as com Altas habilidades/superdotação poderá ser feita:

– Conforme a Política Nacional de Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC/2008), entende-se estudantes com altas habilidades/superdotação, os que demonstram potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: Intelectual, Acadêmica, Liderança, Psicomotricidade e Artes. Também apresentam elevada criatividade, grande desenvolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse;

– Os estudantes com altas habilidades/superdotação terão suas atividades de enriquecimento curricular desenvolvidas no âmbito de escolas públicas de ensino regular em interface com os núcleos de atividades para altas habilidades/superdotação, com as instituições de ensino superior e institutos voltados ao desenvolvimento e promoção da pesquisa, das artes e dos esportes;

– O avanço nos cursos ou anos, por classificação, poderá ocorrer sempre que se constatarem altas habilidades ou apropriação pessoal de conhecimento por parte do estudante, igual ou superior a 60% dos conteúdos de todas as disciplinas oferecidas no ano em que o estudante estiver matriculado;

– A proposição do avanço nos cursos ou anos caberá a Unidade Escolar com o acompanhamento do professor do Atendimento Educacional Especializado,

devendo ser ouvido o estudante, os pais e/ou responsáveis, professor da turma que está o estudante e o professor da turma para o qual avançará.

Art. 38º – A Reclassificação para o estudante será:

– Quando houver dúvidas ou falta de dados na comprovação da escolarização do estudante;

– Para estudantes com transferência procedente do exterior;

– A Reclassificação deve ser realizada tendo como referência a idade/ano do
estudante.

Parágrafo Único: A reclassificação ocorrerá por meio de avaliação realizada por equipe designada pela Unidade Escolar, que possibilite indicar o ano em que o estudante será matriculado.

Art. 39º – Para os processos citados de Classificação e Reclassificação deverá ser emitida documentação legal: Requerimento da Secretaria Municipal da Educação devidamente preenchido, as avaliações e ata conclusiva. Esses documentos deverão ser arquivados aos documentos escolares do estudante com cópia encaminhada à Secretaria da Educação.

Parágrafo Único: As avaliações que constam no caput deste artigo referem-se a:

– Ciclo de Alfabetização: avaliação que contemple competências e habilidades em leitura, escrita e matemática;

– Do 3º ao 9º ano do Ensino Fundamental: avaliação contemplando conceitos/conteúdos de todas as disciplinas curriculares;

– Para o estudante da própria Unidade Escolar, a Reclassificação poderá ser solicitada até o final do 1º trimestre letivo. Para o estudante vindo por transferência ou de países estrangeiros, o pedido de Reclassificação pode ser solicitado a qualquer época do ano letivo.

CAPÍTULO IX
Do Conselho de Classe

Art. 40º – O Conselho de Classe é instância deliberativa integrante da estrutura das Unidades Escolares e tem sob sua responsabilidade:

– A avaliação do processo de ensino e aprendizagem desenvolvido pela Unidade Escolar e a proposição de ações para a sua melhoria, tendo como base o PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO e o regimento da Rede Municipal de Ensino;

– A avaliação da prática docente, no que se refere ao conhecimento, à metodologia, aos conteúdos programáticos e à totalidade das atividades pedagógicas realizadas;

– A avaliação dos envolvidos no trabalho educativo e a proposição de ações para a superação das dificuldades;

– Apreciar, em caráter deliberativo, os resultados das avaliações dos estudantes apresentados individualmente pelos professores;

– Decidir, por maioria simples dos membros presentes (51% dos participantes, no mínimo), pela aprovação ou retenção dos estudantes, respeitando o estabelecido nesta resolução;

– Em relação aos estudantes aprovados com ressalva, por decisão do Conselho de Classe, deverá registrar no Livro Ata todos os encaminhamentos do ano letivo em curso e para o ano seguinte.

Art. 41º – O Conselho de Classe será composto de acordo com a realidade da Unidade Escolar e previsto no Projeto Político Pedagógico, conforme segue:

– Pelo diretor e membros da equipe diretiva;

– Professores da turma, Orientadores Educacionais, Articuladores do Programa Novo Mais Educação, Coordenadores da Escola em Tempo Integral e Professores do AEE;

– Por estudantes, pais ou responsáveis, quando estiver previsto no PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO ou quando for o caso.

Art. 42º – O Conselho de Classe será realizado, ordinariamente, por turma dos Anos Iniciais e Anos Finais, bimestralmente, nos períodos que antecedem ao registro definitivo do rendimento dos estudantes no processo de apropriação de conhecimento.

Art. 43º – O Conselho de Classe poderá reunir-se extraordinariamente, convocado pela direção do estabelecimento, por 1/3 (um terço) dos professores ou dos pais ou dos estudantes da turma, conforme previsto no PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO.

Art. 44º – Das reuniões do Conselho de Classe deverá ser lavrada ata, em livro próprio, com assinatura de todos os presentes.

CAPÍTULO X
Da Revisão de Resultados, dos Recursos e sua Tramitação

Art. 45º – Da decisão do Conselho de Classe referente aos resultados da avaliação anual final, se observada a não obediência ao disposto nesta Resolução ou demais normas legais, cabe:

I – Pedido de revisão do resultado junto à própria Unidade Escolar;
II – Recurso à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 46º – Da decisão da Secretaria Municipal de Educação, caberá pedido de reconsideração ao Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Único: O pedido de reconsideração de que trata o caput deste artigo será admitido somente em caso de permanência de ilegalidade no processo.

Art. 47º – Para instrução do recurso desta Resolução deverá ser impetrado pelo estudante, quando maior de idade ou por seu responsável legal, mediante requerimento acompanhado de:

I – Registro de notas ou conceitos em boletim ou documento equivalente; II – Resultado do pedido de revisão junto à Unidade Escolar.
Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Educação para fundamentação, análise e emissão de parecer, poderá requerer, junto à Unidade Escolar, cópia dos seguintes documentos:

Diário de classe, com registro da realização dos estudos de recuperação paralela e seus resultados;

Avaliação descritiva do professor sobre o processo ensino e aprendizagem do estudante durante o ano letivo em questão, quando adotada pela Unidade Escolar;

Plano de ensino do professor da disciplina curricular em questão;

Instrumentos avaliativos;

Atas das reuniões do Conselho de Classe;

Critérios de avaliação constantes do Projeto Político Pedagógico.

Art. 48º – O pedido de revisão, bem como dos recursos, de que trata o art. 50 deverá obedecer aos seguintes prazos:

– Pedido de revisão, 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados pela Unidade Escolar;

– A Unidade Escolar terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para julgar o pedido de revisão;

– Decorrido o prazo previsto no inciso anterior, o requerente terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para impetrar recurso junto à Secretaria Municipal de Educação;

– A Secretaria Municipal de Educação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para julgar o recurso, após recebimento da documentação;

– De posse do resultado de julgamento de revisão, que se trata nos artigos anteriores, o interessado terá o prazo de 10 dias úteis para interpor pedido de reconsideração ao Conselho Municipal de Educação.

– O Conselho Municipal de Educação emitirá um parecer a ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 49º – O recurso será acolhido em instância superior unicamente na hipótese de haver sido rejeitado na anterior.

Art. 50º – Em todas as fases recursais é garantido ao recorrente amplo direito ao contraditório.

CAPÍTULO XI
Da Avaliação Interna (Provas Municipais)

Art. 51º – A Secretaria Municipal de Educação de São José do Brejo do Cruz realizará as avaliações de desempenho escolar por meio da aplicação da Avaliação AM – Avaliação Municipal em turmas do Pré II até 9ºS anos das Unidades Escolares municipais de São José do Brejo do Cruz no ensino regular.

Art. 52º – As Avaliações municipais têm como objetivos:

– Avaliar o desempenho dos estudantes do Ensino Fundamental (Regular) nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática;

– Apresentar o panorama da educação das Unidades Escolares municipais;

– Subsidiar as intervenções pedagógicas no processo de ensino e aprendizagem;

– Possibilitar a reflexão sobre a prática de ensino da leitura e escrita (Língua Portuguesa) e da resolução de problemas (Matemática), promovendo o replanejamento das ações.

Art. 53º – A elaboração, a aplicação, a correção e a divulgação dos resultados estão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 54º – A aplicação das provas será realizada no decorrer do mês de novembro, anualmente.

CAPÍTULO XII
Da Avaliação Externa (CNCA, SIAVE e SAEB)

Art. 55º – As avaliações de larga escala, cuja coleta de dados é realizada pela Saeb, são de responsabilidade do MEC – Ministério da Educação e do INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira e a Prova de Fluência do Estado. Elas têm por objetivo avaliar o desempenho da educação nacional, estadual, municipal e por Unidade Escolar.

Art. 56º – A Prova de Fluência está direcionada para os estudantes matriculados no 2º ano do Ensino Fundamental (fase do Ciclo de Alfabetização) e utiliza como referência à alfabetização prevista no Compromisso Nacional Alfabetização (CNCA) e Base Nacional Comum Curricular.

§1º – O CNCA constitui um compromisso formal assumido pelos governos Federal, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios de assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até a conclusão do Ciclo de Alfabetização.

§2º – A estrutura dessa avaliação envolve o uso de instrumentos variados, cujos objetivos são: aferir a qualidade dos resultados de alfabetização e letramento em Língua Portuguesa e alfabetização em Matemática.

Art. 57º – A Saeb é uma avaliação diagnóstica, em larga escala, desenvolvida pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep/MEC). Ela tem o objetivo de avaliar a qualidade do ensino oferecido pelo sistema educacional brasileiro a partir de avaliações padronizadas e questionários socioeconômicos.

§1º – Nas avaliações aplicadas no 2º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental, os estudantes respondem a itens (questões) de Língua Portuguesa, com foco na leitura e escrita e de Matemática na resolução de problemas. No questionário socioeconômico, os estudantes fornecem informações sobre fatores de contexto que podem estar associados ao desempenho.

§2º – A Saeb é bianual e sua aplicação é realizada pela Gerência Regional de Educação do Estado.

CAPÍTULO XIII
Da Avaliação Institucional

Art. 58º – A avaliação institucional é a possibilidade da Unidade Escolar por meio de seus professores, funcionários, gestores, monitores, estudantes e comunidade, se apropriarem de um espaço que lhe é próprio e nele construir caminhos para a melhoria da qualidade da educação.

Art. 59º – O trabalho da Unidade Escolar consiste em garantir a aprendizagem. Para tanto, deve avaliar o processo e promover intervenções nas metas e ações estabelecidas pela Unidade Escolar e pelo Município a partir:

– Da avaliação da aprendizagem aplicada aos estudantes por meio das avaliações de escala nacional e municipal;

– Da avaliação da organização administrativa (organização e estrutura física), financeira e pedagógica da Unidade Escolar (Avaliação Institucional).

Art. 60º – A Avaliação Institucional deve levar em conta os aspectos organizacionais e materiais da Unidade Escolar e envolver todos que participam do processo de ensino e aprendizagem (Professores, Pais, Equipe Gestora, Funcionários, Orientadores Educacionais, Coordenadores dos Programas desenvolvidos na Unidade Escolar).

Parágrafo Único: A Avaliação Institucional aferirá, a partir de questionários, à infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, além de outros indicadores relevantes.

Art. 61º – A Secretaria Municipal de Educação em parceria com representantes das Unidades Escolares elaborarão os instrumentos de coleta de dados para a avaliação, coordenarão a aplicação e promoverão encontros para as análises e intervenções a partir dos resultados.

Art. 62º – Anualmente, ao final do ano letivo, será realizada a Avaliação Institucional em todas as Unidades Escolares que compõem a Rede Municipal de Ensino de São José do Brejo do Cruz e em órgãos que prestam serviços diretamente à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 63º – A Avaliação Institucional é um processo que requer o envolvimento de todos os sujeitos, em uma dinâmica de corresponsabilidade, que possibilita propor medidas para a melhoria da qualidade da Educação Pública Municipal frente aos resultados obtidos.

CAPÍTULO XIV
Das Disposições Finais

Art. 64º – As Unidades Escolares integrantes da Secretaria Municipal de Educação deverão adaptar o Projeto Político Pedagógico a esta Resolução.

Art. 65º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e será reavaliada em dois anos.

São José do Brejo do Cruz/PB, 20 de Janeiro de 2026

MARIA LOPES TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:7B9EC940

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA; ADJUDICO o seu objeto

e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SUENIA CARLA ARAÚJO CORDEIRO - R$ 65.305,30.

São José do Sabugí - PB, 21 de Janeiro de 2026

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:458BDD52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 12 361 3003 2015 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE OUTRAS DESPESAS – 000115 3390.32 99 – 1111 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – RECURSOS ORDINARIOS.. VIGÊNCIA: até 31/03/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00008/2026 - 21.01.26 - SUENIA CARLA ARAÚJO CORDEIRO - R$ 65.305,30

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:1626C700

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00002/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA; DESIGNO os servidores Emanuel de Araújo Domiciano Dantas, Prefeito, como Gestor; e Jeane Maria Pereira de Medeiros, Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00002/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São José do Sabugí - PB, 21 de Janeiro de 2026

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:C716AA90

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00031/2022-CPL – 23.05.22

CONTRATANTE: Município de São Sebastião do Umbuzeiro/PB (CNPJ nº 09.074.998/0001-43).
CONTRATADA: Construtora Perfuração EIRELI (CNPJ nº 17.177.202/0001-06).
ORIGEM: Tomada de Preços nº 00002/2022 – Processo Administrativo nº 00007/2022.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção de um Centro de Comercialização no Município de São Sebastião do Umbuzeiro/PB, conforme Projeto Básico de Engenharia.
FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação de prazo, para continuidade da execução do objeto.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de conclusão dos serviços por mais 12 (doze) meses, passando o término para 31/12/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 e §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 (e demais disposições aplicáveis).
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2025.

São Sebastião do Umbuzeiro PB, 30 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:F06E3E3B

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

Processo Administrativo n.º 0056/2025
Interessado: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro PB
Assunto: Leilão Público n.º 0001/2025 - Resultado deserto – providências para nova alienação.

I - RELATÓRIO:

Trata-se do Processo Administrativo n.º 0056/2025, relativo ao Leilão Público nº 0001/2025, modalidade Leilão Eletrônico, tipo Maior Lance, para alienação de bens móveis (veículos, máquinas e sucata) do Município.
Consta despacho do Agente de Contratação informando que, conforme registrado no sistema do Portal de Compras Públicas e consignado em ata, não foram apresentadas propostas, motivo pelo qual o certame restou DESERTO, com encaminhamento à Diretoria de Contratações e Compras para adoção de medidas administrativas.
A definição do preço mínimo/lance inicial adotou o ANEXO II - Laudos Técnicos de Avaliação, baseados na Tabela FIPE (setembro/2025), com redutor por estado de conservação.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

A modalidade leilão integra o rol de modalidades licitatórias da Lei nº 14.133/2021, e a alienação de bens deve observar os requisitos legais de interesse público e avaliação, além da busca por competitividade e efetividade do procedimento.
Para fins operacionais, podem ser observadas boas práticas de leilão eletrônico previstas em regulamentação federal, no que couber, sem prejuízo das normas municipais aplicáveis.
Considerando que a avaliação adotada é recente (FIPE set/2025) e que o resultado deserto indica necessidade de **recalibragem do preço mínimo**, a Diretoria de Contratações e Compras apresentou **Nota Técnica** propondo metodologia para o novo edital, com distinção entre bens não sucata e bens classificados como sucata (complementação por cotação de mercado quando aplicável).

III - DECISÃO:

Diante do exposto, com fundamento na legislação vigente, DECIDO:
a) HOMOLOGAR o resultado DESERTO do Leilão Público nº 0001/2025, por ausência de propostas, conforme registrado no sistema e consignado em ata, nos termos do despacho do Agente de Contratação.
b) APROVAR a NOTA TÉCNICA da Diretoria de Contratações e Compras, como motivação e diretriz para recalibragem do preço mínimo/lance inicial a ser adotado no novo edital, observando:
b1) para bens não classificados como "sucata" no laudo, a aplicação de redutor adicional de 25% sobre o "valor líquido estimado (FIPE – redutor)" do ANEXO II;
b2) para bens classificados como "sucata (X)", a fixação do preço mínimo com base em cotação de sucata/mercado, completando os campos pertinentes e anexando ao processo.
c) DETERMINAR à Diretoria de Contratações e Compras a instauração de novo procedimento de leilão (novo edital e nova sessão), com as seguintes providências mínimas:
c.1) reforço de **publicidade** e divulgação do certame;
c.2) revisão/adequação de **lotes** e das condições de visitação/retirada;

c.3) explicitação, no edital, das regras sobre **débitos/ônus** (ex.: IPVA), quando existentes, e responsabilidades do arrematante.
d) DETERMINAR A PUBLICAÇÃO desta decisão e dos atos subsequentes pertinentes, para fins de transparência e controle.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ADALCY MILENE FREITAS NEVES
Prefeita

Publicado por:
Jonas Cleison Souza de Oliveira
Código Identificador:A5A9AFE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 027/2026.

PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 027/2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARÍBA, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 59, inciso V, no que se combina com o disposto no artigo 67, inciso II, alínea a, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o (a) Senhor (a) **IGOR COSTA CAMARA**, portador (a) do CPF sob o nº 017.966.754-82, do cargo de direção e assessoramento superior de **SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, de provimento em comissão, Símbolo DAS-CC2, conforme previsto na Lei Municipal n.º. 503, 12 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município.

Art. 2º- Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 22 de janeiro de 2026.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:E69D260A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 028/2026.

PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 028/2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARÍBA, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 59, inciso V, no que se combina com o disposto no artigo 67, inciso II, alínea a, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o (a) Senhor (a) **RAQHEL SILVA BRITO**, portador (a) do CPF sob o nº 063.291.074-75, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA**, nível DAI - CC4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsto na Lei Municipal n.º. 503, 12 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município.

Art. 2º- Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 22 de janeiro de 2026.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:F424572C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 029/2026.

PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 029/2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARÍBA, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 59, inciso V, no que se combina com o disposto no artigo 67, inciso II, alínea a, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **IGOR COSTA CAMARA**, portador (a) do CPF sob o nº 017.966.754-82, para o cargo de direção e assessoramento superior de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, de provimento em comissão, Símbolo DAS-CC1, conforme previsto na Lei Municipal n.º. 503, 12 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município.

Art. 2º- Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 22 de janeiro de 2026.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:FAB1FE9A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL: 002/2026
A Prefeitura Municipal de Serra Grande – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por ITEM, para: **Contratação de terceiros para prestação de serviços de lavagens através de lava-jato, limpezas e lubrificações nos veículos e máquinas pesadas pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Serra Grande - PB, conforme especificações no edital, conforme especificações no edital**.
Data e horário: 06/02/2026, 08:00hs/ min.
Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias.
LOCAL: Sala de Licitação, sede da Prefeitura Municipal de Serra Grande-PB.
Edital: TCE/PB e no cplserragrande@gmail.com, todos os dias úteis das 08h00min às 12h00min
Serra Grande-PB, 22 de janeiro de 2026.

JOSE ANDRESON FILHO
Diretor Interno de Licitação

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:C3976212

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 003/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PÚBLICA E SEM FINS LUCRATIVOS, INCUMBIDA ESTATUTARIAMENTE DA PESQUISA, DO ENSINO OU DO DESENVOLVIMENTO, PARA

REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB
Fundamento: art. 75, inciso XV da Lei 14.133/21
FONTE DE RECURSO: Orçamento 2026
As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, exercício de 2026, de acordo com a lei orçamentária ano 413/2025, do município de Serra Grande na classificação abaixo:
02.020 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
04 122 2002 2003 Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Objetivo da Ação: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.
EMPRESA: Universidade Estadual da Paraíba-UEPB, CNPJ: 12.671.814/0001-37
Valor: R$ 216.400,56 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL)
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa. E com base no art. 90, da mesma lei, convoca o classificado vencedor para contratação no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratar
Serra Grande - PB, 22 de janeiro de 2026.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal de Serra Grande

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:6AB5BE0B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA POSSE DOS CONSELHEIROS E ESCOLHA DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – BIÊNIO 2026/2028

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SERRA GRANDE – PB
Criado pela Lei nº 312/2020

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, na sede da Casa da Cultura, situada à Avenida Francisco Vidal de Moura, no município de Serra Grande–PB, realizou-se a Cerimônia de Posse dos Conselheiros Municipais de Turismo eleitos para o biênio 2026/2028, bem como a escolha da Diretoria do Conselho Municipal de Turismo, conforme convocação prévia e em atendimento ao disposto na Lei nº 312/2020. A solenidade foi presidida pelo **Vice-Prefeito Municipal, Senhor João Francisco de Sousa Neto**, que representou o Poder Executivo Municipal na ocasião, **em virtude da ausência justificada do Prefeito Constitucional, Senhor Vicente Antonio da Silva Neto, que se encontra em viagem a serviço do Município**. Dando início aos trabalhos, foram apresentadas as **pautas da reunião**, a saber: **1ª Pauta:** Posse dos Conselheiros Municipais de Turismo – Biênio 2026/2028; **2ª Pauta:** Escolha da Diretoria do Conselho Municipal de Turismo. Em seguida, passou-se à **1ª pauta**, referente à posse dos conselheiros, procedendo-se à chamada nominal dos membros empossados, conforme segue: **Representante do Poder Executivo Municipal:** Titular: Francisca Edicleide da Silva, Suplente: Maria do Socorro Patrício da Silva, **Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:** Titular: Huanderson Martins Sátiro da Silva ,Suplente: Maria Rejane da Silva Abreu; **Representantes dos agentes artístico-culturais do Município:** Titular: Wesley Frankly Barbosa de Andrade; Suplente: Edivânia Raimunda dos Santos; **Representante da Secretaria Municipal de Educação:** Titular: Ivanilda Maria de Sousa ;Suplente: Juberlândia Leite Martins **Representantes de associações ou cooperativas municipais:** Titular: José Adailton Nunes ; Suplente: Antonio Benedito Neto; **Representantes de entidades religiosas:** Titular: Maria Socorro Ferreira Rodrigues ;Suplente: Ivanildo Rodrigues do Nascimento ; **Representantes dos servidores públicos municipais:** Titular: Damião Gilvan Gomes ,Suplente: Michael Clysman Lima de Souza ; **Representantes dos micro e pequenos empreendedores do Município: .**Titulares: Maria das Graças Alves e Maria Letícia Cipriano Oliveira ; Suplentes: Maria Aparecida Pereira Alexandre e Maria Socorro de Moura Albuquerque , Concluída a posse dos conselheiros, passou-se à **2ª pauta**, referente à **escolha da Diretoria do Conselho Municipal de Turismo de Serra Grande – PB**, conforme previsto na Lei nº 312/2020 e no Regimento Interno do COMTUR, ficando definida, por consenso entre os conselheiros, a seguinte composição para o biênio 2026/2028: **Presidente:** José Adailton Nunes , **Vice-Presidente:** Huanderson Martins Sátiro da Silva ; **Secretária:** Maria Letícia Cipriano Oliveira ; Ficando os demais cargos da Diretoria a serem complementados posteriormente, conforme deliberação interna do Conselho, quando necessário. Na sequência, foi facultada a palavra ao advogado Ediomaques Felício da Silva, que destacou a importância do Conselho Municipal de Turismo como instância de participação social, planejamento e fortalecimento das políticas públicas do turismo, ressaltando o papel estratégico do COMTUR no desenvolvimento sustentável do Município, na valorização da cultura local e na articulação entre o poder público e a sociedade civil. Posteriormente, a Secretária do Conselho, Maria Letícia Cipriano Oliveira, fez uso da palavra, agradecendo a presença de todos e ressaltando a importância e a responsabilidade dos cargos assumidos, enfatizando o compromisso dos conselheiros com o fortalecimento das ações e políticas públicas voltadas ao turismo municipal. Em seguida, a Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Maria Vidal de Moura Cruz, realizou suas considerações finais, parabenizando os conselheiros empossados, agradecendo a todos os candidatos que se dispuseram a concorrer e manifestando confiança na representatividade, no comprometimento e na atuação do novo Conselho Municipal de Turismo. E, não havendo mais nada a tratar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, para que produza seus devidos efeitos legais.

MARIA VIDAL DE MOURA CRUZ
Secretária Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:753A7901

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2026.

"Dispõe sobre a Nomeação de membros do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo – Biênio 2026/2028 e das outras providências"

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO, Prefeito Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº.123/2007, Lei Municipal 149/2010

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR os membros Titulares e Suplentes do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo, passando a vigorar a composição a seguir:

Jose Adailton Nunes
Presidente
Huanderson Martins Satiro da Silva
Vice-Presidente
Maria Letícia Cipriano Oliveira
Secretaria

Representante do Poder Executivo Municipal
Titular Francisca Edicleide da Silva
Suplente Maria do Socorro Patrício da Silva

Representante da Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e lazer
Titular Huanderson Martins Satiro da Silva
Suplente Maria Rejane da Silva Abreu

Representante dos artístico - Culturais do Município
Titular Wesley Frankly Barbosa de Andrade
Suplente Edivânia Raimunda dos Santos

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular Ivanilda Maria de Sousa
Suplente Juberlandia Leite Martins

Representante de Associações ou cooperativas Municipal
Titular Jose Adailton Nunes
Suplente Antonio Benedito Neto

Representante de Entidade Religiosa
Titular Maria Socorro Ferreira Rodrigues
Suplente Ivanildo Rodrigues do Nascimento

Representante dos Servidores Públicos Municipais
Titular Damião Gilvan Gomes
Suplente Michael Clysman Lima de Souza

Representante dos Micro e pequenos Empreendedores do Município
Titular Maria das Graças Alves
Suplente Maria Aparecida Pereira Alexandre
Titular Maria Letícia Cipriano Oliveira
Suplente Maria Socorro de Moura Albuquerque

Art. 2º - Os membros do presente não serão remunerados pelas atividades exercidas no exercício da referida função, sendo considerado como serviço relevante prestado ao município.

Art. 3º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Grande/PB, em 21 de janeiro de 2026.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:139882D3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER aAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE – PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 04 de Fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3383–1725/1094.
E-mail: licita.soledade2025@gmail.com.
Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Soledade - PB, 22 de Janeiro de 2026

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:A6654A69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 48/2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Nomear Igor Santos Nóbrega no cargo em comissão de **Assessor Especial I**, símbolo GER, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:5D906530

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 49/2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Nomear Izalene de Araújo Vicente no cargo em comissão de **Chefe de Departamento de cadastro Rural**, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:0ED4B8C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 50/2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Nomear Wando José Bezerra Cordeiro no cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Vigilância e Saúde Animal**, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:1F5D5431

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 51/2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Nomear José Carlos Cardoso Marinho no cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Fomento a Atividades Agropecuárias**, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:A143346F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 52/2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Nomear Alexandre Gomes de Souza na função de confiança de **Diretor do Matadouro Público Municipal**, símbolo DIR, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:A163B929

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 53/2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Exonerar Leandro Carlos de Lima no cargo em comissão de **Assessor Especial IV**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.
Art. 2º Nomear Leandro Carlos de Lima no cargo em comissão de **Assessor Especial II**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:8526217E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 54/2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Nomear Emanuela Viana Falcão na função de confiança de **Secretário Executivo de Unidades de Saúde, respondendo pela pasta cumulativamente de Diretor do SAMU**, Símbolo DIR, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade
Art. 2º A servidora fará jus apenas pelo salário de uma função
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:20E106CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 56/2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Nomear Felipe Lúcio Paulino Matias no cargo em comissão de **Diretor de Atenção à Pessoa com Deficiência**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:77D9394B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 57/2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Nomear Jonhnny Wastson Duarte Peixoto da função de confiança de **Diretor de Saúde Coletiva**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:D9E44987

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 58/2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Nomear Maria Luiza Farias Lima Barreto na função de confiança de **Chefe de Departamento de Processamento de Dados**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:974FE2DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 59/2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Nomear Giselly de Sousa Araújo na função de **Chefe de departamento de Saúde na Escola**, com lotação na Secretaria de Saúde, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:99454A22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 60/2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Nomear Sueli Sales Silva de Oliveira na função de confiança de **Chefe de departamento de Marcação de Consultas e Exames**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:6B733290

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 61/2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Nomear Emanuel Missias Vicente de Gouveia na função de confiança de **Diretor de Regulação, Controle e Avaliação**, Símbolo DIR, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:89FA36EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 62/2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Nomear Luanna da Costa Souto Garcia no cargo em comissão de Diretor das Equipes Multiprofissionais na Atenção Primaria à Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:1BB76248

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 63/2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Nomear Fernanda Fernandes de Lima na função de confiança de **Assessor Especial II**, Símbolo ASS II, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:3AF916AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 64/2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Nomear Roberta da Conceição Ferreira Barreto na função de Chefe de Departamento de promoção de Campanhas de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:B12B5997

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 65/2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Nomear Reginalva Gomes de Cantalice Almeida na função de confiança de Chefe de departamento de Saude Coletiva, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:70836E1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 66/2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Nomear Maria das Graças Pereira da Silva na função de confiança de Gerente de Imunização, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:A1AA1D08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 68/2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Nomear Thamires Vieira de Souto na função de confiança de **Chefe de Departamento da Farmácia Básica**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:C4812F21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 69/2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Nomear Andreza Gomes Ramos na função de confiança de Chefe de departamento da Cozinha da UMS, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:22E39DC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 70/2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Nomear Geovania Monteiro da Silva na função de Assessor especial IV, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:1C0ECA3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 71/2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Nomear Cristiane Maria Marinho Vasconcelos na função de confiança de **Assessor especial I**, Símbolo ASS I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:D807E880

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 72/2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Nomear Janaina Cordeiro Pessoa na função de Chefe de departamento de Tratamento Fora do Domicílio, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:9ACE31BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 73/2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Nomear Elaine Pereira da Silva na função de Chefe de departamento de Serviços Administrativos, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:C1792FCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 74/2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Nomear **Caio Petrúcio Costa de Arruda Nóbrega** na função de confiança de **Diretor de Saúde Bucal**, Símbolo DIR, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:13D97375

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 75/2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Nomear Maria das Dores Silva Oliveira na função de confiança de **Diretor de Atenção Básica**, Símbolo DIR, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:90796849

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 76/2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Nomear Adelmo Vieira Oliveira na função de confiança de **Diretor da Unidade Médica Hospitalar**, Símbolo DIR, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:201B30D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 014/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Maria Gilvanda Barbosa da Silva Albuquerque**, sob matrícula nº **4792,** ocupante do cargo de **Professor - Diretor**, LICENÇA MATERNIDADE, pelo período de **120 (cento e vinte)** dias**,** de **05/01/2026** a **05/05/2026.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2026.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade, 22 de janeiro de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Priscila de Andrade Arruda
Código Identificador:294752D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 015/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à Senhora, **Adeilma de Sousa Araújo Santos,** sob matrícula nº **2375,** ocupante do cargo de **Auxiliar em Saúde Bucal,** FÉRIAS, pelo período de **12 dias**, de **22/01/2026 a 02/02/2026**, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de **2023**, com base no Decreto Municipal nº 032/2023/PMS/GP do referido ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de janeiro de 2026.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 22 de janeiro de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Priscila de Andrade Arruda
Código Identificador:E4F7A303

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação direta de artista para a realização de apresentação musical da BANDA BONDE DO BRASIL, a ser realizada durante as festividades do Carnaval 2026 – UNAFREVO –, promovido pela Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - R$ 200.000,00.

Uiraúna - PB, 14 de Janeiro de 2026

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação direta de artista para a realização de apresentação musical da BANDA BONDE DO BRASIL, a ser realizada durante as festividades do Carnaval 2026 – UNAFREVO –, promovido pela Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 21.200 SECRETARIA MUNIC. DE CULTURA E TURISMO 04 122 1008 2051 MANUT. DA SEC. DE CULTURA E TURISMO 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000567 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 13 392 1005 2055 REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS E SOCIAIS 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000593 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 000594 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 13 392 1005 2056 MANUT. DAS ATIV. ARTISTICAS E CULTURAIS 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000600 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 13 392 1008 2058 MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE CULTURA 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000616 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00009/2026 - 15.01.26 - BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - R$ 200.000,00.

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:7ADBC1BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00007/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00007/2026
A Prefeitura Municipal de Uiraúna manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, compreendendo reparo de caixa de câmbio, reparo de motor, reparo de diferencial, troca de óleo e filtros, bem como lavagem completa do sistema de arrefecimento, a serem executados sob demanda, conforme as necessidades do Fundo municipal de Saúde. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB, ou acessando: www.uirauna.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 28 de Janeiro de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente,

consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 31421530.

Uiraúna - PB, 22 de janeiro de 2026

RIKELMY BARBOSA SILVA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:80FC2D88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00008/2026

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00008/2026
A Prefeitura Municipal de Uirauna manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem esportiva de futebol, compreendendo árbitro principal e árbitros auxiliares, para atuação em partidas oficiais, amistosas, campeonatos, torneios e demais eventos esportivos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esportes do Município de Uiraúna/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB, ou acessando: www.uirauna.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 28 de Janeiro de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 31421530.

Uiraúna - PB, 22 de Janeiro de 2026

RIKELMY BARBOSA SILVA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:3FF20934

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 35/2026 GABINETE DO PRESIDENTE-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, alínea "b" do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como na Lei Complementar municipal 067/2025.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a vereadora, **ANA AMELIA FONSECA PINHEIRO DE SÁ**, 1 (um) diária, sendo o valor da diária reajustado em 50% (cinquenta por cento) tendo em vista o deslocamento ser superior a 200km ficando limitado a 1.000km, nos termos do Art. 1, §1 e §2 da Lei Complementar Municipal 067/2025.
Art. 2. O valor total da diária será de R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) para custear as despesas com alimentação e hospedagem durante a sua permanência em João Pessoa/PB, no dia 22 de janeiro de 2026 para comparecer ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA para prestar esclarecimentos e receber orientações.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Presidente da Câmara do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 21 de janeiro de 2026.

FRANCISCO BENEVENUTO CLAUDINO DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:CF9CAB88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 36/2026 GABINETE DO PRESIDENTE-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, alínea "b" do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como na Lei Complementar municipal 067/2025.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao vereador, **ANTÔNIO CARLOS OLÍMPIO DA CRUZ**, 1 (um) diária, sendo o valor da diária reajustado em 50% (cinquenta por cento) tendo em vista o deslocamento ser superior a 200km ficando limitado a 1.000km, nos termos do Art. 1, §1 e §2 da Lei Complementar Municipal 067/2025.
Art. 2. O valor total da diária será de R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) para custear as despesas com alimentação e hospedagem durante a sua permanência em João Pessoa/PB, no dia 22 de janeiro de 2026 para comparecer ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA para prestar esclarecimentos e receber orientações.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 21 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS OLÍMPIO DA CRUZ
Presidente

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:FED4C851

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 37/2026 GABINETE DO PRESIDENTE-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, alínea "b" do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como na Lei Complementar municipal 067/2025.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao vereador, **THIAGO SILVA SANTIAGO**, 1 (um) diária, sendo o valor da diária reajustado em 50% (cinquenta por cento) tendo em vista o deslocamento ser superior a 200km ficando limitado a 1.000km, nos termos do Art. 1, §1 e §2 da Lei Complementar Municipal 067/2025.
Art. 2. O valor total da diária será de R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) para custear as despesas com alimentação e hospedagem durante a sua permanência em João Pessoa/PB, no dia 22 de janeiro de 2026 para comparecer ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA para prestar esclarecimentos e receber orientações.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Presidente da Câmara do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 21 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS OLÍMPIO DA CRUZ
Presidente

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:90FD6ECA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N° 007/2026

OBJETO: Contratação de serviço técnico especializado de advogado, para atuar na assessoria e consultoria jurídica como controle interno. Agindo de forma técnica jurídica a operar em atos de fiscalização e acompanhamento perante a câmara municipal.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA.

CONTRATADO(s): EMANUEL PIRES DAS CHAGAS

VALOR GLOBAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
Fundamento: lei 14.133/2021

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2026, elemento despesa 339036.
Período da contratação: 05 de janeiro a 28 de fevereiro de 2026

DATA DO CONTRATO: 05 de janeiro de 2026

UIRAÚNA-PB, 05 de janeiro.

ANTÔNIO CARLOS OLÍMPIO DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:62465A3B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA EMPRESA MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTISTAS LTDA , PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DO ARTISTA (CANTOR /BANDA) MANIM VAQUEIRO, JUNTO A FESTA DO PADROEIRO DA CIDADE DE SALGADO DE SÃO FÉLIX/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTISTAS LTDA - R$ 180.000,00.
Salgado de São Felix - PB, 20 de janeiro de 2026

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:CD8E88DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00004/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA EMPRESA MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTISTAS LTDA , PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DO ARTISTA (CANTOR /BANDA) MANIM VAQUEIRO, JUNTO A FESTA DO PADROEIRO DA CIDADE DE SALGADO DE SÃO FÉLIX/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: AS DESPESAS CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO, CONSTANTE DO ORÇAMENTO VIGENTE: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: LEI MUNICIPAL Nº 759/2024 13.00 SEC. DE CULTURA E TURISMO 13.392.2005.2048 MANTER ATIV. DE CULTURA DO MUNICÍPIO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.. VIGÊNCIA: até 20/02/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00004/2026 - 21.01.26 - MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTISTAS LTDA - R$ 180.000,00.

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:408A82FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA EMPRESA MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTISTAS LTDA , PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DO ARTISTA (CANTOR /BANDA) MANIM VAQUEIRO, JUNTO A FESTA DO PADROEIRO DA CIDADE DE SALGADO DE SÃO FÉLIX/PB; DESIGNO os servidores Paloma Franciele Gomes, Gestor de Contrato, como Gestor; e Marselha Kianny da Silva Morais, Fical de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00004/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Salgado de São Félix - PB, 20 de Janeiro de 2026

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:D1913ABC

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70**, com Sede na Epitácio Pessoa, n°91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do(a) seu(sua) Secretário(a), o(a) Sr(a). **Sr. FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 073.867.854-61 e no RG 3138371 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua João Idelfonso, S/N, Nova Conquista, Patos – PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s)

indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS DO TIPO: AÇÚCAR E CAFÉ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA, CNPJ: 09.323.745/0001-66, Tipo de Empresa: EPP/SS						
E-mail: sup.foguete@gmail.com / Telefone: (83) 98809-2465 / Fax: (83) 3421-2465						
Representante Legal: Beethoven dos Santos da Silva - 559.452.284-00						
Endereço: Rua Peregrino de Carvalho, Centro, Patos/PB, 58.700-160						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MODELO / MARCA**	**QUANT**	**MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Açúcar cristal, especial filtrado ou peneirado, embalado em pacotes de 1kg, de procedência nacional. Deve apresentar-se isento de substâncias estranhas e/ou nocivas. Com prazo mínimo de seis meses. Embalados em plástico atóxico e termo selado. Embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro no órgão competente. Embalagem primária deve ser transparente e incolor. Embalagem secundária, fardo termo selado e resistente.	OURO BOM / ATACADAN	30000	KG	R$ 3,05	R$ 91.500,00
2	Café tradicional, torrado e moído, embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café- ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade. Semelhante ou superior a: **São Braz, Nordestino, Santa Clara, Pilão ou Três Corações.**	BANGU / TRÊS CORAÇÕES S/A	15000	KG	R$ 12,90	R$ 193.500,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 285.000,00**

VALOR GLOBAL: R$ 285.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração de Patos/PB.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Patos/PB, 22 de janeiro de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA.
CNPJ: 09.323.745/0001-66

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:54F32FAA

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025.
REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025.303/2025

A prefeitura Municipal de Vista Serrana, com sede na rua Jeremias José do Nascimento, s/n, Centro, na cidade de Vista Serrana, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09151598/0001-94, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL EMMANUEL DA NÓBREGA DIAS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2025, publicada no

Diário Oficial dos Municipios do Estado da Paraíba (FAMUP) e União do Estado de 25/11/2025, processo administrativo n.º 2025.303/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 0023, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de forma parcelada de Equipamento de informática (Notebook) para atender as necessidades da secretaria de Educação do Município de Vista Serrana/PB**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 029/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MICROFORT INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 24.675.507/0001-03
ENDEREÇO: AVENIDA LAGOA ENCANTADA, N. 220 (ARMZ 06, SALA 08) - VALE ENCANTADO, VILA VELHA/ES, CEP 29.113-515
REPRESENTANTE: DIEGO LUIZ MARTINELLI, CPF: 092.102.009-00
E-MAIL: empenhos@microfort.com.br TEL.: (47) 3919-0012

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	NOTEBOOK ESPECIFICAÇÃO MINIMA: O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS, 12 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3,5 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD COM NO MÍNIMO 1TB, INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 16 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 8 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR5 4000 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), RETRO ILUMINADA POR LED. O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI 6 PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC, BLUETOOTH MÍNIMO 5.0. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 (64 BITS) PRO, BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM NO MÍNIMO 4 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P). O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. / LOQ I5 12°+ACESSORIOS LENOVO		50	UND.	R$ 4.725,00	R$ 236.250,00
VALOR TOTAL:						**R$ 236.250,00**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A presentes Ata é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR indicado no preâmbulo e pelo (s) seguinte(s) ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S):

Nº item	Órgão Participante
01	MICROFORT INFORMATICA LTDA

Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, o remanejamento de quantitativos previstos nesta Ata entre os órgãos participantes ou entre este(s) e o Órgão Gerenciador.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela **Prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB**,
5.2. Os prazos e os demais métodos para a execução do objeto e realização dos recebimentos provisório e definitivo são os definidos no Termo de Referência.

6. VALIDADE DA ATA.

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de (01) Um Ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
6.3.O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO.

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
7.2. Considera-se a data de orçamento estimado.
7.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes tendo como limite a variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.4. O início da abertura de negociação do reajuste poderá ser realizado tanto pelo CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA.
7.5. A inércia da CONTRATADA na resposta à negociação implicará na aceitação tácita da variação apurada pelo CONTRATANTE.
7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.7. O reajuste, se cabível, será realizado por apostilamento à presente Ata
7.8. A aplicação do reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a revisão do(s) preço(s) registrado(s).
7.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
7.10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.11. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.12. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.14. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.15. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.16. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.17. O pedido deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
a. Planilha Comparativa de Custos em relação ao preço praticado na ATA e ao preço que se pretende a revisão;
b. Comprovante que fundamente força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou que justifique a inviabilidade do preço registrado que não possa ser suportado pelo fornecedor.
7.18. No caso de indeferimento do pedido, o fornecedor deve cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, termo de referência ou no ato de autorização da contratação, quando for o caso.
7.19. Na hipótese do deferimento do pedido, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado conforme a realidade dos valores praticados no mercado.

8. DO CANCELAMENTO.

8.1. Registro Do Fornecedor Será Cancelado Quando:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
87.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
8.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
8.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.1.6. **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**
8.1.7. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o preço registrado nesta Ata, total ou parcialmente, devidamente comprovadas e justificadas, nas seguintes hipóteses:
I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer sanção prevista nos artigos 155 e 156 da Lei n.14.133/2021
V – For consensual, por acordo entre as partes, nos termos do art. 138 da Lei n. 14.133/2021
VI - For por ordem judicial.
8.1.8. A presente Ata será cancelada automaticamente:
I. por decurso do prazo de vigência;
II. quando não restarem fornecedores registrados.

9. DAS SANÇÕES.

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, se houverem, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
IV. registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

11. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
IV. Registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor cujo preço conste registrado na presente Ata obriga-se a:
I. cumprir todos os encargos estabelecidos na presente Ata, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado;
II. retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, no prazo de dois dias úteis, bem como assinar o termo de contrato, se for o caso, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da convocação;
III. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de cinco dias úteis, com possibilidade de prorrogação, a critério do gestor da ata, a documentação de habilitação e qualificação cujas validade se encontrem-se vencidas.

13. DO CADASTRO DE RESERVA (Sem Formação Cadastro de Reserva",)

13.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (**DEVERÁ SER VERIFICADO QUANDO DO PREENCHIMENTO DA ATA**)
13.2. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro reserva somente será efetuada quando houver:
a impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
13.3. O fornecedor ou licitante do cadastro de reserva se vincula ao preço da proposta do beneficiário desta Ata ou da sua proposta original, conforme a hipótese, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular previsto no capítulo 8 desta Ata, observada a ordem de classificação.
13.4. Para fins da ordem de classificação, o licitante ou fornecedor que cotou o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederá aquele que mantiver sua proposta original.

14. CONDIÇÕES GERAIS.

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
14.2. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do edital, do termo de referência ou do ato de autorização da contratação e daquelas constantes da proposta da empresa apresentada em **10/12/2025.**
14.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta Ata.
14.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
14.5. De conformidade com o disposto no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, a presente Ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal de transparência do Órgão Gerenciador e será disponibilizada no sistema de registro de preços.
14.6. Os dados pessoais tornados públicos por esta ata deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução do objeto.
14.7. Esta Ata implicará compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador e órgão participante, se for o caso, a contrato

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vista Serrana/PB, 15 de dezembro de 2025.

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

MICROFORT INFORMATICA LTDA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:2932D96D

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025.
REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025.308/2025

A prefeitura Municipal de Vista Serrana, com sede na rua Jeremias José do Nascimento, s/n, Centro, na cidade de Vista Serrana, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09151598/0001-94, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL EMMANUEL DA NÓBREGA DIAS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2025, publicada no Diário Oficial dos Municipios do Estado da Paraíba (FAMUP), União do Estado e União Federal de 27/11/2025 processo administrativo n.º

2025.308/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 0023, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de forma parcelada de Equipamentos de Informática, Eletrônicos e Eletrodomésticos em geral para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Vista Serrana/PB**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 030/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 33.615.509/0001-06
ENDEREÇO: Rua Theodoro José Papa, 175 – São Bento II – Ribeirão Preto - SP
REPRESENTANTE: Samuel Ferraz de Barros - CPF:137.492.638-84 / RG: 18.259.642-4
E-MAIL: licitacao@sinces.com.br TEL.: 16 99762-6594

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003	COMPUTADOR ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS, 12 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 510 GBINTER FACE PCI E NVM E M.2, MEMÓRIA RAM DE 16 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 8GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR 43200MHZ MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. APLACA PRINCIPAL DE VETER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG,ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PLACA GRÁFICA DEDICADA COM CLOCK DE 1800 MHZ, 3500 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO, 12GB GDDR6 A 15 GBPS E BARRAMENTO DE 192 BITS. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 12 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE, 800 DP1, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 24 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 1080A60HZ), ENTRADAS DE VÍDEO HDMI, E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178° . INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE802. 11B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS11. FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM (NOMININMO600W). GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. / EXXOX22Q, EXIX / FABRICAÇÃO PROPRIA.		15	UND	R$ 5.850,00	R$ 87.750,00
VALOR TOTAL:						**R$ 87.750,00**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A presentes Ata é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR indicado no preâmbulo e pelo (s) seguinte(s) ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S):

Nº item	Órgão Participante
003	SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, o remanejamento de quantitativos previstos nesta Ata entre os órgãos participantes ou entre este(s) e o Órgão Gerenciador.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela **Prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB**,
5.2. Os prazos e os demais métodos para a execução do objeto e realização dos recebimentos provisório e definitivo são os definidos no Termo de Referência.

6. VALIDADE DA ATA.

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de (01) Um Ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
6.3.O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO.

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Considera-se a data de orçamento estimado.
7.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes tendo como limite a variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
7.4. O início da abertura de negociação do reajuste poderá ser realizado tanto pelo CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA.
7.5. A inércia da CONTRATADA na resposta à negociação implicará na aceitação tácita da variação apurada pelo CONTRATANTE.
7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.7. O reajuste, se cabível, será realizado por apostilamento à presente Ata
7.8. A aplicação do reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a revisão do(s) preço(s) registrado(s).
7.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
7.10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.11. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.12. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.14. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.15. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.16. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.17. O pedido deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
a. Planilha Comparativa de Custos em relação ao preço praticado na ATA e ao preço que se pretende a revisão;
b. Comprovante que fundamente força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou que justifique a inviabilidade do preço registrado que não possa ser suportado pelo fornecedor.
7.18. No caso de indeferimento do pedido, o fornecedor deve cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, termo de referência ou no ato de autorização da contratação, quando for o caso.
7.19. Na hipótese do deferimento do pedido, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado conforme a realidade dos valores praticados no mercado.

8. DO CANCELAMENTO.

8.1. Registro Do Fornecedor Será Cancelado Quando:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
87.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
8.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
8.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.1.6. **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**
8.1.7. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o preço registrado nesta Ata, total ou parcialmente, devidamente comprovadas e justificadas, nas seguintes hipóteses:
I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer sanção prevista nos artigos 155 e 156 da Lei n.14.133/2021
V – For consensual, por acordo entre as partes, nos termos do art. 138 da Lei n. 14.133/2021
VI - For por ordem judicial.
8.1.8. A presente Ata será cancelada automaticamente:
I. por decurso do prazo de vigência;
II. quando não restarem fornecedores registrados.

9. DAS SANÇÕES.

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, se houverem, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;

IV. registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

11. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
IV. Registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor cujo preço conste registrado na presente Ata obriga-se a:
I. cumprir todos os encargos estabelecidos na presente Ata, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado;
II. retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, no prazo de dois dias úteis, bem como assinar o termo de contrato, se for o caso, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da convocação;
III. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de cinco dias úteis, com possibilidade de prorrogação, a critério do gestor da ata, a documentação de habilitação e qualificação cujas validade se encontrem-se vencidas.

13. DO CADASTRO DE RESERVA (Sem Formação Cadastro de Reserva",)

13.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (**DEVERÁ SER VERIFICADO QUANDO DO PREENCHIMENTO DA ATA**)
13.2. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro reserva somente será efetuada quando houver:
a impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
13.3. O fornecedor ou licitante do cadastro de reserva se vincula ao preço da proposta do beneficiário desta Ata ou da sua proposta original, conforme a hipótese, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular previsto no capítulo 8 desta Ata, observada a ordem de classificação.
13.4. Para fins da ordem de classificação, o licitante ou fornecedor que cotou o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederá aquele que mantiver sua proposta original.

14. CONDIÇÕES GERAIS.

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
14.2. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do edital, do termo de referência ou do ato de autorização da contratação e daquelas constantes da proposta da empresa apresentada em **11/12/2025.**
14.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta Ata.
14.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
14.5. De conformidade com o disposto no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, a presente Ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal de transparência do Órgão Gerenciador e será disponibilizada no sistema de registro de preços.
14.6. Os dados pessoais tornados públicos por esta ata deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução do objeto.
14.7. Esta Ata implicará compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador e órgão participante, se for o caso, a contrato

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vista Serrana/PB, 15 de dezembro de 2025.

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:8C8B5A6B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2026

Aos 22 dias do mês de Janeiro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, Estado da Paraíba, localizada na Rua Vereador Eudes Felix de Sousa - Izaura Veras Diniz - Bom Sucesso - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 019, de 07 de Junho de 2022; Decreto Municipal nº 037, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 038, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 039, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 041, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 042, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 043, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 044, de 15 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 045, de 15 de Dezembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00027/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresas regionais para o fornecimento de kits escolares para atender a rede municipal de ensino, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Sucesso–PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência ANEXO I do edital; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - CNPJ nº 08.920.571/0001-56.

VENCEDOR: R C N DINIZ JUNIOR				
CNPJ: 27.545.583/0001-92				
TOTAL: 112.046,00				
1 - KITS PARA A CRECHE E EDUCAÇÃO INFANTIL 170 ALUNOS				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
1	Caderno grande capa dura c/ 96 folhas	FORONI	UND	340
2	Lapis grafite	LEO	UND	340
3	Pincel escolar nº 06	leo	UND	170
4	Apontador simples	leo	UND	170
5	Tesoura pequena sem ponta	leo	UND	170
6	Borracha ponteira branca	leo	UND	340
7	Tinta Guache c/06 potes plasticos 15 ml	acrilex	UND	170
8	Gizão de cera c/12 cores sortidas 90g	leo	UND	170
9	Cola branca 40 g	GLINORTE	UND	170
10	Massa para modelar c/12 unidades 120g	leo	UND	170
11	Pasta transparente fina com abas	polibras	UND	170
12	Coleção madeira 12 cores	leo	UND	170
Total do Lote 1		19.444,60		
2 - KITS DA 1º AO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL 170 ALUNOS				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
1	Caderno pequeno capa dura c/ 48 folhas	leo	UND	850
2	Caderno para desenho tamanho 200x140mm c/48 folhas	leo	UND	170
3	Lapis grafite	leo	UND	340
4	Borracha ponteira branca	leo	UND	340
5	Tesoura pequena sem ponta	leo	UND	170
6	Tinta Guache c/06 potes plasticos 15 ml	ACRILEX	UND	170
7	Gizde Cera c/12 cores sortidas 49g	leo	UND	170
8	Cola branca 40 g	GLINORTE	UND	170
9	Pasta transparente fina com abas	POLIBRAS	UND	170
10	Apontador simples	leo	UND	170
11	Coleção madeira com 12 cores	leo	UND	170
Total do Lote 2		20.017,50		
3 - KITS DO 4º ANO AO 5º DO ENSINO FUNDAMENTAL 135 ALUNOS				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
1	Caderno pequeno capa dura ¢/ 96 folhas	foroni	UND	650
2	Lapis grafite	leo	UND	260
3	Borracha ponteira branca	leo	UND	260
4	Régua transparente 20 cm	walleu	UND	130
5	Tesoura pequena sem ponta	leo	UND	130
6	Cola branca 40 g	GLINORTE	UND	130
7	Coleção madeira com 12 cores	leo	UND	130
8	Apontador simples	leo	UND	130
Total do Lote 3		14.368,90		
4 - KITS DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL 300 ALUNOS				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
1	caderno espiral capa dura c/20 matérias	maxima	UND	300
2	caneta esferográfica tinta azul	COMPACTOR	UND	900
3	lápis grafite	leo	UND	600
4	borracha cor: verde dimensoes: 6x2x1cm	leo	UND	600
5	regua transparente 30cm	walleu	UND	300
6	pincel atômico permanente	leo	UND	600
7	cola isopor 40g	glinorte	UND	300
8	marca texto	tok	UND	300
9	apontador simples	leo	UND	300
10	Coleção madeira 12 cores	leo	UND	300
Total do Lote 4		30.315,00		
5 - KITS DA MODALIDADE EJA – 1º E 2º SEGMENTOS 300 ALUNOS				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
1	Caderno espiral capa dura c/20 matérias	maxima	UND	300
2	Caneta esferográfica tinta azul	COMPACTOR	UND	900
3	Lapis grafite	leo	UND	600
4	Borracha Cor: Verde Dimensdes: 6x2x1cm	leo	UND	600
5	Régua transparente 30 cm	walleu	UND	300
6	Pincel atômico permanente	leo	UND	600
7	Cola isopor 40 g	GLINORTE	UND	300
8	Marca texto	leo	UND	300
9	Apontador simples	leo	UND	300

Total do Lote 5	27.900,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00027/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00027/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- R C N DINIZ JUNIOR.
27.545.583/0001-92
Lote(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5.
Valor: R$ 112.046,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Bom Sucesso - PB, 22 de Janeiro de 2026

MANOEL TAIRIS DUARTE -
Prefeito

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:ED26403B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 - CANDIDATOS APROVADOS CONCURSO PUBICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

O **MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.924.037/0001-18, com sede na Avenida Áurea Dias de Almeida, n.º 228, Centro, Bonito de Santa Fé, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANTÔNIO LUCENA FILHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Edital de Concurso Público nº 01/2025, retificado pelo Edital nº 02/2025, de 25 de setembro de 2025, e em observância à Lei Orgânica do Município e à Lei Municipal, **CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS** no certame para a etapa de apresentação da documentação e de submissão à perícia médica.

1. DA CONVOCAÇÃO
Ficam convocados os candidatos aprovados, classificados dentro do número de vagas oferecidas para os respectivos cargos, conforme o Resultado Final homologado, a comparecerem para a entrega dos documentos e para os exames de saúde e periciais, nas datas, horários e locais a seguir detalhados, para fins de prosseguimento no processo de nomeação.

2. LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS
A convocação se destina aos candidatos listados abaixo, por cargo e ordem de classificação, contendo o respectivo número de inscrição, em cumprimento ao estabelecido no subitem 13.2.1 do Edital retificado, que define como "aprovada" a pessoa candidata classificada dentro do número de vagas previsto.

2.1. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Nome do Candidato	Inscrição	Cota
BIOQUÍMICO/BIOMÉDICO	ALLAN PEREIRA FURTADO DE FIGUEIREDO	1264580 2	Ampla Concorrência
ENFERMEIRO PLANTONISTA	MIRELLY CAETANO DE ARAÚJO	1183694 8	Ampla Concorrência
ENFERMEIRO PSF	GABRIELLY MAGNÓLIA MANGUEIRA LACERDA	1179594 2	Ampla Concorrência
FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO	FÁTIMA LIEDJA VIEIRA LEITE	1184629 5	Ampla Concorrência
FISIOTERAPEUTA	MARIA ESTEFANI DOS SANTOS PESSOA	1220516 7	Ampla Concorrência
ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA DE SAÚDE)	JOÃO JUSCELINO ANDRADE NEVES	1265513 7	Ampla Concorrência
NUTRICIONISTA (SECRETARIA DE SAÚDE)	SUSANA ARRUDA CORDEIRO	1259188 0	Ampla Concorrência
ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	HERCILIA TIMOTEO LUCENA	1182104 2	Ampla Concorrência
NUTRICIONISTA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	ITHAISSA LACERDA TAVARES	1222196 0	Ampla Concorrência
PROFESSOR CLASSE B COM HABILITAÇÃO EM PORTUGUÊS	GEICE KELLY VICENTE DE SOUSA	1207612 6	Ampla Concorrência
PROFESSOR CLASSE B COM HABILITAÇÃO EM PORTUGUÊS	EVERTON FERREIRA DE LIMA	1221701 2	Ampla Concorrência
PROFESSOR CLASSE B COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS	ERLY DE LIMA FERREREIRA	1197339 0	Ampla Concorrência
PROFESSOR CLASSE B COM HABILITAÇÃO EM MATEMÁTICA	CALEB SOUSA E SOUSA	1215858 0	Ampla Concorrência
PROFESSOR CLASSE B COM HABILITAÇÃO EM MATEMÁTICA	TÁLISON GABRIEL CAVALCANTI LUCENA	1194666 0	Ampla Concorrência
PROFESSOR CLASSE B COM HABILITAÇÃO EM HISTÓRIA	GILDERLAN COSTA SANTOS	1182471 5	Ampla Concorrência
PROFESSOR CLASSE B COM HABILITAÇÃO EM GEOGRAFIA	IBRAHIM SOARES TRAVASSOS	1184267 6	Ampla Concorrência
PROFESSOR CLASSE B COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA	DANIELY SALVIANO SOARES DE ANDRADE	1183687 1	Ampla Concorrência
PSICÓLOGO (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	SAMANTHA LEITE MARTINS	1215942 1	Ampla Concorrência
PSICOPEDAGOGO (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	EUDISLÂNIA PAULINO MARTINS	1183997 0	Ampla Concorrência
PSICÓLOGO (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	ÉDJA LARISSA SIMÃO DE LACERDA GOMES	1264687 1	Ampla Concorrência
FISCAL DE TRIBUTOS (SECRETARIA DE FINANÇAS)	FRANDSON LUAN VIEIRA LEITE	1221423 2	Ampla Concorrência

2.2. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Cargo	Nome do Candidato	Inscrição	Cota
AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA DE SAÚDE)	DIEGO PEREIRA DE MENESES	1218852 3	Ampla Concorrência
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VALDIR DE SOUSA SOARES FILHO	1198573 7	Ampla Concorrência
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUCINEIDE GOMES BENTO	1180721 4	Ampla Concorrência
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JOÃO BATISTA DE LIMA	1197251 6	Ampla Concorrência
AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	ANY KYONARA OLIVEIRA DA SILVA	1207871 1	Ampla Concorrência
CUIDADOR DE CRECHE (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	BÁRBARA FIRMINO CAVALCANTI	1185593 4	Ampla Concorrência
TÉCNICO EM INFORMÁTICA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	LUIZ FERNANDO DEUTER DA CUNHA	1182573 2	Ampla Concorrência
AGENTE DE TRÂNSITO (SECRETARIA DE TRANSPORTE)	FRANCISCO DE ASSIS FURTADO NETO	1184534 4	Ampla Concorrência
AGENTE DE TRÂNSITO (SECRETARIA DE TRANSPORTE)	LIDIANE LIRA DOS SANTOS	1188972 6	Ampla Concorrência

2.3. CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo	Nome do Candidato	Inscrição	Cota
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA DE SAÚDE)	RAÍ CALIXTA DE LUCENA	1186150 9	Ampla Concorrência
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA DE SAÚDE)	DEMAKSON LEITE FILHO	1218902 0	Ampla Concorrência
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA DE SAÚDE)	LUANNA DE SOUSA LIMA	1197622 4	Ampla Concorrência
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA DE SAÚDE)	ELIABE PEREIRA DE SOUSA	1189541 9	Ampla Concorrência
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA DE SAÚDE)	RONE FERREIRA ALVES	1233008 5	Pessoa com Deficiência
MOTORISTA	ARISMAR GUEDES FERREIRA	1218962 3	Ampla Concorrência

MOTORISTA	JONATHAS GOMES VIEIRA FERREIRA	1185457 3	Ampla Concorrência
MOTORISTA – CAT. D (CONDUTOR SOCORRISTA) – SEC. SAÚDE	JOSE CARLOS DE SOUSA VIEIRA	1220776 9	Ampla Concorrência
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA (SEC. EDUCAÇÃO)	TAMIRES FEITOSA VIEIRA	1260612 7	Ampla Concorrência
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA (SEC. EDUCAÇÃO)	JAKSON MILLER DA SILVA	1181880 9	Ampla Concorrência
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA (SEC. EDUCAÇÃO)	RYAN PEREIRA DE SOUZA	1187053 7	Ampla Concorrência
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL (SEC. EDUCAÇÃO)	JOSÉ GABRIEL RODRIGUES	1179822 5	Ampla Concorrência
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL (SEC. EDUCAÇÃO)	MARIA GUADALUPE SILVA OLIVEIRA	1180124 6	Ampla Concorrência
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL (SEC. EDUCAÇÃO)	CICERO CAMPOS DOS SANTOS	1265157 6	Ampla Concorrência
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL (SEC. EDUCAÇÃO)	LAÍS MOREIRA DA SILVA	1267897 7	Ampla Concorrência
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL (SEC. EDUCAÇÃO)	FRANCISCO VICTOR RODRIGUES DE SOUSA	1219979 7	Ampla Concorrência
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL (SEC. EDUCAÇÃO)	VITOR KACIEL DA SILVA DINIZ	1186383 3	Ampla Concorrência
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL (SEC. EDUCAÇÃO)	JOÃO VITOR CORDEIRO DA SILVA	1181035 7	Pessoa com Deficiência
MOTORISTA CAT. D (TRANSPORTE DE ESTUDANTES)	ANTÔNIO MARTINS DE FIGUEIREDO NETO	1179776 3	Ampla Concorrência
MOTORISTA CAT. D (TRANSPORTE DE ESTUDANTES)	JOSÉ WILSON OLIVEIRA DE LEMOS	1219560 6	Ampla Concorrência
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL)	CARLOS DAVI ALVES BARBOSA	1180900 6	Ampla Concorrência
MOTORISTA (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	VITOR MANUEL DE LIMA	1202101 3	Ampla Concorrência

3. DA DATA E LOCAL

Os candidatos convocados deverão comparecer, munidos de toda a documentação exigida, no seguinte local, data e horário:

Local: Centro Administrativo de Bonito de Santa Fé.

Endereço: Antigo Fórum, nº 20 – PB 400 - Bonito de Santa Fé/PB.

Data: 30 de janeiro de 2026.

Horário: De 08:00h às 12:00h.

A entrega da documentação e a submissão à perícia médica serão realizadas concomitantemente no local e prazo estabelecidos, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o atendimento a todas as exigências deste Edital.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE

O candidato convocado deverá apresentar, no ato da convocação, os documentos e exames laboratoriais necessários para a comprovação dos requisitos de investidura e para a perícia médica ocupacional, conforme previsto no item 5.2.1 do Edital retificado e demais subitens, incluindo, mas não se limitando a:

1• **Documento de Identidade** (com foto e dentro do prazo de validade, se for o caso).
2• **Cadastro de Pessoa Física (CPF).**
3• **Comprovante de Residência.**
4• **Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral.**
5• **Comprovante de quitação com o Serviço Militar** (para candidatos do sexo masculino).
6• **Comprovação de escolaridade exigida para o cargo**, por meio de Diploma ou Certificado registrado, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
7• **Registro no Conselho de Classe competente**, quando exigido para o exercício da profissão.
8• **Atestado Médico Ocupacional (Atestado de Saúde Ocupacional - ASO)**, expedido por médico do trabalho, atestando a aptidão para o exercício do cargo, **emitido às expensas do candidato**, conforme subitem 5.2.1 do Edital.
9• Certidão de antecedentes criminais estadual, federal de 1ª e 2ª instancia;
10• Certidão Negativa de Débitos Municipais com a sede do Município de Bonito de Santa Fé – PB;
11• Certidão Negativa de Débitos relativos à Fazenda Estadual;
12• Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais;
13• Certidão Negativa de Improbidade Administrativa;
14• Declaração de Acúmulo de Vínculo.
15• **Para os candidatos concorrentes à vaga de Pessoa com Deficiência (PcD)**, a aprovação é condicionada ao Parecer da Junta Médica Oficial do Município, que atestará a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência apresentada, nos termos do subitem 4.4 do Edital.

A lista completa de documentos para a posse será entregue ao candidato no ato da convocação presencial, devendo todos os requisitos ser comprovados no prazo legal.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O não comparecimento do candidato convocado na data, local e horário estabelecidos neste Edital de Convocação, ou a não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos, implicará na eliminação e na desistência tácita do concurso público, consoante as normas estabelecidas no Edital nº 01/2025 e suas retificações.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bonito de Santa Fé/PB, 22 de Janeiro de 2026.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:F9268222

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2026 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS)

CNPJ 17.973.840/0001-33
Secretaria Municipal de Educação

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2026 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS)

POSIÇÃO	NOMES DOS CANDIDATOS	NOTAS
1	MARIA PEREIRA DE SANTANA NETA	10.0
2	MARIA IZABEL LINHARES FEITOSA	10.0
3	MARIA EDJANE SOMBRA DA S. WALDIVINO	10.0
4	FRANCINETE ARAÚJO DE SOUZA	10.0
5	CÍCERA JAQUELINE SILVA	10.0
6	IRIS COSME DE ALEXANDRE	10.0
7	IZABEL CRISTINA MORAIS BARBOSA	10.0
8	MARIA CIRANA LAISE DINIZ COELHO	10.0

POSIÇÃO	NOMES DOS CANDIDATOS	NOTAS
9	CYNTHIA GOMES DE MELO	9.5
10	JESSICA DE SOUSA RAMALHO	9.5
11	IRISLENE BARBOSA DE LIRA	9.5
12	JOSEFA ROSEANE PEREIRA SOUSA	9.5
13	VANESSA VITORIA ALVES DA SILVA	9.5
14	RITA ELIAS DA SILVA	9.5
15	TATIANE REJAN LIRA COELHO	9.5
16	AURINA XAVIER DA SILVA	9.5
17	CONCEIÇÃO MARIA DO NASCIMENTO	9.5
18	AILA RUTINELY DA SILVA PEREIRA	9.5
19	MARIA NILMA FERREIRA	9.5

POSIÇÃO	NOMES DOS CANDIDATOS	NOTAS
20	FABIANA NEVES ARARUNA	9.0
21	EDINALDO DE FREITAS OLIVEIRA DUARTE	9.0
22	ELISABETE RODRIGUES DA COSTA	9.0
23	WAGNA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	9.0
24	ZENILCLEIDE DA SILVA MANGUEIRA	9.0
25	FABIANA GOMES DE SOUSA	9.0
26	APARECIDA GALDINO DA SILVA	9,0
27	NATALIA FEITOSA DA MACENA	9.0
28	PATRÍCIA FERREIRA BEZERRA	9.0
29	MARIA DE FÁTIMA MARTINS DO NASCIMENTO	9.0
30	JOSEFA MAYARA PEREIRA DA SILVA	9.0
31	ANNY KAIONY PEREIRA DA SILVA	9.0
32	GISLAYNE GOMES ALVES	9.0
33	ILMA ANANIAS DE SOUSA SILVA	9.0
34	ILZANEIDE NASCIMENTO DA SILVA	9.0
35	MARIA DO SOCORRO SALES RAMOS	9.0
36	LAIANA PEREIRA TAVARES	9.0

POSIÇÃO	NOMES DOS CANDIDATOS	NOTAS
37	DOMINGOS SÁVIO NEVES	8.5
38	MARIA DO SOCORRO TAVARES DE SOUSA	8.5
39	CICERA MARIA A. DE MACENA TOMAZ	8.5

POSIÇÃO	NOMES DOS CANDIDATOS	NOTAS
40	EDILMA DA SILVA ARAUJO	8.0
41	NEUSIVANIA NUNES SOUZA	8.0
42	MARIA DA SILVA SANTOS	8.0
43	CLEIA SIMONE ARAUJO SANTOS	8.0
44	JAYNE DA SILVA MILIANO	8.0
45	MARIA LUZIMÁRIA FELIX DE LIMA	8.0
46	REJANE LÚCIO DA SILVA	8.0
47	REGIANNE GOMES PAULINO MILIANO	8.0

POSIÇÃO	NOME DO CANDIDATOS	NOTAS
48	MARIA ISABEL DO NASCIMENTO L. SILVA	7.5
49	FRANCISCO ORLANDO CEZARIO	7.5
50	ALLYNN TERLA RAMOS FURTADO	7.5

POSIÇÃO	NOMES DOS CANDIDATOS	NOTAS
51	CARMEN LUCIA CORREA DA SILVA	7.0

POSIÇÃO	NOMES DOS CANDIDATOS	NOTAS
52	COSMA IVONE RODRIGUES LEITE	6.5
53	CÍCERA GALDINO DOURADO	6.5

54	MARIA RANIÉLIA DA SILVA MARIANO	6.5
55	CÍCERA GOMES DE QUEIROS	6.5
56	WALDELUCIA RODRIGUES FELICIANO	6.5

POSIÇÃO	NOME DO CANDIDATOS	NOTAS
57	MARAIZA DE SOUSA CAMPOS	6.0

POSIÇÃO	NOME DO CANDIDATOS	NOTAS
58	ANA PAULA BATISTA PINTO CORRÊA	5.5

POSIÇÃO	NOME DO CANDIDATOS	NOTAS
59	ANA BEATRIZ RODRIGUES LACERDA	5.0
60	LIZANDRA QUEIROZ ALVES LOPES	5.0
61	ALEKSSANDRA FREITAS DA SILVA	5.0

POSIÇÃO	NOME DO CANDIDATOS	NOTAS
62	ROSEMEIRE SANTOS LACERDA CAJU	4.0

POSIÇÃO	NOME DO CANDIDATOS	NOTAS
63	ANA OLÍVIA PEREIRA HOLANDA	DESCLASSIFICADA*
64	KARI EMANUELLY PEREIRA AMORIM	DESCLASSIFICADA*

* AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS

SIRLANE MARIA PEREIRA
Membro da Comissão Organizadora

DEBORA CRISTINA ALVES DE ALMEIDA
Membro da Comissão Organizadora

ELISA MARIA DUNGA
Membro da Comissão Organizadora

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:01E55D36

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 30006/2025

Processo Administrativo Nº 250407DV00006.
Dispensa Por Valor Nº DV00006/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: Naira Ferreira de Araújo Lacerda-ME, CNPJ nº 44.910.996/0001-48, Rua Maria José Leite de Andrade, Nº 19, Bairro: Pombalzinho, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB
Fundamento legal: Este aditivo reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021; Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; Decreto Municipal nº 116, de 29/12/2023 e demais legislações pertinentes.
Objeto do contrato: Prestação dos serviços de gestão de aditivos digitais e tecnológicos para atender às necessidades da secretaria de educação do Município de Coremas/PB.
Considerando que, o referido contrato está vigente até 16 de abril de 2026;
Considerando que, se faz necessário a continuação da prestação de serviços de fornecimento ora contratado;
Considerando que, a letra "b" do art. 124 da Lei 14.133/21, prevê que quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, neste caso o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais. *In verbis;*
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021:
(...)
Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.
Desta forma, solicitamos o aditamento no valor total de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), referente ao item 1, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Código	Descrição do Item	Unid	Quant	Preço Unitário	Total
1	Execução de serviços manutenção preventiva e corretiva dos microcomputadores, drives, configurações, sistemas, programas e nas redes de internet e intranet da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde de Coremas/PB, compreendendo secretarias, órgãos, repartições, escolas e unidades básicas de saúde do município, da zona urbana e rural. Vejamos a seguir: - Reparação, manutenção preventiva e limpeza de periféricos, recuperação de dados, formatação de microcomputadores e notebooks pertencentes as diversas secretarias e setores da gestão municipal com suporte presencial do técnico responsável; - Reparação de placas mãe, monitores, estabilizadores e nobreak e demais componentes eletrônicos pertencentes as diversas secretarias e setores da gestão municipal com suporte presencial do técnico responsável; - Manutenção, corretiva e preventiva dos laboratórios de informática com instalaçãode sistema operacional windows reparos em geral em monitores, estabilizadores, nobreaks e rede logica com suporte presencial do técnico responsável. reposição de peças adquiridas pelo município, instalação de sistemas operacionais e demais serviços que compreendem o	Mensal	8	7.250,00	58.000,00

	perfeito funcionamento na área de informática com suporte presencial, o técnico responsável; - Montagem de microcomputadores e manutenção de sistema administrativo windows com suporte presencial do técnico responsável. instalação e manutenção na infraestrutura de redes cabeada e wifi tais como cabeamento interno e externo (em telhados e postes) dos diversas secretarias, órgãos, repartições, escolas e unidades básicas de saúde do município, da zona urbana e rural do município com suporte presencial do técnico responsável. criação e manutenção de rede intranet com suporte presencial do técnico responsável. - Manutenção preventiva e corretiva de impressoras e periféricos relacionados aos equipamentos de impressão de todas as secretarias e setores da gestão municipal com suporte presencial do técnico responsável. serviços de manutenção em periféricos: A) Estimativa de micro-computadores 200 máquinas de diversas marcas; B) Estimativa de notbook 30 máquinas de diversas marcas; C) Estimativa impressora hp jato de tinta–56 marcas; D) Estimativa hp com estimativa hp laser – 21 máquinas; E) Estimativa lex marck laser – 1 máquinas. F) Estimativa de impressoras epson – 50 máquinas; **G) MÁQUINAS - OBSERVAÇÃO:** 1) A contratada deverá manter profissional capacitado para ficar a disposição da contratante durante 05 (cinco) dias por semana, desempenhando o trabalho durante 08 (oito) horas diárias nas secretarias, órgãos, repartições, escolas e unidades básicas de saúde do município, da zona urbana e rural do município; 2) Ficarão a cargo da contratante as despesas com deslocamento, transporte, hospedagem e alimentação, quando estiver a serviço da contratante; 3) A contratada deverá dispor de estrutura própria composta; 4) Ficarão a cargo da contratada as despesas com materiais e equipamentos de proteção individual de seus técnicos e profissionais, assim como dos serviços; 5) A empresa terá que apresentar as certificações do técnico responsável em técnico em informática, técnico em eletrotécnica, analista de sistemas, capacitação em fibra ótica, fusão, certificação de redes ftth, fibra ótica iot, NR10, NR35.				
			Total		**58.000,00**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificados pelo presente termo aditivos.
Contratantes: Edilson Pereira de Oliveira (Pela contratante) e Sra. Naira Ferreira de Araújo Lacerda (Pela contratada).

Coremas-PB, 12 de dezembro de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:715CCE76

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE JULGAMENTO QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS – MAPA DE APURAÇÃO DISPENSA Nº 001/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE JULGAMENTO
QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS – MAPA DE APURAÇÃO
DISPENSA Nº 001/2026

Aos 22 dias do mês de janeiro de 2026, no âmbito do Processo Administrativo referente à Dispensa de Licitação nº 001/2026, instaurada pela Secretaria Municipal de Educação de Lastro–PB, objetivando a Contratação de empresa especializada para realização da Jornada Pedagógica 2026, cujo tema é "Educação que protege e transforma: a escola como espaço de direitos, aprendizagem e inclusão", procedeu-se à análise, julgamento e apuração das propostas de preços apresentadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação aplicável.

I – DO QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS

Após a regular abertura e análise das propostas, constatou-se o seguinte resultado:

Empresa Unidade Quant. Valor (R$)
INSTITUTO AQUILA LTDA und 1 18.000,00
INSTITUTO ALPHA SOLUÇÕES LTDA und 1 20.200,00
NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – NDS und 1 22.000,00
PATRÍCIA DA CUNHA BATISTA und 1 23.980,00
DÁRIO C. DA SILVA und 1 28.700,00
ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS und 1 30.500,00

II – DA ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Conforme disposto no item 4.1 – Condições de Participação do instrumento convocatório, a presente contratação foi estabelecida com exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas em âmbito local ou regional, em estrita observância à Lei Ordinária Municipal nº 568/2025, regulamentação da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e à Lei nº 14.133/2021.

Para os fins da contratação, considera-se:

Âmbito local: limites geográficos do Município de Lastro–PB;

Âmbito regional: Municípios integrantes da Região Metropolitana de Sousa – RMS, nos termos do art. 24 da Constituição Estadual e do art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 117/2013, quais sejam: Sousa, Aparecida, São Francisco, Santa Cruz, Lastro, Vieirópolis, São José da Lagoa Tapada, Nazarezinho e Marizópolis.

A Lei Ordinária nº 568/2025, em seu art. 2º, inciso I, alínea "a", determina que a Administração Municipal deverá realizar processo de contratação destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens cujo valor se enquadre nos limites previstos no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, priorizando o desenvolvimento econômico local e regional.

III – DA DESCLASSIFICAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA

Após verificação da documentação e da localização das proponentes, restou constatado que as empresas INSTITUTO AQUILA LTDA, INSTITUTO ALPHA SOLUÇÕES LTDA, NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – NDS, PATRÍCIA DA CUNHA BATISTA e DÁRIO C. DA SILVA, embora tenham apresentado propostas válidas do ponto de vista formal e financeiro, não atendem ao critério de abrangência territorial (âmbito local ou regional) exigido expressamente no edital e na Lei Municipal nº 568/2025.

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA – FEVEREIRO/2026, COM 04 FORMAÇÕES, PARA OS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO LASTRO/PB ——— PROFISSIONAL ESPECIALIZADO A NÍVEL DE TÍTULO ACADÊMICO, ESPECIALISTA, MESTRE, DOUTOR OU PÓS DOUTOR PARA MINISTRAR FORMAÇÃO, PARA OS PROSSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE INSINO, DO MUNICÍPIO DO LASTRO/PB, COM DURANÇÃO DE 4 HORAS/AULA CADA, COM OS SEGUINTES TEMAS: 1. BNCC NA COMPUTAÇÃO 2. EDUCAÇÃO ÉTNICO RACIAL NO CONTEXTO ESCOLAR 3. EDUCAÇÃO SOCIOEMOCIONAL 4. ATRIBUIÇÕES DO CUIDADOR ESCOLAR NO CONTEXTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA. (carga horária 16 dezesseis horas)——————— 100 KIT PARA SEREM DISTRIBUIDOS COM OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇAÕ DO MUNICÍPIO DO LASTRO/PB, CONTENDO: • PASTA COM BOLSO 4X0; • BLOCO DE ANOTAÇÕES NO FORMATO ½ OFICIO, COM 25 PÁGINAS, • CANETA PLÁSTICA TOUCH AZUL; • CRACHÁ RETANGULAR NO TAMANHO 14CM X 11CM						
ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS	und	1	30.500,00	30.500,00	1	
INSTITUTO AQUILA LTDA	und	1	18.000,00	18.000,00		DI
INSTITUTO ALPHA SOLUCOES LTDA	und	1	20.200,00	20.200,00		DI
NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL–NDS	und	1	22.000,00	22.000,00		DI
PATRICIA DA CUNHA BATISTA	und	1	23.980,00	23.980,00		DI
DARIO C DA SILVA	und	1	28.700,00	28.700,00		DI

DI - DESCONSIDERADO POR INCORREÇÃO (Especificações em desacordo).

Dessa forma, as referidas empresas são consideradas desclassificadas para fins de contratação direta, nos termos do item 4.1 do instrumento convocatório, podendo, contudo, compor o cadastro de reserva, para eventual convocação futura, apenas na hipótese de a empresa classificada e vencedora não cumprir integralmente as condições do edital ou do contrato, preservando-se, assim, o interesse público e a continuidade do serviço.

IV – DO JULGAMENTO E RESULTADO

Considerando:

a exclusividade prevista no edital para empresas locais ou regionais;

o atendimento integral às condições de participação e habilitação;

a observância aos princípios da legalidade, isonomia, vantajosidade, desenvolvimento local e interesse público;

DECLARA-SE CLASSIFICADA E VENCEDORA da Dispensa nº 001/2026 a empresa ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS, com valor global de R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), por ser a única proponente que atende simultaneamente às exigências legais, territoriais e editalícias, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 568/2025, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021.

Nada mais havendo a tratar, lavra-se o presente Termo de Julgamento – Quadro Demonstrativo de Preços (Mapa de Apuração), que segue devidamente assinado para que produza seus efeitos legais.

Lastro-PB, 22 de janeiro de 2026.

CLAUDIANNE XAVIER
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lucivania Tavares Pereira
Código Identificador:8A791E15

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00053/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00053/2025

Aos 20 dias do mês de Janeiro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Mogeiro, Estado da Paraíba, localizada na Av. Presidente João Pessoa - Centro - Mogeiro - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00053/2025 que objetiva o registro de preços para: registro de preço para eventual Contratação de empresa especializada na

confecção de camisas para eventos institucionais, desenvolvidos pelas secretarias do Município de Mogeiro/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO - CNPJ nº 08.866.501/0001-67.

VENCEDOR: FABIO MERENCIO DA SILVA						
CNPJ: 49.696.243/0001-03						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Confecção de camisas para eventos institucionais, do tipo gola careca de mangas curtas unissex, confeccionadas em tecido dry fit, com gramatura mínima de 120g/m2. Gola com acabamento em ribana 100% poliéster, pintura sublimática total, conforme o layout disponibilizado, a sublimação das logos na frente e na traseira devem ficar proporcionalmente para cada tamanho. O produto deve ter etiqueta de identificação e conservação da peça inserida internamente e etiqueta de tamanho medindo 5cm x 8cm, afixada na parte externa da camisa, tam: pp, p, m, g, gg e ex.	PROPRIA	UND	10000	15,00	150.000,00
TOTAL						150.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00053/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Mogeiro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00053/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo

de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00053/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- FABIO MERENCIO DA SILVA.
49.696.243/0001-03
Item(s): 1.
Valor: R$ 150.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

Mogeiro - PB, 20 de Janeiro de 2026

ANTONIO JOSÉ FERREIRA -
Prefeito

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:8BA89676

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2.107/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE: CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em **6,785% (seis inteiros e setecentos e oitenta e cinco milésimos por cento)** os vencimentos do grupo/nível I dos servidores públicos municipais de Picuí integrantes do **Nível de Apoio e do Grupo Ocupacional Magistério – Categorias em Extinção – Cargo: Auxiliar de Ensino** do Plano de Cargos e Salários (Lei nº 1.284, de 08 de maio de 2007, com as alterações posteriores).

Art. 2º - Ficam reajustados em **8% (oito por cento)** os vencimentos dos servidores públicos municipais de Picuí integrantes do **Nível Médio e dos Cargos em Comissão Símbolo C.C.2 e C.C.3 (com exceção dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias)** do Plano de Cargos e Salários (Lei nº 1.284, de 08 de maio de 2007, com as alterações posteriores).

Art. 3º - Ficam reajustados em **6,785% (seis inteiros e setecentos e oitenta e cinco milésimos por cento)** os vencimentos do grupo/nível I dos servidores públicos municipais de Picuí integrantes dos cargos de **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias** do Plano de Cargos e Salários (Lei nº 1.284, de 08 de maio de 2007, com as alterações posteriores).

Art. 4º - Ficam reajustados em **6,785% (seis inteiros e setecentos e oitenta e cinco milésimos por cento)** os vencimentos dos servidores públicos municipais de Picuí integrantes do **Nível Superior (com exceção do Magistério) e dos Cargos em Comissão Símbolo C.C.1** do Plano de Cargos e Salários (Lei nº 1.284, de 08 de maio de 2007, com as alterações posteriores).

Art. 5º - Nenhum servidor receberá, a título de vencimentos, importância inferior ao salário mínimo nacional, nos termos do art. 7º, IV, da Constituição Federal.

Art. 6º - Os anexos I – QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, III – GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL DE APOIO, MÉDIO E SUPERIOR da Lei Municipal nº 1.284, de 08 de maio de 2007, que fixa o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Picuí, passam a vigorar, obedecido o disposto no art. 10, de acordo com os anexos integrantes desta Lei.

Art. 7º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações existentes no orçamento vigente.

Art. 8° – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2026.

Art. 9° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de PICUÍ, Estado da Paraíba, em 23 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ
Diário Oficial dos Municípios da Paraíba
Matéria Publicada em: 23 / 01 / 2026
EDIÇÃO – ANO XVII | Nº 4046
http://www.diariomunicipal.com.br/famup/

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

ANEXO I
QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
C.C-1	SECRETÁRIO	09	SUBSÍDIOS - LEI Nº 2.003/2024	-
C.C-1	SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	01	3.500,00	DE ATÉ 100% SOBRE O VENCIMENTO-BASE
C.C-1	SUBSECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01	3.500,00	
C.C-1	SUBSECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	01	3.500,00	
C.C-1	SUBSECRETÁRIO DE SAÚDE	01	3.500,00	
C.C-1	ASSESSOR ESPECIAL	04	2.387,27	
C.C-1	PROCURADOR JURÍDICO	01	3.366,65	
C.C-1	DIRETOR DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	01	2.387,27	
C.C-1	DIRETOR DE INFORMÁTICA	01	2.387,27	
C.C-1	DIRETOR DE ATENÇÃO BÁSICA	01	2.387,27	
C.C-1	DIRETOR DE CENTRO DE ESPECIALIDADES	01	2.387,27	
C.C-1	DIRETOR DE UNIDADES DE SAÚDE	18	2.387,27	
C.C.1	DIRETOR DO PARQUE ECOLÓGICO	01	2.387,27	
C.C-1	DIRETOR DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA	01	2.387,27	
C.C-1	DIRETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	01	2.387,27	
C.C-1	DIRETOR DO SAMU	01	2.387,27	
C.C-1	DIRETOR DO CEO	01	2.387,27	
C.C-1	DIRETOR DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	01	2.387,27	
C.C-1	DIRETOR DO CAPS	01	2.387,27	
C.C-1	DIRETOR DA FARMÁCIA CENTRAL	01	2.387,27	
C.C-1	DIRETOR DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	01	2.387,27	
C.C-1	DIRETOR DE COMPRAS – SETOR SAÚDE	01	2.387,27	
C.C-1	DIRETOR DE COMUNICAÇÃO	01	2.387,27	
C.C-1	DIRETOR DE JUVENTUDE	01	2.387,27	
C.C-1	DIRETOR DE ATOS DE PESSOAL	01	2.387,27	
C.C-1	DIRETOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	02	2.387,27	
C.C-1	DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01	2.387,27	
C.C-1	DIRETOR DE ESPORTES	01	2.387,27	
C.C-1	DIRETOR DO MATADOURO	01	2.387,27	
C.C-1	DIRETOR DA COZINHA INDUSTRIAL	01	2.387,27	
C.C-1	DIRETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	01	2.387,27	
C.C-1	DIRETOR DE TRANSPORTES, MÁQUINAS E VEÍCULOS	01	2.387,27	
C.C-1	DIRETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01	2.387,27	
C.C-1	DIRETOR DE COMPRAS	01	2.387,27	
C.C-1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	01	2.387,27	
C.C-1	DIRETOR DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	01	2.387,27	
C.C-2	ASSESSOR	25	1.723,97	
C.C-2	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	02	1.723,97	
C.C-3	FISCAL GERAL	01	1.723,97	
C.C-3	FISCAL DE DISTRITO	02	1.723,97	
C.C-3	MAESTRO	01	1.723,97	

ANEXO III
CLASSES DA PARTE DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL
GRUPO OCUPACIONAL – **NÍVEL DE APOIO**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	20	1.621,00	1.702,05	1.783,10	1.864,15	1.945,20	2.026,25	2.107,30
AGENTE DE SEGURANÇA	40	1.621,00	1.702,05	1.783,10	1.864,15	1.945,20	2.026,25	2.107,30
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	70	1.621,00	1.702,05	1.783,10	1.864,15	1.945,20	2.026,25	2.107,30
AUXILIAR DE SERVIÇOS	165	1.621,00	1.702,05	1.783,10	1.864,15	1.945,20	2.026,25	2.107,30
COVEIRO	04	2.278,45	2.392,37	2.506,30	2.620,22	2.734,14	2.848,06	2.961,99
ELETRICISTA	04	1.621,00	1.702,05	1.783,10	1.864,15	1.945,20	2.026,25	2.107,30
BOMBEIRO HIDRÁULICO	01	1.621,00	1.702,05	1.783,10	1.864,15	1.945,20	2.026,25	2.107,30
GARI	20	1.621,00	1.702,05	1.783,10	1.864,15	1.945,20	2.026,25	2.107,30
JARDINEIRO	02	1.621,00	1.702,05	1.783,10	1.864,15	1.945,20	2.026,25	2.107,30
MOTORISTA	40	1.621,00	1.702,05	1.783,10	1.864,15	1.945,20	2.026,25	2.107,30
OPERADOR DE MÁQUINAS	05	1.621,00	1.702,05	1.783,10	1.864,15	1.945,20	2.026,25	2.107,30
TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS	15	1.621,00	1.702,05	1.783,10	1.864,15	1.945,20	2.026,25	2.107,30
PEDREIRO	05	1.621,00	1.702,05	1.783,10	1.864,15	1.945,20	2.026,25	2.107,30
CONDUTOR SOCORRISTA	09	1.621,00	1.702,05	1.783,10	1.864,15	1.945,20	2.026,25	2.107,30

GRUPO OCUPACIONAL - **NÍVEL MÉDIO**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
AGENTE ADMINISTRATIVO	46	1.723,97	1.810,17	1.896,37	1.982,57	2.068,76	2.154,96	2.241,16
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12	1.723,97	1.810,17	1.896,37	1.982,57	2.068,76	2.154,96	2.241,16
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	04	1.723,97	1.810,17	1.896,37	1.982,57	2.068,76	2.154,96	2.241,16
DIGITADOR	15	1.723,97	1.810,17	1.896,37	1.982,57	2.068,76	2.154,96	2.241,16
INSTRUTOR DE BANDA	05	1.723,97	1.810,17	1.896,37	1.982,57	2.068,76	2.154,96	2.241,16
INSPETOR ESCOLAR	30	1.723,97	1.810,17	1.896,37	1.982,57	2.068,76	2.154,96	2.241,16
TÉCNICO AGRÍCOLA	01	1.723,97	1.810,17	1.896,37	1.982,57	2.068,76	2.154,96	2.241,16
FISCAL DE SERVIÇOS URBANOS	05	1.723,97	1.810,17	1.896,37	1.982,57	2.068,76	2.154,96	2.241,16
FISCAL DE TRIBUTOS	03	1.723,97	1.810,17	1.896,37	1.982,57	2.068,76	2.154,96	2.241,16
ORIENTADOR SOCIAL DO SCFV	02	1.723,97	1.810,17	1.896,37	1.982,57	2.068,76	2.154,96	2.241,16
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	17	1.723,97	1.810,17	1.896,37	1.982,57	2.068,76	2.154,96	2.241,16

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	50	3.242,00	3.404,10	3.566,20	3.728,30	3.890,40	4.052,50	4.214,60
AGENTE DE ENDEMIAS	15	3.242,00	3.404,10	3.566,20	3.728,30	3.890,40	4.052,50	4.214,60
TÉCNICO DE ENFERMAGEM SMS	10	1.723,97	1.810,17	1.896,37	1.982,57	2.068,76	2.154,96	2.241,16
TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU	05	1.723,97	1.810,17	1.896,37	1.982,57	2.068,76	2.154,96	2.241,16
TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	14	1.723,97	1.810,17	1.896,37	1.982,57	2.068,76	2.154,96	2.241,16
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	02	1.723,97	1.810,17	1.896,37	1.982,57	2.068,76	2.154,96	2.241,16
TÉCNICO EM SAÚDE DO TRABALHADOR	01	1.723,97	1.810,17	1.896,37	1.982,57	2.068,76	2.154,96	2.241,16
TÉCNICO DE PRÓTESE DENTÁRIA	02	1.723,97	1.810,17	1.896,37	1.982,57	2.068,76	2.154,96	2.241,16
PROFISSIONAL DE APOIO AO ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA	20	1.723,97	1.810,17	1.896,37	1.982,57	2.068,76	2.154,96	2.241,16
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	03	1.723,97	1.810,17	1.896,37	1.982,57	2.068,76	2.154,96	2.241,16
INTÉRPRETE BRAILISTA	01	1.723,97	1.810,17	1.896,37	1.982,57	2.068,76	2.154,96	2.241,16
INTÉRPRETE PARA DEFICIENTES AUDITIVOS	01	1.723,97	1.810,17	1.896,37	1.982,57	2.068,76	2.154,96	2.241,16

GRUPO OCUPACIONAL - **NÍVEL SUPERIOR**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	**Nº DE CARGOS**	**VENCIMENTO**						
		I	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**
ADVOGADO	03	3.366,65	3.534,98	3.703,32	3.871,65	4.039,98	4.208,31	4.376,65
ASSISTENTE SOCIAL	16	2.387,27	2.506,63	2.626,00	2.745,36	2.864,72	2.984,09	3.103,45
MÉDICO AUDITOR	01	4.973,46	5.222,13	5.470,81	5.719,48	5.968,15	6.216,83	6.465,50
FARMACÊUTICO	05	2.387,27	2.506,63	2.626,00	2.745,36	2.864,72	2.984,09	3.103,45
COMUNICADOR SOCIAL	01	2.387,27	2.506,63	2.626,00	2.745,36	2.864,72	2.984,09	3.103,45
BIBLIOTECÁRIO	01	2.387,27	2.506,63	2.626,00	2.745,36	2.864,72	2.984,09	3.103,45
ENFERMEIRO ESF	14	4.774,54	5.013,26	5.252,00	5.490,72	5.729,44	5.968,18	6.206,90
ENFERMEIRO SMS	08	4.774,54	5.013,26	5.252,00	5.490,72	5.729,44	5.968,18	6.206,90
ENFERMEIRO SAMU	14	4.774,54	5.013,26	5.252,00	5.490,72	5.729,44	5.968,18	6.206,90
ENGENHEIRO CIVIL	02	2.387,27	2.506,63	2.626,00	2.745,36	2.864,72	2.984,09	3.103,45
FISIOTERAPEUTA	08	2.387,27	2.506,63	2.626,00	2.745,36	2.864,72	2.984,09	3.103,45
INTÉRPRETE DE LIBRAS	01	2.387,27	2.506,63	2.626,00	2.745,36	2.864,72	2.984,09	3.103,45
MÉDICO SOCORRISTA SAMU	12	4.237,78	4.449,67	4.661,56	4.873,45	5.085,34	5.297,23	5.509,11
MÉDICO UROLOGISTA	01	4.237,78	4.449,67	4.661,56	4.873,45	5.085,34	5.297,23	5.509,11
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	01	4.237,78	4.449,67	4.661,56	4.873,45	5.085,34	5.297,23	5.509,11
MÉDICO ENDOSCOPISTA	01	4.237,78	4.449,67	4.661,56	4.873,45	5.085,34	5.297,23	5.509,11
MÉDICO GINECOLOGISTA	03	4.237,78	4.449,67	4.661,56	4.873,45	5.085,34	5.297,23	5.509,11
MÉDICO MASTOLOGISTA	01	4.237,78	4.449,67	4.661,56	4.873,45	5.085,34	5.297,23	5.509,11
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	01	4.237,78	4.449,67	4.661,56	4.873,45	5.085,34	5.297,23	5.509,11
MÉDICO PSIQUIATRA	04	4.237,78	4.449,67	4.661,56	4.873,45	5.085,34	5.297,23	5.509,11
MÉDICO REUMATOLOGISTA	01	4.237,78	4.449,67	4.661,56	4.873,45	5.085,34	5.297,23	5.509,11
MÉDICO GENERALISTA ESF	10	8.475,55	8.899,33	9.323,11	9.746,88	10.170,66	10.594,44	11.018,22
MÉDICO GENERALISTA SMS	03	4.237,78	4.449,67	4.661,56	4.873,45	5.085,34	5.297,23	5.509,11
NUTRICIONISTA	07	2.387,27	2.506,63	2.626,00	2.745,36	2.864,72	2.984,09	3.103,45
CIRUGIÃO-DENTISTA PERIODONTISTA	01	2.387,27	2.506,63	2.626,00	2.745,36	2.864,72	2.984,09	3.103,45
CIRUGIÃO-DENTISTA ENDODONTISTA	01	2.387,27	2.506,63	2.626,00	2.745,36	2.864,72	2.984,09	3.103,45
CIRUGIÃO-DENTISTA BUCOMAXILO	01	2.387,27	2.506,63	2.626,00	2.745,36	2.864,72	2.984,09	3.103,45
ODONTÓLOGO CEO	04	2.387,27	2.506,63	2.626,00	2.745,36	2.864,72	2.984,09	3.103,45
ODONTÓLOGO ESF	12	4.774,54	5.013,26	5.252,00	5.490,72	5.729,44	5.968,18	6.206,90
PSICÓLOGO CLÍNICO	09	2.387,27	2.506,63	2.626,00	2.745,36	2.864,72	2.984,09	3.103,45
FONOAUDIÓLOGO	05	2.387,27	2.506,63	2.626,00	2.745,36	2.864,72	2.984,09	3.103,45
BIOQUÍMICO	03	4.774,54	5.013,26	5.252,00	5.490,72	5.729,44	5.968,18	6.206,90
VETERINÁRIO	02	2.387,27	2.506,63	2.626,00	2.745,36	2.864,72	2.984,09	3.103,45
AGROECÓLOGO	01	2.387,27	2.506,63	2.626,00	2.745,36	2.864,72	2.984,09	3.103,45
EDUCADOR FÍSICO	03	2.387,27	2.506,63	2.626,00	2.745,36	2.864,72	2.984,09	3.103,45
TERAPÊUTA OCUPACIONAL	03	2.387,27	2.506,63	2.626,00	2.745,36	2.864,72	2.984,09	3.103,45

(...)
CATEGORIAS EM EXTINÇÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	**Nº DE CARGOS**	**VENCIMENTO**						
		I	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**
AUXILIAR DE ENSINO	04	1.621,00	1.702,05	1.783,10	1.864,15	1.945,20	2.026,25	2.107,30

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3F0D755B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
AVISO DE PROPOSTAS DE PREÇOS DISPENSA Nº 0019/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **23 de janeiro de 2026 a 28 de janeiro de 2026, proposta de preço adicional para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na locação de gerador, sistema de sonorização, palco, iluminação e banheiros químicos, para eventos de diversas secretarias do município de Santana dos Garrotes - PB**, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas propostas no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de propostas, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 22 de janeiro de 2026.

CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na locação de gerador, sistema de sonorização, palco, iluminação e banheiros químicos, para eventos de diversas secretarias do município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Item	Discriminação	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	GERADOR 180 KVA: GERADOR 380/220 COMPARTIDA AUTOMÁTICA, COM CABINE SILENCIADA EM 80 DECIBÉIS, COM CICLAGEM EM 60 HZ, 1.800 RPM, EQUIPAMENTO COM MOTOR DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVES DE LIGAÇÃO / REVERSÃO COMPATÍVEIS, ABASTECIDO COM COMBUSTÍVEL PARA 12 HORAS DE AUTONOMIA, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, ISOLAMENTO DE 02 METROS DE CADA LATERAL DA MAQUINA FEITA COM CONES DE SINALIZAÇÃO, INCLUINDO OPERADOR DE PLANTÃO EM TODOHORÁRIO DE USO.	2	Diárias		
2	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PRESENTAÇÕES CULTURAIS: P.A COM 04 LINES E 04 CAIXAS DE GRAVES COM AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL AO SISTEMA, 01 MESA DE 16 CANAIS, 02 CAIXAS DE MONITORES PARA O RETORNO, 02 MICROFONES SEM FIO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIO, TIPO MICROFONES, CABOS, PEDETAIS. TODO O SISTEMA DEVE ATENDER AOS PADRÕES DE SEGURANÇA EM MONTAGEM DESMONTAGEM E EXECUÇÃO, TAMBÉM DEVE TER TODO SEU SISTEMA ELÉTRICO ATERRADO E SISTEMA DE PROTEÇÃO DE SOBRECARGA.	5	Diárias		
3	PALCO EM ALUMÍNIO MEDINDO 06M X 06M PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS- PALCO EM ALUMÍNIO, COBERTO COM LONAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES NA COR BRANCA OU PRETA, MEDINDO, 06 METROS DE BOCA POR 06 METROSDE PROFUNDIDADE E 10 METROS DE ALTURA, COM 2,20M DE ALTURA DO PISO AO CHÃO E 07 METROS DE PÉ DIREITO. 01 ESCADAS DE ACESSO COM 2,0M DE LARGURA EM CADA LADO DO PALCO REVESTIDA DE ALUMÍNIO. PISO DO PALCO COM CHAPAS DE MADEIRA MODELO NAVAL REVESTIDAS COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA QUE TODA ÁREA DO PISO, NO FUNDO E NAS LATERAIS SEJAM MONTADAS COM PROTEÇÃO TIPO GUARDA CORPO, E QUE CUMPRA TODAS AS NORMAS DE ATERRAMENTO E SEGURANÇA.	3	Diárias		
4	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS - 01 CONSOLE PARA ILUMINAÇÃO COM CONTROLE DE TEMPO REAL PARA 2.000 PARÂMETROS, TIPO PILOTT.. 06 ATOMIC LED 3000W, 24 REFLETORES PAR LED RGBWA 55X3 COM CONTROLE DMX. 08 MOVING BEAN 5R TODOS DA MESMA LINHA , 01 MÁQUINAS DE FUMAÇA CONTROLADAS VIA DMX COM VENTILADOR, 01 RACK PROPOWER, 01 SPLITER. TODO O SISTEMA DEVE ATENDER AOS PADRÕES DE SEGURANÇA EM MONTAGEM DESMONTAGEM E EXECUÇÃO, TAMBÉM DEVE TER TODO SEU SISTEMA ELÉTRICO ATERRADO E SISTEMA DE PROTEÇÃO DE SOBRECARGA.	4	Diárias		
5	BANHEIROS QUÍMICOS: CONFECCIONADOS EM FIBRA COM INDICAÇÃO DE MASCULINO E FEMININO COM LIMPEZA DIÁRIA ATRAVÉS DE CAMINHÃO DE SUCÇÃO.	20	Diárias		

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 - Da Documentação exigida:

3.1. Regularidade Jurídica:
Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual. Todas as alterações do contrato social. Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
Falência ou concordata.
Atestado de capacidade técnica (quando houver necessidade).

4 – Das Obrigações da Contratada
4.1. A contratada terá de iniciar os serviços do objeto constantes nesse termo em até 24 horas, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes - PB. (Conforme cronograma dos eventos do município de Santana dos Garrotes – PB). Montagem, desmontagem, deslocamento dos materiais, hospedagem, transporte e alimentação será por conta da contratada.

4.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

4.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;

4.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5 – Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

6 - Validade da Proposta
A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

7 - Forma de Pagamento e vigência
O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.
O prazo de vigência para a execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2026, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora
O critério para decisão da proposta vencedora será o de ***menor preço no item.***

09 – Reajustes dos preços
O preço proposto será fixo e irreajustável.

10 – **Fiscalização do Contrato –**
A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:27C28F5B

